

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 95

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1927

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Guerra — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Editaes e avisos — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 19 de abril de 1927

Officios:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 1.010—Por cópia, a repesntação feita pelo Sr. Paulo do Andrade, médico veterinario, destacado no Mercado Municipal, com relação ao modo por que é feito o serviço de remoção de lixo, naquel e local.

Ao mesmo:

N. 1.031—Devidamente informado, o requerimento n. 851, nos moradores dos predios ns. 12 e 14, da rua dos Arcos.

—Apresentou-se:

Ao Dr. 3º delegado auxiliar:

N. 1.033—O individuo Raymundo do Nascimento dos Santos, preso em flagrante por guarda da segunda delegacia de Saude,

quando pretendia extorquir dinheiro do morador do predio n. 258 da rua Senador Euzebio, sob fundamento de livral-o do cumprimento da intimação que seria feita por aquella P-meira. Delegacia de Saude, ao imóvel acima referido.

—Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

Ns. 1.030, A a 1.032, A—Que por despacho de 16 do corrente, o Dr. director deferiu as petições em que: Barbosa & Souza, Corrêa, Irmão & Companhia e Domingos Delgado, pediam relevação de multa.

—Ao director da Receita Publica:

Ns. 1.030 a 1.032—Que por despacho de 16 do corrente, desta directoria, foram deferidas as petições em que Barbosa & Souza, Corrêa, Irmão & Companhia e Domingos Delgado, pediam relevação de multa.

Ao mesmo:

N. 1.024—Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a David Pinto Ribeiro a multa de 100\$, por infracção do art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ao mesmo:

Ns. 1.025 a 1.029—Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: de 400\$, a Antonio Honório, encontrado a rua do Mattoso numero 217, por infracção dos arts. 812, letra A e 76, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923; e 400\$, a D. Deolinda Ferreira de Jesus, estabelecida á rua General Pedra n. 111, por infracção do artigo 1.015 n. 3 do mesmo decreto; de 200\$, a Hermenegildo da Silva, estabelecido á rua XLL ns. 100 e 102 (Mercado Municipal), por infracção do art. 819 do mesmo decreto, de 400\$, a Souto de Almeida, estabelecido á rua Rinchuelo n. 423, por infracção do artigo 1.015 n. 3, do mesmo decreto; de 200\$, a Souza & Ayres, estabelecido a rua Frei Canea n. 70, por infracção do art 672, combinado com o art. 737 § 5º do mesmo decreto.

—Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 1.035—Que a auxiliar de escripta daquelle Inspectoria D. Diva da Graça Austra foi designada para ter exercicio na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

—Ao Sr. delegado do 3º Districto Sanitario:

N. 1.034—Que deixa de ser encaminhado ao Dr. secretario geral o pedido de adiantamento para aquella delegacia, por isso que no officio n. 65, onde foi solicitado, não consta o nome do funcionario ao qual deve ser entregue o quantitativo.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.039—No sentido de ser esta directoria informada, toda a vez que as portarias de licença não fixarem o início das mesmas, a data exacta em que o funcionario entra no seu gozo.

Foram multados:

N. 1.024-A a 1.029-A — Em 100\$, David Pinto Ribeiro, em 400\$ Antonio Honório, em 400\$ D. Deolinda Ferreira de Jesus, em 200\$ Hermenegildo da Silva, em 400\$ Souto de Almeida, em 200\$ Souza & Ayres.

Requerimentos desenhados

Directoria:

Mendel & Comp. (877).—Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Juan Caldeas Blanco (688-1.610).—Fica dispensado somente do afastamento do forno, devendo ser cumprido o restante da intimação.

João Antonio Cha Irmão (356-851).—Relevo a multa.

João Leite Fernandes (738-1.771).—Relevo a multa.

Domingos Serafim de Azevedo (755-1.773).—Deferido.

Baptista & Ribeiro (759-1.829).—Será relevada a multa, si dentro do prazo de 30 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Araujo & Comp. (812-315).—Concedo 90 dias.

J. J. Marinho (873-316).—Concedo 90 dias.

A. D. Mendonça (374-312).—Deferido de accordo com a informação.

Arthur Costa (855-303).—Concedo 60 dias.

G. C. Miranda (879-294).—Concedo 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Maria Felli Jo dos Santos (811-26).—Deferido até ulterior deliberação.

Segunda Delegacia de Saude:

M. Mercedes Caraminana Gil (887).—Certifique-se.

Ernesto Paranhos Junior (99).—Cumpra-se a intimação expedida.

João Leopoldo Modesto Leal (871-63).—Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Christinho Nunes da Rocha (99).—Deferido, até ulterior deliberação.

Additamento ao expediente de 18 de abril de 1927

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Officio n. 1.033 — A relação dos officios e autos de multas remetidos por aquella inspectoría, durante a semana de 10 a 16 de abril do corrente anno.

— Comunicou-se:

Ao Sr. director da Receita Publica:

Officios ns. 1.041 a 1.046 — Que a Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios innotz as seguintes multas:

De 20\$, a Alves da Silva & Comp., estabelecidos á rua do Cattete n. 148, por infracção do art. 812, letra a do decreto numero 16.30, de 31 de dezembro de 1923;

De 400\$, a Blanco & Araujo, estabelecidos á rua do Cattete n. 89, por infracção do art. 1.015, n. 3 do mesmo decreto;

De 200\$, a Neves & Tavares, estabelecidos á rua da Alfandega n. 154, por infracção do art. 212 do mesmo decreto;

De 200\$, a A. J. Vaz de Almeida, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 117, por infracção do art. 814 do mesmo decreto;

De 400\$, a Serafim & Gomes, estabelecidos á rua da Alfandega n. 279, por infracção do art. 1.015, n. 3 do mesmo decreto;

De 200\$, a Dias & Teixeira, estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 132, por infracção dos arts. 814 e 812, letra d, do mesmo decreto.

Foram multados:

Officios ns. 1.041 A a 1.045 A — Em 200\$, Alves da Silva & Comp.; em 400\$, Blanco & Araujo; em 400\$, Serafim & Gomes; em 200\$, Neves & Tavares; em 200\$, A. J. Vaz de Almeida; em 200\$, Dias & Teixeira.

Inspeção de saúde:

Compareçam:

Esmael Bernardo de Carvalho.
Manoel Egrijas.
Francisco Nunes.
Emigdio Vendelin.
Domingos José Gonçalves.
Manoel Fernandes.
João de Barros.
Alfredo da Silva.
João Pereira Vianna.
Henrique Marques.
Isaias Hyvo do Valle.
José de Mattos.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 13 e 14 de abril de 1927

Officios:

Remetteu-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:
N. 637 — As segundas vias das folhas de pagamento que acompanharam o officio numero 459, de 26 de março ultimo, daquelle Secretaria Geral.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 638 — Os mappas do movimento dos portos de Florianopolis, Santos, Paranaguá e São Francisco do Sul, todos referentes ao mez de março e o do Rio Grande do Sul relativo a fevereiro.

— Ao Sr. almoxarife geral do Departamento:

N. 639 — Os pedidos de material ns. 72, 73 e 74 desta directoria e 2 e 3 do Lazareto da Ilha Grande.

— Ao Sr. inspector geral de Saúde do Porto do Rio de Janeiro:

N. 643 — Com as contas de hospitalização ns. 923 e 921, o officio da S. A. Martinnelli.

— Ao Sr. sub-inspector de Saúde dos Portos do Espirito Santo:

N. 644 — Para que sejam rectificadas, as folhas de pagamento do pessoal superior, relativas a janeiro e fevereiro ultimos.

N. 645 — Para que desapareça o car. o inexistente de escripturario secretario, as folhas de outubro a dezembro de 1926 e a de março ultimo, do pessoal superior e bem assim as do pessoal divista para que nelas conste o cargo de escripturario archivista.

— Aos Srs. ch.fes de serviço desta directoria:

Circular n. 6 — Os exemplares da circular do Sr. director geral datada de 18 de março ultimo.

— Comunicou-se:

— Ao Sr. director geral do Departamento:

N. 646 — Que o passageiro Aron R. Binisch deve autarização para deixar a Ilha das Flores, não sabendo o destino que lhe deram.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 641 — Que foi verificado por esta directoria o portito funcionamento dos motores instalados na lancha *Rivadavia Corrêa*, pela firma Herm Stolt & Comp.

N. 642 — Que não cabe a esta directoria responsabilidade sobre o facto de ser m cob a las judicialmente, cont's de desinfecção já pagas pelas companhias de navegação.

N. 643 — Ao Sr. sub-inspector de Saúde dos Portos do Espirito Santo ter esta directoria concordado com a nomeação de Gilberto Horta Aguirre para guarda interino, durante o impedimento do effectivo F. vivo de Jesus.

N. 647 — Ao Sr. capitão do Porto do Rio de Janeiro, que o vapor nacional *Aspirante Nascimento*, está autorizado a sahir sem inspector sanitario a bordo.

Expediente de 16 de abril de 1927

Remetteu-se:

Officios:

N. 648 — Ao Sr. secretario geral do departamento, os requerimentos de servite desta directoria, Antonio Alves da Silva solicitando ao Sr. ministro da Justiça pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito.

N. 649 — Ao mesmo, os requerimentos de Octavio Joaquim Corrêa, solicitando ao Sr. ministro pagamento de acrescimos de vencimentos a que se julga com direito.

N. 650 — Ao Sr. almoxarife geral do departamento, os pedidos de materia de ta directoria ns. 75, 76 e 77, de 12 e 13 do corrente.

N. 651 — Ao Sr. inspector de Saúde dos Portos do Estado da Bahia, o officio n. 433, de 14 de março ultimo, por engano encaminhado á Inspectoría de Belém.

Comunicou-se:

N. 656 — Ao Sr. director geral do departamento, que foi entregue ao director do Lazareto da Ilha Grande o estabelecimento em que funcionou o residio a ilha naquelle ilha.

N. 655 — Ao Sr. João Felix de Castro, que foi designado para auxiliar o director do Lazareto na inspecção minuciosa do estabelecimento onde funcionou o presidio da Ilha Grande.

N. 657 — Ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande, que deve ser feito um rolamento dos estragos, avarias, danos causados nos edificios e materas daquelle lazareto, durante o periodo da occupação militar.

Ns. 654 e 654 A — Aos Srs. directores de Contabilidade do Thesouro e do Departamento, que, em 13 do corrente, foi multado em 200\$, por infracção do art. 1342 letra a, do Regulamento Sanitario, o Sr. Albert Parra, comandante do vapor inglês *Fortunia*.

N. 652 — Ao Sr. inspector dos Portos do Estado da Bahia, que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. ministro da Justiça reolveu deferir o pedido do Sr. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, somente quanto á familia.

—Solicitaram-se providencias:

N. 53 — Ao Sr. director geral do Departamento, no sentido de ser esta directoria autorizada a em tempo opportuno, realizar uma inspecção detalhada das condições em que se encontram as nas fronteiras fluvias e terrestres, orga izando sobre o assumpto minucioso relatorio.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço do Distrito Federal

Requerimentos de pagamentos

Dia 7 de abril de 1927

Villa Proletaria:

N. 1.103 — Aniceto Fernandez. — Relveto a mal a visto ter sido cumprida a intimação.

Penha:

N. 770 — Joaquim Marques Ferreira. — Certifique-se.

N. 768 — José Lopes Aur. — Certifique-se.

Santa Cruz:

N. 344 — Joaquim Rodrigues Neves. — Certifique-se.

Madureira:

N. 763 — Cavanellis & Couto. — Certifique-se.

Campo Grande:

N. 771 — Ferreira & Freitas. — Certifique-se.

Dia 9

Penha:

N. 766 — Anelino Martins Campos. — Certifique-se de accordo com a informação.

Dia 11

Villa Proletaria:

N. 201 — Francisco Bastos Ribeiro. — Deferido.

Dia 12

Madureira:

N. 783 — Luiz Justino Paulo. — Certifique-se.

N. 781 — João Baptista. — Certifique-se.

J. carépagua:

N. 780 — Adolpho de Mattos. — Certifique-se.

Penha:

N. 782 — Hilibrando Valença Junior. — Certifique-se.

N. 734 — João do Nascimento Pural. — Certifique-se.

Campo Grande :

- N. 757 — Manoel Ramos Junior. — **Certifique-se.**
 N. 785 — Alfredo Pereira de Castro. — **Certifique-se.**
 N. 329 — Manoel Pires Carneiro. — **Deferido.**

Villa Proletaria :

- N. 301 — Ge'azio Gentil de Azevedo. — **Deferido.**
 N. 120 — Antonio Gual. — **Relevarei a multa si forem cumpridas as exigencias no prazo fixado.**

Dia 16

Anchieta :

- N. 326 — Anastacio Pinto de Freitas. — **Concedo 90 dias.**
 N. 313 — Affonso Pinto Mesquita. — **Deferido.**

Madureira :

- N. 315 — Elvira Candida Corrêa. — **Concedo 60 dias.**

Bangú :

- N. 314 — Alberto dos Santos. — **Concedo 60 dias.**
 N. 268 — Julia Sá. — **Deferido. de accôrdo com o parecer.**
 N. 215 — Dolores Pereira de Souza. — **Deferido, de accôrdo com o parecer.**

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**Requerimentos despachados**

Dia 19 de abril de 1927

- N. 1.909 — Custodio Machado. — **Certifique-se de accôrdo com a informação do Serviço de Leite, provando a sua idade.**
 N. 1.940 — Erculano & Moraes. — **Indeferido.**
 N. 1.976 — Companhia Hoteis do Brasil. — **Tem 30 dias para cumprir a exigencia.**
 N. 1.994 — Bouças Mart nez & Comp. — **Deferido.**
 N. 1.995 — Arthur Aguiar. — **Deferido.**
 N. 1.996 — Luiz Trijo de Mesquita. — **Attendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias.**
 N. 1.997 — E isio Ferreira & Comp. — **Indeferido.**
 N. 2.010 — Guido Peroni. — **Attendido si dentro de 15 dias cumprir a exigencia feita.**
 N. 2.014 — Bacco Temponi. — **Deferido.**
 N. 2.815 — Galica o Zuardi & Comp. — **Deferido.**
 N. 2.016 — Galleano Zuardi & Comp. — **Deferido.**
 N. 2.020 — Antonio Couto Ormonde. — **Certifique-se.**
 N. 2.026 — Antonio Carvalho. — **Póde funcionar a titulo precario.**

Ministerio da Guerra**Commissão de Promoções****ACTA DA SEXTA Sessão DA COMMISSÃO DE PROMOÇÕES****Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso**

Aos oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes na sala da reunião da Commissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr.

general de divisão Augusto Tasso Fragoso, Srs. general de divisão Abilio Augusto de Noronha e Silva, generaes de brigada Octavio de Azevedo Coutinho, Estanislau Vieira Pamplona, João Alvares de Azevedo Costa, Gil Antonio Dias de Almeida e Alfredo Malan d'Angrone, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguem pedisse a palavra foi posta em votação e approvada por unanimidade. Foram lidos em sessão os requerimentos do major veterinario Severo Barbosa, pedindo melhor collocação no Almanack Militar e do 2º tenente contador Hugo de Souza Silveira, pedindo para contar antiguidade de posto de 31 de dezembro de 1925, de accôrdo com o decreto legislativo numero 4.986 dessa data, tendo o Sr. general presidente designado os senhores generaes Octavio de Azevedo Coutinho e Gil Antonio Dias de Almeida, para, respectivamente, dar parecer a respeito dos referidos documentos. Os Srs. generaes Abilio Augusto de Noronha e Silva e João Alvares de Azevedo Costa leram respectivamente seus pareceres, sobre os requerimentos do 2º tenente reformado Clementino Paraná, que por intermedio de seu advogado pede expedição de nova patente no posto que de direito lhe compete com melhoria de reforma, de accôrdo com o decreto de 6 de novembro de 1926, que mandou contar sua antiguidade de 2º tenente de 14 de agosto de 1894, e do 1º tenente contador Affonso Rodrigues Filho, pedindo contagem de antiguidade. Submettidos esses pareceres, favoraveis as pretensões dos requerentes, a discussão e em seguida a votação, foram os mesmos approvados por unanimidade. A commissão tomando conhecimento de uma vaga de tenente coronel aberta com a reforma do tenente coronel do extinto Corpo de Intendentes José Lourenço de Carvalho Chaves, por decreto de 24 de março findo, procedeu e apurou em primeiro escrutínio a votação dos officiaes que devem concorrer ao 2º escrutínio para promoção pelo principio de merecimento aos postos de tenente coronel e major, tendo sido votados os seguintes officiaes: tenente-coronel graduado José Pompeu Nunes Falcão, maiores Anastacio de Freitas, Joaquim Alves Cavalcanti, Arthur Bittencourt Gonçalves e José Antonio Mourão, todos com um voto cada um. Capitão Joaquim Cantalice de Souza, um voto, Adalberto Martins Ferreira, um voto, Augusto Elyseu de Freitas, um voto, Luiz Galvão de Souza Leão, dous votos, Augusto Cardoso Rabello, dous votos, Pedro Nicollau de Mesquita Telles, um voto, Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro, um voto, Emerentino Moreira da Cruz, dous votos e João Luiz Pereira Filho, um voto. Para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados o Sr. general presidente designou a sub-comissão composta dos Srs. generaes Abilio Augusto de Noronha e Silva, Gil Antonio Dias de Almeida e Alfredo Malan d'Angrone. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente encereu a sessão, lavrando eu coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — **Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — Abilio Augusto de Noronha e Silva, general de divisão. — Generaes de bri-**

gada: Octavio de Azevedo Coutinho. — Estanislau Vieira Pamplona. — João Alvares de Azevedo Costa. — Gil Antonio Dias de Almeida. — Alfredo Malan d'Angrone. — Confere. Coronel, Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 20 de abril de 1927

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.164 — Para o necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto n. 8, celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com M. Almeida & Comp. e outros, para fornecimento de machinas, aparelhos, ferragens e utensilios, para officinas e escriptorios, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 20 do corrente me.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.165 — Para o necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto n. 9, celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento de materiaes de pintura, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 20 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.166 — Para o necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto n. 7, celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com M. Almeida & Comp. e outros, para fornecimento de materiaes destinados ao melhoramento da linha nos pantaneos de Matto Grosso, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 20 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.167 — Para o necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o convenio de tráfego mutuo celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Telephonica Riograndense.

O referido convenio acha-se publicado no *Diario Official* de 20 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.168 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias provi-

Despesas afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluzas contas de Capdida Carneiro Soares de Mattos, na importância de 1:720\$; José Duarte Moreira (2) na de 260\$; Paschoal, Vicente e Domingos Garelle, (2) na de 890\$ e de Wilhelm Aring, na de 960\$, de alugueis de predio occupados durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, por diversas dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa, na importancia total de 3:540\$, deverá correr por conta da subconsignação n. 13 — Consignação Material, da verba 20ª, 1ª parte — Serviço de Abastecimento de Agua, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. — Empenhos ns. 5, 9, 11 e 12-C.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.159 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de 189.663\$666, pela subvenção a que tem direito, correspondente ao mez de janeiro proximo findo, nos termos da lei n. 1.679, de 24 de janeiro de 1923, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 11 — "Serviço de navegação da Amazonia, etc.", da verba 4ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.170 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a Alberto Engelhard, a quantia de réis 4:615\$381, correspondente a subvenção que lhe é devida pelo serviço da navegação de Belém a Soure e Cachoeira, no rio Amazonas, de accordo com o respectivo contracto e attestado junto, no mez de janeiro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação n. 10, — Serviço de Navegação de Belém a Soure, etc., da verba 4ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.171 — Tenho a honra e solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluzas contas do Dr. Jayme Poggy, na importancia total de 2:400\$, do aluguel do predio sito á rua Paulo de Frontin n. 99, occupado nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, por dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação Pessoal e Material, verba 20ª, 1ª parte — Obras Novas — art. 8º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno. — Empenho global n. 11 C.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.172 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Dr. Jayme Poggy, na importancia de 1:200\$, de aluguel do predio á rua Paulo de Frontin n. 99, occupado no mez de março ultimo, pelo escriptorio e deposito de material da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação Pessoal e Material, verba 20ª, 4ª parte — Obras Novas, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. — Empenho global n. 14 C.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.173 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluzas folhas na importancia total de 1:000\$, relativas aos abonos para uniformes a que fizeram jus nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, os motoristas da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 11, consignação Pessoal, 1ª Parte, verba 20ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno, da qual foi deduzida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.174 — Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, por conta da parte em ser da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, sejam feitas as distribuições de credito, no total de réis 7.256:270\$, constantes da inclusa demonstração, afim de attender ao pagamento de despesas da Repartição Geral dos Telegraphos, no segundo trimestre do corrente anno.

As importancias indicadas na referida tabella foram deduzidas das respectivas sub-consignações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.125 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que seja restituída a Moreira Macedo & Comp. a quantia de 500\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 87, de 13 de janeiro ultimo, como garantia da assignatura do contracto para fornecimento de objectos de expediente á Secretaria deste ministerio, no corrente anno, nos termos da concorrência publica de 17 de janeiro proximo passado, visto ter sido annullada a referida concorrência.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Avisos de ns. 1.095 a 1.124, ao Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento, por "exercícios findos", aos seguintes funcionarios:

Paulino Fernandes, 108\$000.

Pedro de Oliveira, 166\$500.

Palmyra José de Castilho, 169\$000.

Manoel da Silva, 179\$500.
Francisco Gargano, 109\$800.
Antonio Barbosa, 38\$700.
Eugenio Gomes, 145\$000.
Manoel de Freitas, 58\$800.
Marcellino de Souza, 127\$500.
Maciel Alves da Silva, 181\$500.
Marcolino de Sousa, 183\$000.
Antonio Alves, 276\$211.
Alfredo Fernandes, 183\$000.
Laurindo Marcellino, 102\$300.
Leocadio Mathias, 113\$000.
Lutz Loureiro, 109\$800.
Francisco Azevedo Martins, 101\$700.
Pedro Severino, 99\$000.
Damasio Simões da Cruz, 166\$500.
Sebastião dos Santos, 98\$100.
Salvador Cabral, 109\$800.
Sebastião Goulart, 106\$800.
Sergio Pedra, 109\$800.
Salvador Honorato, 179\$500.
Sebastião de Castro Leite, 181\$500.
Santos Moreira de Souza, 183\$000.
Manoel Thiago, 69\$900.
Manoel Zacharias, 70\$800.
Manoel de Andrade, 109\$800.
Nicolão Antonio Poff, 146\$700.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL)

Dia 20 de abril de 1927

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 640 — Em solução ao vosso officio n. 109 v, de 9 de março findo, no qual prestaes informações sobre o requerimento em que Abel Augusto Fraga solicita que o material rodante da sua propriedade passe, definitivamente, á propriedade desta estrada, communico-vos que o Sr. ministro, em 31 do mesmo mez, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido pelos fundamentos dos pareceres."

N. 642 — Em solução ao vosso officio n. C-6124, de 24 de março findo, em que consultastes sobre a alienação de uma apolice depositada como fiança pelo conferente José Peixoto Bechara, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que de accordo com os artigos 896, 897 e 912, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, somente o Tribunal de Contas poderá autorizar tal acto, cabendo a essa directoria organizar o processo de tomadas de contas do responsável, conforme determina o art. 155 e seu § 1º, da Regulamento do Tribunal de Contas (decreto n. 15.770, de 1 do novembro de 1922).

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 644 — Com referencia ao vosso officio n. 238, de 5 do corrente, solicito informeis, de ordem do Sr. ministro, em quanto podem orgar as obras que deverão ser realizadas, no caso de ser accolta a doação, que fazem a essa inspectoría Manoel de Souza Guimarães e sua esposa.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 645 — Em solução ao vosso officio n. 574, de 5 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, em despacho de 13, autorizou essa estrada a adquirir, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, 200 toneladas de oleo creosoto, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo preço de 300\$ cada tonelada.

Directoria Geral de Expediente**Tercera secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL***Dia 20 de abril de 1927*

Sr. director da E. F. Central do Brasil:

Circular n. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo á solicitação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 59, de 17 de fevereiro do anno proximo findo, ao que requereu a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional e á resolução tomada pela Comissão de Tarifas na reunião de 27 de março do mesmo anno, constante do officio da Contadoria Central Ferroviaria, n. 2142, de 23 de abril ainda do mesmo anno, o Sr. ministro autoriza, a titulo precario, o transporte gratis em todas as estradas de ferro filiadas áquella contadoria, mediante requisições ás agencias, das mudas de amoreiras quando despachadas pelos criadores, dos ovulos de bicho de seda ou sementes de sirgo, dos casulos destinados á reprodução e dos jacás vãos despachados em devolução.

Identico á Noroeste do Brasil, Oeste de Minas, Inspectoria Estradas e E. F. Thezopolis.

Sr. director geral dos Correios:

N. 51 — Respondendo ao vosso officio n. 97611, de 14 do corrente, em que pedis a devolução do processo postal "Maranhão 639/E/25", communico-vos, para os devidos fins, que não só esse processo, como o desta Secretaria de Estado, 30/A/27-4/S/27, foram encaminhados a essa directoria com o meu officio n. 35, de 9 de março ultimo.

N. 52 — Em resposta ao officio numero 254 E/2, de 4 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. contador geral da Republica, por officio n. 1.501, de 1 de abril corrente, participa que por titulo de 30 de março ultimo, foi dispensado da Subcontadoria Seccional nos Correios de Santa Catharina, o Sr. H. M. Ferreira da Silva, funcionario postal, que alli servia em commissão.

Sr. Dr. Carlos da Silva, Costa, Ministerio das Relações Exteriores:

N. 54 — O Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 174, de 1 do corrente mez, manda que vos agradeça a communicação constante do mesmo, de haverdes deixado o exercicio do cargo de 4º procurador da Republica.

Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 55 — Afim de que essa contadoria emitta parecer a respeito, transmittovos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento em que o engenheiro Waldemiro Teixeira de Freitas solicita transporte de pedra marmore nacional, em estado bruto, pela tarifa 17, na Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e pelas tarifas 13 e 14, na Sorocabana, bem como o officio n. 238/S, de 22 de março, da Inspectoria Federal das Estradas, informando sobre o assumpto em causa.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 75 — De ordem do Sr. ministro, vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, o pro-

jecto e orçamento inclusos, relativos á construção de casas-tipo destinadas á moradia dos engenheiros residentes da Rede de Viação Sul Mineira, remetidos com o vosso officio n. 166 S, de 28 de fevereiro ultimo, e approvados pelo decreto n. 17.740, de 24 de março deste anno, publicado no *Diário Officiel* de 13 do corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 20 de abril de 1927*

Sr. director do Serviço de Informações:
N. 811—De ordem do Sr. ministro, transmittovos o incluso exemplar do folheo contendo o «Anuncio Preliminar» do programma do 1º Congresso Internacional da Sciencias do Solo, a se realizar em Washington, de 13 a 22 de junho proximo vindouro, enviado a este ministerio pelo das Relações Exteriores com o aviso n. P/36, de 9 do corrente.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 812—Reportando-me ao vosso officio n. 255, de 5 do corrente mez, communicovos, para os devidos fins, que o Sr. ministro responde afirmativamente á vossa consulta sobre os documentos que devem ser sellados de accordo com a tabella B, n. 10, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 (1\$ por folha).

—Sr. presidente da Caixa Imobiliaria da Classe Caixeiral—Largo do Campinho n. 6—Bahia:

N. 813—Accusando o recebimento do officio n. 43, de 25 de março ultimo, pelo qual communicaes a criação do Banco dos Auxiliares no Commercio da Bahia, filiado a essa caixa, de ordem do Sr. ministro, cumpre-me apresentar-vos os seus agradecimentos pela gentileza da communicação, bem como os melhores votos pela prosperidade da novel instituição.

—Sr. representante da Compagnie Generale des Tabacs—Rua do Costa n. 12 A—Rio de Janeiro:

N. 814—Communico-vos, para os fins devidos, que o Instituto Biologico de Defesa Agricola, por intermedio do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal já providenciou no sentido de ser attendida a solicitação constante do vosso requerimento de 29 de março ultimo, sobre o desembaraço de 50 fardos de fumo importados de Calcuttá por essa companhia.

—Sr. presidente da Sociedade Rural Brasileira:

N. 815—Tenho a satisfação de accusar o recebimento da circular em que me communicaes a eleição e posse da directoria que terá de reger os destinos dessa instituição no biennio 1927-1928, valendo-me do feliz ensejo para apresentar os melhores votos de continuas prosperidades e feliz administração.

—Sr. presidente da Camara Portuguez de Commercio e Industria do Rio de Janeiro—Avenida Rio Branco n. 174, 1º andar:

N. 816—Tenho a satisfação de accusar o recebimento da circular em que me communicaes a eleição e posse da directoria que terá de reger os destinos dessa instituição no biennio 1927-1928, valendo-me do feliz ensejo para apresentar os melhores votos de continuas prosperidades e feliz administração.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 16 de abril de 1927*

Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte:

N. 946 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o agronomo João Baptista Côrtes para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Cultura da Fazenda de Sementes de Jundiáhy, do Serviço de Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 942 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 11 do corrente foi nomeado João Bolpetti para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de ferreiro do Patronato Agricola Diogo Feijó, no Estado de S. Paulo, do Serviço de Povoamento.

—Delegacia Fiscal do Thesouro, em São Paulo:

N. 943—Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 11 do corrente foi nomeado João Bolpetti para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de ferreiro do Patronato Agricola Diogo Feijó, no Estado de S. Paulo, do Serviço de Povoamento.

—Sr. director do Serviço do Algodão:

N. 945—Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 6 do corrente foi nomeado o agronomo João Baptista Côrtes para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Culturas da Fazenda de Sementes de Jundiáhy, do Serviço de Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte.

Dia 18

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Pará:

N. 940 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 11 de abril corrente, foi nomeado o agronomo Henrique Barradas para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental para a cultura de fumo, em Trauateua, Estado do Pará, durante o impedimento do serventuario effectivo.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 931 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 13 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14.693, de 1 de fevereiro de 1921, ao escripturario do Campo de Sementes de Lorena, no Estado de São Paulo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, José Alvares Costa, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 931 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos tres mezes de

licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escripturário do Campo de Sementes de Lorena, no Estado de São Paulo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José Alvares Costa, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. director da Meteorologia:

N. 933 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 11 do corrente, foram concedidos dous meses de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao observador da Estação Climatologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia Fernando Braga, em prorrogação da que lhe foi concedida em 8 de março ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 934 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 11 do corrente, foram concedidos dous meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao observador da Estação Climatologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, Fernando Braga, em prorrogação da que lhe foi concedida em 8 de março ultimo.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 936 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos dous meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Paulino Cavalcanti, em prorrogação da que lhe foi concedida em 16 de fevereiro ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 937 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos dous meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Paulino Cavalcanti, em prorrogação da que lhe foi concedida em 16 de fevereiro ultimo.

— Sr. director da Estação Experimental da Cultura de Fumo, em Tracuateua, Estado do Pará:

N. 939 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o agronomo Henrique Barradas, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental para a Cultura de Fumo, em Tracuateua, Estado do Pará, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1927

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.147 — Em resposta ao officio dessa repartição n. 396, de 29 de janeiro ultimo, em que o vosso antecessor consultou esta directoria sobre o preço que deve prever, em caso de custo no estrangeiro, em este accre-

cido do frete, seguro e mais despesas até o ponto do desembarque, isto é, o custo de animal CIF-Rio, communico-vos, para os fins convenientes, que nos termos do artigo 139 do regulamento annexo ao decreto numero 14.711, de 5 de março de 1901, não pôde haver duvida quanto ao preço que deve ser considerado no custo, e pelo qual devem ser fornecidos aos criadores os animais reproductores importados.

— Sr. director geral do Serviço de Povoaamento:

N. 1.148 — Tendo esta directoria, por officio circular, datado de 10 de fevereiro ultimo, solicitado ao director do Patronato Agrícola de Rio Branco a remessa urgente de dados, relativo ao dito patronato, para a confecção da proposta orçamentaria para 1923, e havendo o mesmo, em telegramma 23 do meo proximo passado, comunicado que, embora não tendo recebido o dito officio o assumpto foi atendido em telegramma n. 206 e officio n. 243, e de equa a essa repartição, rogo vos dignéis de informar a respeito.

N. 1.149 — Em referencia ao vosso officio n. 493, de 7 de fevereiro ultimo, com o qual transmittistes ao Sr. ministro o requerimento em que o auxiliar agronomo, interno, do Patronato Agrícola Pereira Lima, com exercicio no Patronato Wenceslau Braz, engenheiro Dario Tavares Gonçalves tem o sido nomeado director interino, aquelle patronato, solicitando a abono de uma ajuda de custo, communico-vos, para os fins convenientes ter o Sr. ministro concedido a ajuda de custos licitada arbitrando-a em um mez de vencimentos do funcionario, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

N. 1.150 — Em referencia ao vosso officio n. 492, de 7 de fevereiro ultimo, com o qual transmittistes ao Sr. ministro o requerimento em que o professor do Patronato Agrícola Casa dos Ottans no Estado de Minas Geraes, Felicio do Nascimento Silva, solicita o abono de uma ajuda de custo, por ter sido transferido para o Patronato Monção, no Estado de S. Paulo, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro concedido a ajuda de custo solicitada, arbitrando-a em um mez e meio de vencimentos do funcionario, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.151 — Em additamento ao meu officio n. 936, de 31 do mez proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o 3º official desta directoria geral Cyro Torres esteve durante o mez de março ultimo licenciado, de accordo com a portaria de 29 do mesmo mez.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, Bahia:

N. 1.152 — Em referencia ao vosso officio n. 6, de 7 de janeiro ultimo, em que, respondendo ao telegramma desta directoria, de 31 de dezembro do anno proximo passado, informastes sobre as obras que ainda se tornam necessarias nessa repartição, orçadas na importancia de 162:27\$953, communico-vos ter o Sr. ministro resolvido que, em face da exiguidade do saldo da respectiva verba, e não se tratando de obras urgentes, a uide-se melhor oportunidade.

— Sr. director da Estação Experimental do Cacao, em S. Gonçalo, Estado da Bahia:

N. 1.153 — Tendo o Sr. ministro determinado que orçoes as obras que, em vosso relatório diziam serem necessarias a

essa estação, remettendo o respectivo organo o opportuno mte, a sua approvação, assim vos communico para os fins convenientes.

As obras a que o Sr. ministro allude são: um galpão para deposito de machinas e ap arçãos, um silo, uma estr meira, um motor para evação e distribuição de agua e fornecimento de luz e força.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná:

N. 1.154 — Em referencia ao vosso telegramma de 22 do meo proximo passado, em que communicastes a esta directoria a remessa do vosso relatório referente ao anno proximo findo, communico-vos que o meu telegramma, a que a luis, não tratou do relatório, mas da proposta de orçamento para 1927, de accordo com o officio n. 308, de 13 de fevereiro ultimo.

— Sr. director geral de Estatistica:

N. 1.155 — Em referencia ao vosso officio com o qual transmittistes ao Sr. ministro o requerimento em que o 1º official dessa directoria Augusto Arnaldo da Silva Castro, pede lhe seja restituído o imposto de 5%, descontado da gratificação extraordinaria que lhe cabe por funções exercidas no quadro do pessoal sensatorio, pelas razões que expõe, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro indeferido o alludido requerimento.

Conselho Nacional do Trabalho

78ª SESSÃO

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, reuniu-se em sua sede official, ás quinze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presentes os senhores Ataúlpho Napoleão de Paiva, Dulphe Pinheiro Machado, Carlos Gomes de Almeida, Gustavo Francisco Leite, Libanio Rocha Vaz, Afranio Peixoto, Francisco Antonio Coelho e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer os senhores Francisco Paes Leme de Montevado, Mario de Andrada Ramos, Julio Prestes, Geraldo Rocha e Antonio Prado Lopes Pereira. O senhor desembargador Ataúlpho de Paiva, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão, convidando o senhor secretario geral, interino, a proceder a leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão. Em seguida foi concedida a palavra ao senhor Carlos Gomes de Almeida para relatar o recurso em que é recorrente a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e recorrida, a referida companhia, tendo o senhor relator pedido adiamento do julgamento. Concedida a palavra ao senhor Afranio Peixoto para relatar o recurso de José de Abreu Farias contra a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro de Nazareth foi o julgamento do mesmo adiado a pedido do relator. Após, o senhor Libanio Rocha Vaz relatou o recurso em que é recorrente Francisco Guida e, recorrida, a Alfaiataria Nagib David. Submettido á votação, accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho, converter o julgamento em diligencia, para que o recorrente prove ter preenchido as condições exigidas pelo artigo terceiro, combinado com o artigo decimo, do regulamento approved pelo decreto numero dezeseite mil quatrocentos e noventa e seis, de trinta de outubro

de mil novecentos e vinte e seis. Em seguida o senhor presidente, usando da palavra, deu conhecimento de que havia recebido do excellentissimo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, o aviso seguinte: "Tendo o Governo de expedir os regulamentos necessarios á execucao do decreto legislativo numero cinco mil cento e nove, de vinte de dezembro ultimo, que estende a outras empresas o regimen do decreto de numero quatro mil seiscientos e oitenta e dois, de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, solicito da corporação que dignamente preside a apresentação de projecto sobre o assumpto. Saude e fraternidade. — *Lyra Castro*". A vista dos termos da solicitação do senhor ministro, informou o senhor presidente todas as providencias que havia tomado para solucionar a questão, de modo que os seus illustres collegas do Conselho Nacional do Trabalho podiam desde logo manifestar-se sobre o assumpto. Para execucao do decreto numero cinco mil cento e nove, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, devia o Governo expedir os regulamentos necessarios, alterando inclusive a lei que creou o Conselho Nacional do Trabalho, por isso o senhor presidente consultou os seus collegas sobre a ordem mais conveniente dos trabalhos. Desejava que deliberassem si em primeiro lugar devia ser estudado o projecto de regulamento dos ferroviarios, portuarios e maritimos, ou si antes o da organização do Conselho Nacional do Trabalho. Pedindo a palavra o senhor Libanio Rocha Vaz, declarou que já tinha concluido um esboço do regulamento dos ferroviarios e assim tambem pensava que, quanto ao regulamento dos portuarios, não haveria maiores difficuldades porque tinha ouvido os interessados no assumpto. Entretanto, com relação aos maritimos, as difficuldades eram tantas, que o assumpto deveria ser objecto de cogitações especiaes do Conselho. O senhor Afranio Peixoto indagou si não devia então o regulamento do Conselho Nacional do Trabalho ser expedido em primeiro lugar, uma vez que devia prevêr os meios praticos da execucao dos outros regulamentos. O senhor Dulphe Pinheiro Machado, em aparte diz que, no seu modo de pensar, os regulamentos deviam ser expedidos conjunctamente. O senhor presidente declara então que no caso a vontade do Conselho Nacional do Trabalho é que deve prevalecer. O Conselho é soberano, e na presidencia estava apenas para cumprir as decisões tomadas com a responsabilidade do voto da maioria. O senhor Dulphe Pinheiro Machado indaga si o senhor Rocha Vaz já não tem prompto um projecto de regulamento dos ferroviarios. O senhor Rocha Vaz reafirma que sim, porém, desejava que o seu trabalho fosse examinado por uma comissão do Conselho. Havia ouvido sobre o assumpto, por diversas vezes, os directores da Central do Brasil, da Noroeste, da Rio d'Ouro e Therezopolis, mas julgava conveniente que as demais empresas e caixas se manifestassem, apresentando suggestões. Depois disto feito, submeteria o trabalho então ao exame dos seus collegas. O senhor presidente indagou si então era sufficiente solicitar as suggestões dos interessados, por escripto. O senhor Libanio Rocha Vaz propoz que se convidassem os directores das estradas e caixas para uma reunião do

Conselho Nacional do Trabalho. As duas partes interessadas deviam ser ouvidas separadamente, para melhor ordem dos trabalhos, e nessa conformidade apresentou a sua proposta para ser resolvida pelo Conselho. Submettido á votação, acorderam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em convidar os representantes das empresas ferroviarias e das caixas de aposentadorias e pensões para comparecerem ás reuniões convocadas para dezenove e vinte e cinco do corrente mez, devendo trazer suggestões para serem devidamente apreciadas pelo Conselho. Relativamente ao regulamento de reforma do Conselho Nacional do Trabalho, declarou o senhor presidente que tendo em seu poder um trabalho do senhor secretario geral, esperava que o senhor Rocha Vaz lhe confiase o resultado dos seus estudos a respeito do assumpto, para então expressar aos seus collegas a sua impressão pessoal. Em seguida, pelo senhor presidente, foi dado a conhecer o teor dos avisos do excellentissimo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando ter resolvido que o primeiro official da Secretaria de Estado, bacharel Mario de Ortiz Poppe, continuasse a prestar serviços ao Conselho e, bem assim, de ter admittido dona Leonor Franca como auxiliar dactylographa. Em seguida o Conselho Nacional do Trabalho tomou conhecimento do seguinte telegramma do deputado Afranio de Mello Franco: "Queira eminente amigo receber meu profundo agradecimento pelas generosas palavras com que recordam minha modesta collaboração no Conselho Nacional do Trabalho, faço sinceros votos para que sob a sua devotada intelligente direcção referido Conselho possa sempre corresponder aos altos fins sociaes de sua criação. Rogo vossa excellencia receber tambem e transmittir aos illustres membros e secretario do Conselho, meus cordiaes cumprimentos. — *Mello Franco*". Foi igualmente dado ao conhecimento do Conselho Nacional do Trabalho, um telegramma da Associação Commercial de Campinas offerecendo seus serviços para a fiel execucao da lei de férias naquella cidade, tendo o instituto deliberado aceitar a gentileza e agradecer a espontaneidade da mesma associação. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa ás dezeseite horas. E eu, secretario geral, interino, lavrei a presente acta que, juntamente com o presidente, vai por mim assignada. Rio de Janeiro, tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente. — *Mario de Ortiz Poppe*, secretario geral, interino.

79ª SESSÃO

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, reuniu-se em sua sede official, ás quinze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presentes os senhores Ataulpho Napoles de Paiva, Antonio Prado Lopes Pereira, Francisco Antonio Coelho, Carlos Gomes de Almeida, Mario de Andrade Ramos, Afranio Peixoto e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer os senhores Gustavo Francisco Leite, Julio Prestes, Geraldo Rocha, Francisco Paes Leme de Monlevade, Dulphe Pinheiro Machado e Libanio Rocha Vaz, tendo os tres ultimos justificado a sua ausencia. O senhor desembargador Ataulpho de Paiva, assumindo

do a presidencia, declarou aberta a sessão, convidando o senhor secretario geral, interino, a proceder a leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão. Em seguida foi concedida a palavra ao senhor Mario de Andrade Ramos, para relatar o recurso em que é recorrente Francisco A. Gomes Jardim e, recorrida, a Caixa d'Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Submettido á votação, acorderam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, em negar provimento ao recurso. Após, o senhor presidente deu conhecimento do teor de um officio da Associação Commercial de São Paulo, agradecendo a deferencia do Conselho Nacional do Trabalho, incumbindo-a de receber, provisoriamente, os documentos de inscripção para o registro de empregados de que trata a lei de férias, naquella cidade. Em seguida o senhor presidente expoz ao Conselho Nacional do Trabalho as providencias tomadas para o comparecimento dos representantes das Companhias de Estradas de Ferro e das Caixas de Aposentadorias e Pensões respectivas, ás reuniões convocadas para os dias dezenove e vinte e cinco do corrente, afim de apresentarem suggestões para a regulamentação do decreto numero cinco mil cento e nove, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, na parte relativa aos ferroviarios. Por proposta do senhor Afranio Peixoto, deliberou o Conselho Nacional do Trabalho que taes reuniões seriam meramente consultivas, devendo os interessados apresentarem suggestões para serem apreciadas pelos membros deste instituto, afim de tornar tanto quanto possivel, perfeito o projecto do regulamento solicitado pelo excellentissimo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio. Em seguida o senhor presidente submetteu ao conhecimento do Conselho as consultas da Comtadoria Central Ferroviaria, União dos Alfaiates, Alberto Alves Matheus, Carlos Wigg e Liga do Commercio, resolvendo os membros presentes manter a deliberação adoptada de não responder consultas de instituições e particulares, afim de evitar o pre-julgamento de casos que lhe sejam submettidos em grão de recurso. E nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada ás dezeseis e meia horas. E eu, secretario geral, interino, lavrei a presente acta que, juntamente com o presidente, vai por mim assignada. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente. — *Mario de Ortiz Poppe*, secretario geral, interino.

80ª SESSÃO

Aos dezeseite dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, reuniu-se em sua sede official, ás quinze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presentes os senhores Ataulpho Napoles de Paiva, Antonio Prado Lopes Pereira, Afranio Peixoto, Francisco Antonio Coelho, Gustavo Francisco Leite, Carlos Gomes de Almeida, Dulphe Pinheiro Machado, Libanio Rocha Vaz e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer os senhores Francisco Paes Leme de Monlevade, Mario de Andrade Ramos, Julio Prestes e Geraldo Rocha. O senhor Ataulpho de Paiva, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão,

convitando o senhor secretario geral, interino, a proceder á leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão. Em seguida foi concedida a palavra ao senhor Prado Lopes para relatar o recurso em que é recorrente Joviano Damasceno e, recorrida, a Caixa de Aposentadorias e Penões da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. Submettido á votação, accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, em negar proximo ao recurso. Ainda com a palavra o senhor Prado Lopes relatou o recurso em que é recorrente Luiz Simões e, recorrida, a Superintendencia da Estrada de Ferro Maricá. Submettido á votação, accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, em não tomar conhecimento do recurso, pela propriedade do meio empregado. Após, o senhor presidente communicou aos seus collegas o resultado da sua conferencia com o excellentissimo senhor ministro da Agricultura sobre a installação do Conselho em local apropriado, tendo em vista a medida de ordem geral tomada pela Municipalidade para a demolição de todos os pavilhões levantados por occasião da Exposição do Centenario da Independencia Politica do Brasil. Em seguida o senhor presidente procedeu á leitura de um officio da Associação Commercial de São Paulo dirigido ao senhor ministro da Agricultura e por sua excellencia encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho, tratando da decisão tomada por este instituto quanto ás consultas referentes á interpretação de textos e regulamentos, cuja execução lhe está affecto. Depois de examinar o caso e achar que a decisão anterior não devia ser modificada porque as consultas de instituições e particulares deem sido em grande numero, todas ellas as mais diversas e de diferentes indagações sobre as alludidas leis; e convencidos de que embaraçosa situação crear-se-hia ao instituto si tivesse de aceitar e responder essas consultas, tendo em vista a circumstancia muito importante e de certo fatal de verificar-se um pronunciamento do Conselho nos casos em que se achem em choque o interesse particular e o da lei; accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho em manter a deliberação já adoptada. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa ás dezeseite horas. E eu, secretario geral, interino, lavrei a presente acta que, juntamente com o presidente vai por mim assignada. Rio de Janeiro, dezeseite de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente. — *Mario de Ortiz Poppe*, secretario geral, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 217 — SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do Sr. Josephino Felício dos Santos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secre-

tario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:
Processos:

N. 172, relativo ao pagamento da importância de 7:260\$, de alugueis de casas, no corrente anno, a Jacintho Ferreira de Mello e outros;

N. 181, relativo ao pagamento de réis 13:354\$180, de alugueis de casas, em janeiro e fevereiro ultimos, ao Banco do Brasil e outros.

A delegação resolve registrar as despesas.

N. 179, relativo á restituição da caução de 600\$ a Lucien Dechois. — A delegação nada tem a oppor á restituição de que se trata.

N. 183, com a folha n. 405, na importância de 300\$, de gratificação por serviços extraordinarios em janeiro e fevereiro ultimos, a Dionysio Marcionillo de Souza. — A delegação resolve registrar a despesa.

N. 180, referente ao adiantamento de 2:100\$ ao guarda-fios de 1ª classe Eugenio Gomes Vieira de Castro para despesas a seu cargo nos meses de março a maio do corrente anno. — A delegação resolve registrar o adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Josephino Felício dos Santos*. — *Fausto de Carvalho e Silva*. — *Claudio Goulart de Andrade*.

ACTA N. 218 — SESSÃO PERMANENTE EM 31 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do Sr. Josephino, F. dos Santos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:
Processos:

N. 191, relativo ao adiantamento de 2:500\$ ao 2º escriptuario Carlos Eduardo Tribouillet, para despesas de comedorias com o pessoal em serviço de encerramento do exercicio de 1926;

N. 190, relativo ao adiantamento de 100\$ ao inspector de 3ª classe Alexandre Baummann, para despesas com o transporte de pessoal em serviço, nos meses de abril a junho do corrente anno.

A delegação resolve registrar os adiantamentos.

N. 192, de Gelsmina Alves Ferreira, de aluguel de casa nos meses de maio a setembro do anno proximo findo, na importância total de 200\$000;

N. 187, com as contas, de Vicente Orlando e Cav. José Orlando e espolio de Julio Pedrosa de Lima, de alugueis de casas, na importância total de 960\$, em fevereiro ultimo;

N. 177, com a conta, de Dias Garcia & Comp., na importância de 7\$600, de fornecimento de material em dezembro de 1926;

N. 176, com a conta, de Ribeiro, Costa & Comp., na importância de 1:292\$000, de fornecimento de material em dezembro anno proximo findo.

A delegação resolve registrar as despesas.

N. 178, relativo á ajuda de custo de 500\$, paga a Antonio Ramalho, engenheiro-chefe de districto, em julho do anno proximo findo. — Em face do resolvido pelo Tribunal de Contas em sessão de 15 de dezembro do anno proximo findo, a delegação ordena o registro da despesa.

N. 193, com a conta, de Ribeiro Costa & Comp., na importância de 2:639\$, de fornecimento de material em dezembro do anno proximo findo;

N. 194, com a conta dos mesmos, na importância de 823\$200, de fornecimento de material em dezembro do anno proximo findo.

A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

Processo relativo á ajuda de custo de 600\$, recebida em maio de 1926, pelo inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Franklin Guimarães. — Em vista do deliberado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 27 de dezembro do anno proximo findo, a delegação resolve registrar a despesa.

N. 139, referente á ajuda de custo de 400\$, recebida pelo telegraphista de terceira classe José Calazans de Lemos Gil, em julho de 1926;

N. 102, referente á ajuda de custo de 900\$ a Odilon Amynthas da Costa Barros, recebida em agosto do anno proximo findo;

N. 196, com a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 611\$019, de conservação de linhas, durante o mez de fevereiro de 1926;

N. 117, com a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 6:106\$190, de conservação de linhas, nos meses de março a dezembro do anno proximo findo.

A delegação resolve registrar as despesas.

N. 675, relativo ás ajudas de custo pagas em outubro de 1926 a Antonio Mendes Rodrigues e outros, na importância total de 350\$000. — A delegação resolve registrar a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão ás 22 horas, lavrando-se em seguida esta acta, que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Josephino Felício dos Santos*. — *Fausto de Carvalho e Silva*. — *Claudio Amorim Goulart de Andrade*.

ACTA N. 219 — SESSÃO EM 7 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do Sr. Josephino dos Santos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Goulart de Andrade, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processos:

N. 198, com a folha n. 578, na importância total de 285\$, de gratificação extraordinaria em março ultimo a Manoel Corrêa Pereira Netto e outros;

N. 200, com a folha n. 495, de gratificação por serviços extraordinarios em março ultimo, a João Thomaz Cardoso;

N. 199, com a folha n. 581, na importância de 150\$, a Dionysio Marcionillo de Souza, no mesmo mez;

N. 206, com a folha n. 597, na importância total de 653\$225, de diferenças por substituições em março, a Augusto Diogo Tavares e outros;

N. 205, com a folha n. 595, de differença por substituição em março ultimo, a Atilla Pinheiro, de 91\$935;

N. 201, com a folha n. 596, na importância de 460\$, a João da Silva Santos e outros, em março ultimo;

N. 207, com a folha n. 568, de gratificação extraordinária a Manoel Ferreira Simões Ayres e outros, na importância total de 2:460\$, referente ao mez do março ultimo;

N. 202, com a folha n. 491, na importância total de 1:140\$, de gratificação extraordinária a Henrique Mafaldo de Oliveira e outros, em março ultimo;

N. 204, com a folha n. 594, na importância de 91\$935, de gratificação extraordinária em março ultimo.

A delegação resolve registrar as despesas.

N. 202, com a folha n. 594, na importância total de 1:163\$225, de gratificação extraordinária em março ultimo a Régulo Ramalho e outros. — A delegação resolve registrar a despesa.

N. 208, referente ao adiantamento de 600\$ a Manoel Corrêa Pereira Netto, para despesas a seu cargo nos mezes de abril a junho do corrente anno. — A delegação resolve registrar o adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Josephino Felício dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.* — *Claudio Amorim Goulart de Andrade.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 23 do corrente mez de abril, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante este anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 7, "Generos alimenticios (1.ª, 2.ª e 3.ª partes); 12, "Gazolina e Kerozene"; 13, "Animaes para laboratorios", e 16, "Tintas, vernizes e artigos para pintura", de conformidade com o edital de 4, publicado no *Diario Official* de 6 deste mez, á fls. 8.144 e seguinte, rectificados, quanto ao grupo 7, os artigos 14. Fubá grosso, kilo, \$576, em vez de \$676 e 54. Farinha de aveia, kilo, em vez de vidro, como, por incorrecção, foi publicado no referido edital de 4 do corrente.

Directoria da Contabilidade, 7 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 7 do proximo mez de maio, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do

Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 19 — carvão de pedra; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos, e 26 — utensilios para laboratorios, de conformidade com o edital de 12 do corrente, publicado no *Diario Official* de 13 do mesmo mez, a fls. 8.715 e seguintes e reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no mesmo orgão official de 17, ainda deste mez, a fls. 8.983 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 18 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional do Ensino

Lyceu de Humanidades de Campos

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que da data da primeira publicação até ás 15 e meia horas do dia 27 de abril de 1927, se acha aberta a inscripção do concurso para professor cathedratico de historia natural do Lyceu de Humanidades de Campos.

Os candidatos deverão apresentar documentos com que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 e menores de 40 annos, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento aprovado pelo decreto numero 12.700, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras deste, como os das de outras cadeiras deste, como os das de outros institutos, officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos, e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades, ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor.

A outra these será sobre o thema "Anatomia comparada na série animal que for sorteado pela congregação dentre os dez pontos seguintes, por ella organizados:

1.º Lithologia geral.

2.º Molluscos.

3.º Funções de nutrição dos vegetaes.

4.º Dynamica terrestre interna.

5.º Crystalogenia e crystalogenia e crystalographia.

6.º Cytologia geral.

7.º Anatomia comparada na série animal.

8.º Dynamica terrestre externa.

9.º Vertebrados.

10.º Reprodução vegetal.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 e 170, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos aos concursos.

Secretaria do Lyceu de Humanidades de Campos, 26 de outubro de 1926. — *Carivaldino Pinto Martins*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactiva, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o disposto no art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no proximo dia 28 do corrente, ás 14 horas o predio n. 28 da rua Santo Alfredo, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 26 de abril de 1927. — *Dr. Joviano Amaral*, secretario

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURRENCIA PARA A REMODELAÇÃO DO PAVILHÃO DA 10ª ENFERMARIA DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de ordem do respectivo director geral, faz sciência a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da secretaria geral, se acha aberta a inscrição de concorrentes para a remodelação da decima enfermaria do Hospital São Sebastião, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás especificações e instrucções do Caderno de Encargos abaixo publicado, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas devidamente sellada, datada e assignada, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de 5:000\$ como garantia de apresentação da proposta, mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade.

Terceira — As guias para a caução a que se refere a condição supra só se passarão até ás 15 horas do dia 11 de maio e serão dadas apenas aos constructores que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal, e cuja idoneidade tenha sido previamente reconhecida pela apresentação que deverá ser feita até ás 15 horas do dia 9 do mesmo mez, do documento e da prova de que possua capital não inferior a duzentos contos de réis (200:000\$000).

Quarta — As propostas, que deverão ter no envolvero fechoado o nome do concorrente, e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 13 horas do dia 14 de maio proximo.

Quinta — A concorrência versará sobre o prego global para a remodelação do pavilhão da decima enfermaria do Hospital São Sebastião, de accordo com as especificações e o caderno de encargos abaixo publicados. projecto e informações no local das obras, fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, os quaes servirão de base para julgamento da proposta apresentada.

Sexta — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a seis e meio mezes, bem como feita a declaração de que o concorrente se submete a todas as condições constantes do presente edital.

Sétima — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Oitava — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas, e depois de con-

venientemente estudadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e pela Secção de Contabilidade, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Non. — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes direito a indemnização alguma.

Decima — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada uni feito sobre a offerta empatada, si nenhum deles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

Decima primeira — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Officiel*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de cinco (5) por cento do preço das obras a executar, como garantia das mesmas obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para a apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima segunda — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: trinta por cento (30%) quando estiver prompta a demolição do terraço; vinte por cento (20%) quando estiver coberta a construção; vinte e cinco por cento (25%) quando promptas as divisórias com emboco e reboco e as esquadrias collocadas; vinte e cinco por cento (25%) após a entrega da construção, de accordo com as especificações e o caderno de encargos a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importancia quetrocenos e cincoenta contos de réis (450:000\$000).

Secretaria do Departamento Nacional de Saúde Publica, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

Caderno de encargos para a remodelação da decima enfermaria do Hospital São Sebastião

TITULO I

Especificações

Art. 1.º As obras constarão do seguinte:

a) demolição do terraço existente e das paredes externas, de modo a ficar o pé direito do andar terreo com 3m,80;

b) construção de um andar sobre o existente;

c) demolição do azulejo existente, emboçando e rebocando a superficie para receber pintura a oleo;

d) substituição do pavimento de madeira por Konit;

e) construção das paredes divisoras de todos os pavimentos;

f) revestimento das paredes externas e internas;

g) pavimentação de ladrilho ceramico nas banheiras, nos W. C., salas de despojo, cozinhas de dieta e salas para pneumothorax;

h) concertos nas esquadrias existentes, de modo a ficar de accordo com o actual projecto, collocando novas esquadrias na parte nova e substituindo as ferragens estragadas e os vidros partidos na existente;

i) pintura a oleo das paredes internas e das esquadrias;

j) calhas e conductores;

k) beiral e cimalha;

l) fôrro de cimento armado;

m) accrescimo da camada de concreto para dar nivel conveniente á pavimentação de Konit;

n) reparação dos pavimentos da varanda e do porão;

o) revestimento externo em substituição ao existente e no novo andar; acabamento ligeiramente granitado;

p) pintura a colla e a gesso dos forros e das paredes do porão;

q) fornecimento e assentamento dos seguintesapparehos:

1) 12 bacias de W. C. com caixa automatica e accessorios;

2) 1 escada de concreto armado com piso e espelho de escanola;

3) 10 lavatorios com torneira de alavanca;

4) 8 despejos com accessorios;

5) 6 banheiras de ferro esmaltado de 6', com accessorios;

6) 1 descida de roupa suja;

7) 1 descida de lixo;

8) 8 armarios para roupa;

9) 4 armarios para utensilios;

10) 2 fogões a gaz com 4 queimadores;

11) 2 pias com tampo de marmore;

12) 2 armarios para louça;

13) 6 aquecedores Kosmos ou equivalentes;

14) canalização de ferro galvanizado para agua com 3 caixas d'agua;

15) canalização para gaz, aquecedores e fogões;

16) canalização de esgoto;

17) instalação electrica.

TITULO II — MATERIAES

Capitulo I — Aço

Art. 1.º O aço a empregar deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) no ensaio á tracção;

Resistencia á ruptura, referida á unidade da área da secção primitiva da barra ensaiada: 3.800 a 4.600 kg./cm²;

Limite de elasticidade corresponder á metade da resistencia á tracção;

Alongamento no minimo de 22%, 5cm. (barretes de 19 m/m de diametro);

b) no ensaio á curvatura: a barreta do ensaio deve poder dobrar-se a frio até 180°, sem fractura da parte convexa, sobre uma cavilha de diametro igual ao da barreta;

c) isenta de zincagem, pintura, alcatroagem, argilla, oleos ou ferrugem solta.

Capitulo II — Agua

Art. 2.º A agua será doce, a mais pura possivel, isenta de oleos, acidos, alcalis ou substancias vegetaes.

Capitulo III — Agua-ras

Art. 3.º A essencia de terebentina a empregar, deve:

a) ser pura, ter cheiro caracteristico, ser incolor e evaporar-se rapidamente;

b) ser guardada no abrigo do ar, em frascos hermeticamente fechados;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

c) uma gota de agua-raz em um papel, após a evaporação, deixá-lo sem mancha;

d) juntando-lhe benzina ou chloroformio e bromio, não se alterar;

e) agitando-se com agua destillada, não augmentar de volume.

Capitulo IV — Apparelhos sanitarios

Art. 4.º Os apparelhos sanitarios serão de ferro esmaltado e de louça, de tipos approvados pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

§ 1.º Serão de ferro esmaltado: as banheiras, os despejos e as pias; de louça: os lavatorios e W. C.

§ 2.º Os apparelhos terão as seguintes dimensões minimas:

Banheiras — de 6' — série B.

O empreiteiro collocar-as-ha em caixas de frontal de tijolo revestidas de azulejo branco; fornecerá e collocará duas torneiras, esgoto, ladrão e misturador de agua.

Despejo tipo americano — 515 x 585 m/m., com caixa de frontal revestida de azulejos.

Pia n. 3 — Assentes sobre supportes de ferro fundido esmaltado e com tampo de marmore.

Lavatorios — 430x575 m/m., de Johnson Brothers Hanley Ltd. ou equivalente.

Vasos de latrina — Poderão ser aproveitados os existentes que estiverem perfeitos, bem como caixas de descarga e accessorios.

Capitulo V — Areia

Art. 5.º A areia deve possuir as seguintes qualidades:

a) grãos de diferentes tamanhos; ser siliciosa ou quartzosa;

b) não ter materias terrosas, substancias organicas, saes deliquescentes ou outras impurezas, admitindo-se até 4 por cento de argilla em pó;

c) será lavada o numero de vezes necessario á purificação;

d) deverá passar toda na peneira de 2 m/m de diametro quando for destinada a revestimentos e nas peneiras:

De malhas de 4,m/m76: não menos de que 85 % em peso; não mais do que 30 % em peso;

De malhas de 0,m/m297: não menos do que 10 % em peso; não mais do que 3 % em peso, quando se destinar a argamassas de alvenarias e de concretos.

Capitulo VI — Asphalto

Art. 6.º O asphalto a empregar deve satisfazer ás seguintes condições:

a) ser natural, de boa procedencia;

b) de apparencia gordurosa e deixar sobre o tijolo traço amarello e não negro.

Paragrapho unico. A quantidade de betume e de areia a juntar, quando preparado para ser applicado, será determinada pela fiscalização.

Capitulo VII — Azulejos

Art. 7.º Os azulejos a empregar devem:

a) ser bem cosidos, duros, sonoros, resistentes, impermeaveis e de espessura e tamanho uniformes;

b) ter a face visivel perfeitamente plana, sem manchas, fendas ou falhas; arestas vivas e vidrado uniforme, sem ondulações ou depressões.

Capitulo VIII — Cal

Art. 8.º Deve a cal a empregar obedecer ás seguintes condições:

a) ser de pedra, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas;

b) será extinta na obra onde deve chegar bem secca e em estado virgem;

c) para a extinção, um volume de cal terá 2,7 a 3 volumes d'agua;

d) um hectolitro de cal em estado plastico só deverá contar 63 kg. de cal de pedra;

e) será recusada a que ficar mal extinta ou a que se achar carbonatada;

f) para os rebocos internos a argamassa será de cal de Cabo Frio de primeira qualidade.

Capitulo IX — Chumbo

Art. 9.º O chumbo a empregar deverá satisfazer ás seguintes qualidades:

a) ser puro; ductil e maleavel e ao cortar apresentar superficie brilhante branco-azulada.

Paragrapho unico. Em folhas serão estas de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras. Em canos de espessura uniforme, sem depressões nem falhas.

Capitulo X — Cimento

Art. 10. O cimento a empregar deverá satisfazer ás seguintes condições:

a) invariabilidade de volume;

b) densidade minima absoluta igual a 3;

c) residuo maximo:

Na peneira de 900 malhas por cm²,

2 %;

Na peneira de 4.900 malhas por cm²,

20 %;

d) a péga da pasta normal de cimento não deverá começar antes de meia hora, nem terminar antes de tres horas, nem depois de 12 horas;

e) nos ensaios de resistencia da argamassa normal (1:3 em peso) deverão ser observados os seguintes resultados:

1, após sete dias de endurecimento nos

ultimos seis dias immerso em agua doce:

A' tracção, 12 kg por cm²;

A' compressão, 120 kg. por cm².

2, no fim de 28 dias de endureci-

mento, de que os ultimos 27 em agua

doce:

A' tracção, 15 kg. por cm²;

A' compressão, 150 kg. por cm².

Capitulo XI — Collas

Art. 11. As collas a empregar devem ser:

a) de origem animal (de couro, de peixe, de pergaminho e de rasgas de pelica).

§ 1.º As de couro terão cor uniforme, sem manchas; fractura vitrea. Nagua devem inchar sem se dissolver e seccar sem diminuir de peso.

§ 2.º As de peixe (gelatina) serão transparentes, de brilho nacarado, dissolvendo-se em agua quente sem deixar residuo.

Capitulo XII — Cobre

Art. 12. O cobre a empregar será:

a) maleavel e sem liga;

b) em folhas bem planas, de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras.

Capitulo XIII — Escalóla

Art. 13. Será empregada a escalóla de cimento, com armação metallica, bem polida e brunida.

Capitulo XIV — Gesso

Art. 14. O gesso a empregar terá as seguintes qualidades:

a) de péga rapida (de sete a 10 minutos), isento de areia;

b) doce ao tacto, adherente; apertado na mão conservar a forma dos dedos;

c) a pasta de gesso depois da péga deve resistir á tracção 8 kg. por cm², no minimo;

d) não ser mal cosido (poroso), nem cosido de mais (não absorve bem a agua).

Capitulo XV — Ladrilhos

Art. 15. Os ladrilhos a empregar serão:

a) ceramicos, resistentes, duros, de massa homogenea e de cor uniforme;

b) de face perfeitamente plana, sem fendas, manchas ou falhas e de tamalhos iguaes e de arestas vivas;

c) de porosidade maxima de 0,5 %.

Capitulo XVI — Madeiras

Art. 16. Será empregada a madeira seguinte:

1, para madeiramento:

Araribá (rosa, amarello e vermelho), maçaranduba (vermelha e amarella), ipê (mirim, amarello, roxo, una e cascudo), guarabú (preto e roxinho), peroba (rosa ou amarella), sucupira (parda, acú, mirim da varzea) e pinho Riga;

2, para esquadrias:

Cedro;

3, para marcos e taceos:

Sucupira, peroba, canella (parda, preta, sassafraz e vermelha);

4, para soalhos:

Acapú, piquiá, tapinhoani, peroba e guarabú;

5, para lambris e outras applicações que dependam de effeito decorativo, será determinada pela fiscalização.

Paragrapho unico. Estas madeiras devem apresentar as seguintes qualidades:

a) desprovidas de brancos, nós, fendas,

ventos, furos de broca ou outros quaes-

quer defeitos que prejudiquem a resis-

tencia ou a apparencia;

b) estar completamente secca; devendo para obra de lóscio terem sido as arvores abatidas ha já um anno e para obra branca ou limpas ha tres annos, no minimo.

Capitulo XVII — Material electrico

Art. 17. O material electrico obedecerá a todas as prescrições technicas da Inspectoria Geral de Illuminação.

Capitulo XVIII — Material ceramico para esgoto

Art. 18. O material ceramico para esgoto deve satisfazer ás seguintes condições:

a) barro vitrificado ou grés, composto homogeneo;

b) impermeabilidade relativa, não devendo exceder a 0,03, o augmento de

peso, quando mergulhada nagua durante 48 horas;

c) resistencia á pressão hydraulica de duas atmosferas, sem transmutação;

d) sem claro quando percutido, queima uniforme, vitrificados e envernizados por dentro;

e) perfeitamente polido por dentro, ausencia de bolhas, escamas, fendas, saliências e depressões;

f) manilhas sensivelmente rectas, sem curvaturas de flecha superior a 0,005; secção sensivelmente circular, tolerados acrescimos nas dimensões dos diâmetros de 0,05 do diametro normal do tubo; espessura uniforme, tolerada uma differença maxima de 0,003.

Capitulo XIX — Oleo

Art. 19. O oleo a empregar será o de linhaça, que terá as seguintes qualidades:

a) ser puro e velho; amarello, cor de ambar, bem transparente e pouco odorante;

b) conservar a cor propria, quando:
1. fervido com uma parte de lixivia de soda, cinco de oleo;

2. addicionando-lhe soda caustica;
3. dissolvendo em alcool um pouco de potassa e juntando-lhe cinco grammas de oleo, fervendo-se em seguida e deixando-se tres ou quatro grammas d'agua destillada a solução deve permanecer limpida.

Capitulo XX — Pedra

Art. 20. A pedra a empregar deverá ter as seguintes qualidades:

§ 1.º Pedra britada:

a) ser resistente e angulosa;

b) limpa, sem terra, pó de pedreira ou outra qualquer impureza;

c) para cimento armado, ter dimensões variadas e taes que os fragmentos possam penetrar entre as barras e os varões da estrutura metallica e entre estes e a forma, devendo passar todas por malhas de cinco centimetros de diametro; em caso de grandes massicos e para a camada impermeavel deve passar em crivo de orificio de seis centimetros.

§ 2.º Pedra para alvenaria:

a) ser resistente e ter dimensões minimas de 0,13.030;

b) ser isenta de terra, crosta decomposta ou quaesquer impurezas; ao choque do martello desprender sem claro; lascar-se e não se esmagar com a pancada;

c) apresentar leito e sobreleito e os paramentos em esquadria approximada com estes.

Capitulo XXI — Seccantes

Art. 21. Os seccantes devem ser de bom fabrico, incorporarem-se ás tintas e não as manchar. Podem ser liquidos ou solidos, conforme convier á tinta, sendo de preferencia empregados os solidos nas tintas claras e os liquidos nas escuras.

Paragrapho unico. A quantidade maxima de seccante a juntar ás tintas será determinada pela fiscalização.

Capitulo XXII — Telhas

Art. 22. As telhas a empregar serão de typo francez:

a) leves, planas e terem as superficies lisas;

b) dureza e resistencia convenientes;

c) fractura vermelha caracteristica, apresentando grão fino, compacto, isenta de manchas brancas;

d) immersa nagua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido não deverá exceder a um quarto do volume proprio.

Capitulo XXIII — Tintas

Art. 23. As tintas a empregar terão as seguintes qualidades:

a) serem fixas, cobrirem os materiais sobre que se applicar;

b) terem intensidade luminosa;

c) diluirem-se bem nos oleos, sendo insolúveis nagua;

d) não se decomporem em presença de outras tintas ou dos liquidos com que se misturarem;

e) applicadas sobre a superficie lisa de um vidro, após o seu preparo, não deverão apresentar granulações.

Capitulo XXIV — Tijolos

Art. 24. Os tijolos a empregar são de argilla e terão as seguintes qualidades:

a) bem cosidos (requemados), leves, duros, sonoros, de tamanho uniforme e não vitrificados;

b) de tamanho igual e de dimensões minimas de 23cm x 11cm x 7;

c) faces planas e arestas vivas;

d) a fractura apresentar grão fino, sem manchas e de cor uniforme;

e) immerso nagua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido será de 1/4 do volume proprio, no minimo;

f) resistirem 30 kg. por cm², no minimo.

Paragrapho unico. A juizo da fiscalização poderão ser empregados tijolos silico-calcareos ou de agglomerados de jorra ou brila com argamassa de cimento.

Capitulo XXV — Vernizes

Art. 25. Os vernizes a empregar devem satisfazer ás seguintes condições:

a) serem conservados em recipientes bem fechados;

b) seccarem rapidamente, formando uma camada fina, lisa, dura, transparente e brilhante;

c) não estalar nem fender.

Paragrapho unico. Em applicações exteriores será empregado o verniz de oleo; interiormente o verniz de essencia ou a encaustica.

Capitulo XXVI — Vidros

Art. 26. Os vidros a empregar serão:

a) claros, transparentes, sem manchas, bolhas ou arranhões;

b) bem desempenados e de espessura uniforme de 3 a 5 m/m.

TITULO III

Execução dos serviços

Art. 1.º Os trabalhos serão inteiramente executados de accordo com o projecto apresentado na occasião de concorrência, detalhes constructivos e architectonicos opportunamente fornecidos pela fiscalização e de conformidade com o caderno de encargos e as especificações.

Capitulo I — Armarios

Art. 2.º Os armarios embutidos terão paratelas de madeira e portas de almofadas de madeira laqueada, collocado de accordo com o projecto.

Capitulo II — Implantação dos trabalhos

Art. 3.º O empreiteiro é responsavel por qualquer erro de locação ou de nivelamento, sendo por sua conta os trabalhos de rectificação, para que fique a construção dentro dos dados do projecto.

Capitulo III — Alvenarias

Art. 4.º Nas épocas dos grandes calores as alvenarias serão frequentes e ligeiramente regadas.

Art. 5.º Na estação chuvosa o empreiteiro deverá abrigar a superficie das alvenarias com folhas de zinco, esteiras ou lona.

Art. 6.º Quando se tiver de applicar sobre as alvenarias já seccas, alvenaria nova, a superficie da antiga que tiver de ficar em contacto com esta será cuidadosamente asseada, regada e até lavada, caso seja preciso.

Art. 7.º Em todas as superficies da obra o paramento quando acabado deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e de outros corpos estranhos.

Capitulo IV — Alvenaria de pedra

Art. 8.º A alvenaria de pedra será executada do seguinte modo:

a) as pedras empregadas terão leitos desganhados ou cortados a martello, e assentes, depois de bem molhadas, em argamassa bastante, para que comprida, esta reflua pelos lados, sendo calçadas com lascas de pedra dura de forma e dimensões adequadas;

b) estas pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de "fição" de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura da parede;

c) as pedras deverão ser completamente envolvidas por argamassa de modo a ficar a alvenaria completamente massica, sem vazio ou intersticio algum;

d) cada m de alvenaria terá 400i de argamassa n. 5.

Capitulo V — Alvenaria de tijolo

Art. 9.º A execução das alvenarias de tijolo terá de satisfazer ás seguintes condições:

a) os tijolos a empregar serão bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas;

b) as juntas, quer horizontaes quer verticaes, não excederão a um centimetro e serão cavadas com a ponta do colher, de modo a que o emboço adhira solidamente;

c) as saliências superiores a 3cm. serão balanceadas em tijolo;

d) os tijolos serão assentes em leito de argamassa de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos;

e) todas as vergas serão de concreto armado;

f) os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco, com argamassa n. 2;

g) esta alvenaria será executada com argamassa n. 3.

Capitulo VI — Andaimos

Art. 10. Os andaimes deverão oferecer conforto e absoluta segurança aos operarios; com escadas commodas que dêem facil accesso aos differentes trabalhos em andamento e a permittir a fiscalização.

Capitulo VII — Argamassas

Art. 11. A confecção das argamassas a empregar obedecerá a seguinte:

a) serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros de madeira;

b) a dosagem será fielmente observada;

c) a mistura de cimento ou cal com areia será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade de agua estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme;

d) a gua será adicionada pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes;

e) serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas;

f) será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento;

g) nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas;

h) a argamassa retirada ou cahida da alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada;

i) os traços das argamassas a serem applicadas, serão:

N. 1, cal de Cabo Frio e areia, partes iguaes;

N. 2, cimento Portland e areia, 1:3 em volume;

N. 3, cimento Portland, cal e areia, 1:3:8 em volume;

N. 4, cimento Portland, cal e areia, 1:3:6 em volume.

Para calculo destas bases attribue-se ao cimento a densidade apparente de 1,4.

Capitulo VIII — Calhas

Art. 12. As calhas a empregar serão de cobre.

§ 1.º Terão no minimo 15 cm. de largura e profundidade de 7 cm. devendo apresentar o nivel de seu bordo exterior mais baixo do que o de bordo interior, collocadas sobre grampos espaçados de 1m,00, no maximo, com declividade tão uniforme quanto possivel não inferior a 1:120. A cada 1m2 de projecção horizontal de cobertura deverá corresponder a 1cm2 de area de secção transversal de calha.

§ 2.º As aguas das calhas para os conductores serão recebidas por intermedio de bacias de cobre.

Capitulo IX — Conductores

Art. 13. Os conductores serão de cobre, sempre que for possivel, apparentes.

Paragrapho unico. Terão a secção correspondente de 1cm2 de projecção horizontal de cobertura.

Capitulo X — Canalização de agua

Art. 14. O pavilhão terá 3 caixas de agua de 2.000 litros cada uma, collocadas de accordo com a fiscalização.

Art. 15. As canalizações de distribuição serão de diametro interno de 1", 3/4" e 5/8", conforme o caso.

Art. 16. Nos pisos das camaratas haverá uma tomada de agua para adaptada mangueira de 5/8".

Capitulo XI — Canalização para gaz

Art. 17. A canalização para gaz será collocada de modo a servir aos fogões na cozinha de dieta e aos aquecedores.

Capitulo XII — Canalização de esgoto

Art. 18. Será installada a rede do esgoto de accordo com o Regulamento Sanitario, para servir aosapparelhos indicados no projecto.

Capitulo XIII — Concreto armado

Art. 19. Os calculos de cimento armado serão apresentados á fiscalização antes da execução, obedecendo ás prescripções technicas do Regulamento de Construcções da Prefeitura do Districto Federal.

Capitulo XIV — Cobertura

Art. 20. A cobertura será de telhas de tipo marselhez, sendo estas:

a) apoiadas em ripas bem esquadriadas de secção uniforme e convenientemente espaçadas;

b) cortadas nos larós de modo a ficar a linha de corte bem recta e sem denticulados;

c) cuidadosamente sobrepostas e encaixadas.

Paragrapho unico. O assentamento será feito, simultaneamente, em aguas oppostas do telhado.

Capitulo XV — Emboços e rebocos

Art. 21. Os emboços e rebocos serão executados do seguinte modo:

a) as superficies a emboçar deverão ser limpas com vassouras e em seguida lavadas de modo a retirar todas as substancias que prejudiquem a adherencia da argamassa, sendo depois fustigadas a vassoura com argamassa liquida;

b) será depois executado o emboço, projectando-se com força a argamassa a colher e esmagando-a de encontro á superficie;

c) o emboço terá 10 m/m de espessura, com argamassa n. 3;

d) a superficie do emboço deverá ficar aspera e rugosa de modo a adherir bem o reboco;

e) o reboco será executado somente quando o emboço estiver bem secco e terá a espessura de 5 m/m;

f) a superficie do reboco será perfeitamente apurada e alinhada, não apresentando fendilhado algum;

g) o reboco interno será com argamassa n. 1, de superficie lisa e polida com nata de cal de Cabo Frio; o externo com argamassa n. 2 e mais a cor que a fiscalização determinar.

Capitulo XVI — Descida de lixo

Art. 22. Será feita de manilhas de 12", tendo as entradas de ferro galvanizado ou nickelado.

Capitulo XVII — Descida de roupa suja

Art. 23. Será de cimento armado com entradas de ferro galvanizado ou nickelado.

Capitulo XVIII — Esquadrias

Art. 24. As esquadrias serão inteiramente de accordo com os detalhes fornecidos pela fiscalização:

a) serão de cedro de espessura de 3 cm.; os marcos e rodapés de canella;

b) serão pintadas a oleo com as demão que a fiscalização achar convenientes;

c) as fechaduras serão embutidas.

Paragrapho unico. As peças para as esquadrias deverão ser cortadas e expostas ao tempo dous mezes antes da sua preparação para engradar; ficarão engradadas durante tres mezes, findos os quaes poderão ser assentadas.

Capitulo XIX — Ferragens

Art. 25. Serão de primeira qualidade, a escolha da fiscalização.

Capitulo XX — Forros

Art. 26. O forro a empregar será de cimento armado com tela metallica pregada sob barrotes de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela a empregar.

Paragrapho unico. A chapação da tela será feita pela parte superior com argamassa de cimento e areia de 1:6 e o emboço pela parte inferior da tela com a mesma argamassa; o reboco com argamassa de Cabo Frio.

Capitulo XXI — Installações de agua quente

Art. 27. O empreiteiro collocará aquecedores para fornecer agua quente para os banheiros.

Capitulo XXII — Installação electrica

Art. 28. A installação electrica será feita de accordo com o Regulamento da Inspectoria Geral de Illuminação.

§ 1.º O quadro geral de distribuição será collocado no hall.

§ 2.º Todas as lampadas terão interruptores embutidos na parede com chapa de metal nickelado.

§ 3.º A canalização será embutida nas paredes e feita de tubos de aço de 1", 3/4", 1/4" e 1 1/2" com as necessarias caixas de derivacão, para o seguinte:

Camaratas, 2 centros, 2 tomadas.

Passagens, 1 centro.

Installações sanitarias, 2 centros.

Quartos, 1 centro, 1 tomada.

Sala para pneumothorax, 1 centro, 1 tomada.

Quarto de enfermeiros, 1 centro.

Cozinha de dieta, 1 centro, 2 tomadas.

Portão, 4 centros.

Capítulo XXIII — Ladrilhos e azulejos

Art. 29. Os ladrilhos e azulejos serão collocados com argamassa n.º 4 depois de bem molhados.

Paragrapho unico. Serão assentes do modo a ficar a superficie bem desempenada e as juntas perfeitamente iguaes.

Nota — Os azulejos a empregar serão os que forem retirados da enfermaria.

Capítulo XXIV — Madeiramento

Art. 30. O madeiramento será todo executado de accordo com os detalhes fornecidos pela fiscalização.

§ 1.º As emendas das peças de madeira serão as mais simples possiveis, cuidadosamente feitas, terão justaposição das superficies em contacto sem interposição de calços.

§ 2.º Os furos para passagem de parafusos e cavilhas deverão ter exactamente os mesmos diametros destes.

§ 3.º Evitar que a madeira rachoe. Antes de cravar os pregos deverá ser feito primeiramente o furo com verruma de diametro pouco inferior ao prego.

§ 4.º A ligação das pernas com a linha das tesouras levará braçadeiras ou parafusos com porcas; na ligação do pendural com a linha terá estribo.

Capítulo XXV — Pavimentação

Art. 31. Os pavimentos serão:

a) de ladrilhos ceramicos: as instalações sanitarias, a cozinha de dieta e a sala para pneumothorax;

b) de konit: todos os demais pavimentos.

Capítulo XXVI — Pinturas

Art. 32. As esquadrias velhas serão cuidadosamente raspadas, betumadas; uma demão emmassada e lixada, recebendo depois tinta a oleo com as demãos que forem necessarias ao perfeito acabamento.

Art. 33. Os nós serão queimados com verniz "Kaotting Marnisch" de Nobles e Hoare ou equivalente.

Art. 34. As paredes serão pintadas a oleo e os tetos a gesso e cola.

Capítulo XXVII — Rodapés

Art. 35. Os rodapés serão de konit.

Capítulo XXVIII — Soleiras

Art. 36. As soleiras serão de escaiola.

TITULO IV**Capítulo unico**

Artigo unico. O empreiteiro deverá entregar o edificio inteiramente prompto, de accordo com as especificações, o caderno de encargos e as plantas approvadas pelo Sr. director geral, pela importancia global a que se propoz,

não lhe assistindo direito a acrescimo algum, seja por que motivo for.

Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de abril de 1927. — *Sousa Aguiar*, engenheiro de 2ª classe.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal**CONCURSO DE MEDICO CIRURGIÃO**

De ordem do Sr. coronel commandante e de accordo com os arts. 68 a 79, do decreto n.º 16.274, de 20 de dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 20 desse mesmo mez, se acha aberta a inscripção para o concurso de cirurgião, afim de preencher uma vaga de 1º tenente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscripções serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documentos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

I. Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.

II. Folha corrida.

III. Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.

IV. Caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923.

No acto da inscripção, o candidato será mandado á inspecção de saude, e si a inscripção for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscripção.

As materias do concurso constarão do seguinte:

a) de uma prova escripta sobre um ponto sorteado entre quinze de pathologia cirurgica, sobre assumpto corrente de cirurgia e formulados no acto, pela commissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execução em um dos respectivos amphitheatros;

c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execução serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da commissão), e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis, a seu alcance, si assim julgarem necessario para completar o seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora, devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 13 de abril de 1927. — Tenente-coronel *Dr. Arthur José de Andrade Bastos*.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda**

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 5 de maio do corrente anno, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, de "Um grupo electrogeneo" para o guindaste do batelão da Directoria do Armamento.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n.º 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importancia de tres contos de réis (3:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o referido contracto.

6 — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7 — As bases technicas para o fornecimento acima são as seguintes:

a) o grupo electrogeneo a ser fornecido é para o funcionamento do guindaste do batelão da Directoria do Armamento;

b) deverá obedecer ás seguintes características geraes:

Typo estacionario;

Motor conjugado a um dynamo de cerca de 30 KW e 220 volts;

c) deverá ser fornecido completo, com rheostato, embasamento, sobresalentes usuas e ferramentas precisas;

d) deverá ser, pelos concorrentes, montado inteiramente a bordo do batelão, e a elles caberá ainda fazer todas as ligações necessarias para o perfeito funcionamento do guindaste;

e) os concorrentes poderão obter na Directoria do Armamento todos os esclarecimentos de que a respeito necessitarem;

f) tudo quanto se relacionar com o fabrico, acondicionamento, transporte, frete, seguro, embarques e desembarques do grupo ou peças relativas, e mais, com o seu desembarço alfandegario e com quaesquer despesas de armazenagem, expediente, ou outras, que ao dito desembarque sejam relativas, correrá por conta dos concorrentes;

g) a responsabilidade dos concorrentes, quanto á guarda do material, sómente cessará quando o grupo e mais peças tenham sido desembarcados, onde determinar a Directoria do Armamento, e, salvo o eventual uso da cabrea, correndo; ainda, por sua conta, o transporte, de bordo ou do caes do porto, para o local determinado;

h) o Ministerio da Marinha fornecerá, caso necessario, a cabrea e o seu serviço;

i) o material empregado no fabrico das differentes peças será todo elle de melhor qualidade;

j) a mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a que se tiver destinado;

k) os concorrentes deverão opportunamente apresentar á Directoria de Engenharia Naval documentos que comprovem, com inilludível segurança, a excellencia do material e a sua perfeita adaptação aos fins para que foi applicado;

l) concluida a montagem do grupo e respectiva ligação ao guindaste, será elle submettido, antes de sua entrega, ás provas de funcionamento que forem prescriptas pela Directoria do Armamento, e correndo por conta dos concorrentes quaesquer despesas de combustível, lubrificantes, ou outras, que ás ditas provas sejam relativas;

m) o pagamento será em duas prestações: a primeira metade após o desembarque do grupo e mais peças no local designado pela Directoria do Armamento, a que se refere o item g), e a acceitação, por parte da Directoria de Engenharia Naval dos documentos citados no item k); a outra metade, quando forem acceitadas, por parte da Directoria do Armamento, as provas especificadas no item l);

n) o prazo, que deverá ser o mínimo possível, será uma das condições de preferencia.

Commissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, em 16 de abril de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento a este ministerio, de um guincho a vapor para a mortona do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas, encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera da concorrência, a importância de tres contos de réis (3:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

a) O guincho se destina á mortona do Arsenal de Marinha do Ladarío, no Estado do Matto Grosso;

b) o aparelho será fornecido completo, em suas menores partes: guincho propriamente dito, machina, caldeira, injector, bomba manual de alimentação, estralheiras, cabos, cadernaes, accessorios pertencentes sobrosalentes, etc., e em forma tal a permittir, apenas seja installado, o seu immediato, perfeito e permanente funcionamento;

c) deverá obedecer ás seguintes características geraes: peso effectivo a suspender ou arriar, 1.000 toneladas; rampa, 5 %; comprimento de carreira, 125 metros; força da machina, 30 a 35 HP;

d) os concorrentes poderão solicitar na Directoria de Engenharia Naval os esclarecimentos de que a respeito necessitarem;

e) tudo quanto se relacionar com o fabrico, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro, embarques e desembarques das partes ou peças do aparelho, e mais, os direitos aduaneiros, e quaesquer despesas de armazenagem, expediente ou outras relativas ao desembarço alfandegario, correrá tudo por conta dos concorrentes;

f) a responsabilidade dos concorrentes somente cessará quando as ditas partes ou peças tenham sido desembarcadas no caes do Deposito Naval, e, salvo o eventual uso de cabrea, correndo ainda, por sua conta, o transporte, de bordo, ou do caes do porto, para o caes do Deposito;

g) o Ministerio da Marinha, caso necessario, fornecerá a cabrea e o seu serviço;

h) os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta das relativas especificações, planos de installação e desenhos de detalhes;

i) o tracado geral do aparelho e, bem assim, as disposições de seu funcionamento, deverão obedecer ao que de mais moderno, efficiente, e bem acabado exista no genero, e devendo o regulador trabalhar eventualmente como compressor a freio;

j) o material empregado no fabrico das differentes partes ou peças será todo elle da melhor qualidade;

k) a mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a que se tiver destinado;

l) os concorrentes deverão opportunamente apresentar á Directoria de Engenharia Naval e passados por corporações de renome mundial: taes como Llyd's Register, ou Bureau Veritais: documentos que comprovem, com inilludível segurança, a excellencia do material e a sua perfeita adaptação aos fins em vista;

m) o pagamento será feito em duas prestações: a primeira de 25 %, depois da communicação do embarque e após o registro do contracto relativo pelo Tribunal de Contas; a segunda, de 75 %, após o desembarque de todas as partes e peças do aparelho no caes do deposito, e, feita a devida verificação de seu perfeito estado e sem a mais ligeira avaria, forem então regularmente entregues e recebidas;

n) a habilitação ao pagamento de segunda prestação será dada pela Directoria de Engenharia Naval, e dependerá de duas circunstancias: a acceitação, por parte da directoria, dos documentos citados no item l); e a regular verificação, entrega e recepção das partes ou peças no Deposito Naval;

o) o prazo, que deverá ser o mínimo possível, será uma das condições de preferencia.

Commissã de Concurrença da Directoria Geral de Fazenda, em 8 de abril de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Equipamento completo para infantaria, typo Regimento de Fuzileiros Navaes, de accôrdo com a amostra existente no Deposito Naval

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 25 de abril corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas, propostas para o fornecimento a este ministerio, de: 1.350 equipamentos completos "Milles", para infantaria, typo Regimento de Fuzileiros Navaes, de accôrdo com a amostra existente no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrença, em tres vias, sendo a primeira sellada e com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a caução de 4:000\$000. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda

Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. A entrega será feita na Secção do Recebimento do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde serão submettidos os artigos, aos exames de qualidade, e verificação das quantidades.

Comissão de Concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de abril de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Construção de uma ponte de desembarque no Centro de Aviação Naval, no Estado de Santa Catharina

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 17 de maio proximo futuro, serão abertas as propostas para a construção de uma ponte de desembarque, no Centro de Aviação Naval, no Estado de Santa Catharina.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, nesta Capital, e a comissão reunir-se-ha, ás 13 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Os concorrentes dos Estados deverão, juntamente com as propostas, apresentar documentos capazes de comprovarem a sua idoneidade e capacidade tecnica, bem como a importancia correspondente á caução, até o dia 11 de maio.

4. As firmas desta Capital só poderão concorrer, achando-se inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, e as dos Estados, mediante as exigencias contidas na clausula terceira.

5. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possível.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até as 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importancia de 5:000\$000, para garantir a apresentação

da proposta, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto. As firmas dos Estados seguirão pelo que estabelece a clausula terceira.

7. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

8. Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações e desenhos, os quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

9. A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens tecnicas do trabalho.

10. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante, determinará intimação por escripto do fiscal para demolir, substituir, reparar o trabalho ou parte delle, de accordo com o contracto.

11. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

12. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria de Engenharia Naval, e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

13. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

14. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e bem assim a reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzam em qualquer dependencia do Ministerio como consequencia da execução de qualquer serviço.

15. O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira, em meio da obra, a juizo da fiscalização; a segunda, quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal.

16. As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas das quantias a receber, na occasião do pagamento.

17. O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importancia de cinco por cento sobre o valor total da empreitada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a de um por cento sobre o mesmo total, que se destinará a attender as despesas da fiscalização.

18. As obras a serem executadas constarão do seguinte:

1. Enrocamento — Para accesso a ponte — Pedra arrimada em tallados, quinhentos e oitenta metros cubicos (580m³.000).
2. Macadamisação da superficie com pedra britada, areia e compressão (Water-bound Macadam), cento e trinta metros quadrados, 130m².00.
3. Andaime de paus roliços.
4. Concreto 1:2:4 das vigas e estacas, vinte metros cubicos (20m³.000).
5. Ferro preparado, dois mil e cem kilos (2.100k).
6. Formas preparadas, trescentos metros quadrados (300m².00).
7. Cravação das estacas.
- Plataforma de madeira inclusive vigamento, tudo de lei, cento e oitenta e cinco metros quadrados (185m².00).
- Ferragens, duzentos kilos (200 kilos).
- Escadas de madeira de lei, duas (2 escadas).

Nota — As informações e esclarecimentos sobre a presente concorrência, bem como os desenhos da ponte, serão fornecidos diariamente na Directoria de Fazenda, pelo secretario da concorrência.

Directoria de Fazenda, 13 de abril de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Ampliação do alojamento das irmãs de caridade no Hospital Central de Marinha na Ilha das Cobras

1) — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 do corrente mez, serão abertas as propostas para a ampliação do alojamento das irmãs de caridade no Hospital Central de Marinha, na ilha das Cobras.

2) — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha, ás 13 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3) — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na

Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4) — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possível.

5) — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importancia de 2:000\$, para garantir a assignatura do contracto. As firmas que cancelaram para a concorrência anteriormente realizada, estão isentas de nova caução.

6) — As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7) — Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se à execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta da contractante.

8) — A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

9) — A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante, determinará intimação por escripto do fiscal, para demolir, substituir e reparar o trabalho ou parte d'elle, de accordo com o contracto.

10) Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos, de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar, estabelecido nos locais em que trabalharem.

11) — Em caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria de Engenharia Naval; e com recurso final para o ministro da Marinha si essa decisão não for acatada.

12) — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de 5 % do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

13) — O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, como consequencia da execução de qualquer serviço.

14) — O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira em meio da obra, a juizo da fiscalização; a segunda, quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal.

15) — O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importancia correspondente a 5% sobre o valor total da obra, para garantir a assignatura do contracto, assim como 1 % sobre o mesmo total, para attender ás despesas com a fiscalização. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias a receber, na occasião do pagamento.

16) — As obras a serem executadas serão as seguintes:

1. Destelhar e desmanchar o madeiramento da cobertura da cozinha, com 2m x 5m, renovando o material, dez metros quadrados e quarenta decímetros..... 10m²,40
2. Demolição de um trecho de parede para abertura de uma porta, embocando e rebocando o que for estragado, trinta centímetros..... 0m,30
3. Construção de quatro pilastras de alvenaria de tijolo, com 0m,25 x 0m,25 x 4m, uma em cada angulo interno da cozinha, incluindo emboco e reboco, quatro pilastras..... 4
4. Construção de tres vigas de cimento armado, sendo uma com 5m,20 x 0m,15 x 0m,25 e duas com 2m,20 x 0m,15 x 0m,25 para apoio das paredes a construir..... 3
5. Paredes de alvenaria de tijolo com 9m,20 x 3m,80, com argamassa de cal e areia, 2:3, oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros..... 8m²,74
6. Emboco e reboco de paredes, com argamassa de cimento e areia 2 (9m,20 x 3m,80), sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois decímetros..... 69m²,92
7. Telhado completo, com telhas planas, tipo Marselha, incluindo madeiramento de peroba de Campos, para uma área de 2m x 5m,20, dez metros quadrados e quarenta decímetros..... 10m²,40

8. Forro de peroba rosa, friso de 0m,10, dous bifes, incluindo barrote, em área de 5m,20 x 2m, dez metros quadrados e quarenta decímetros..... 10m²,40
9. Lage de concreto armado com 0m,08 de espessura, para um piso de 5m,20 x 2m.....
10. Revestimento de ladrilhos de cimento e areia, de duas cores, de 0m,20 x 0m,20, com argamassa de cimento e areia, 1:5, em piso de 5m,20 x 2m, dez metros quadrados e quarenta decímetros..... 10m²,40
11. Revestimento de azulejos brancos, de 0m,15 x 0m,15, com grega de rodapé, empregando argamassa de cimento e areia, 1:5, em área de 1m,50 x 14m,50, vinte e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros..... 21m²,75
12. Retirar um banheiro, dous lavatorios, um aquecedor, uma latrina e um bidet, com compartimento em que se acha.....
13. Demolição de uma parede divisoria, de alvenaria e tijolo com 3m,20 x 2m,30 x 0m,10, reparando o que for estragado, setecentos e trinta e seis decímetros cubicos..... 0m³,736
14. Elevação de paredes de alvenaria de tijolo com 1m,35 x 2m,75 x 0m,10, com emboco e reboco, trescentos e setenta e tres decímetros cubicos..... 0m³,373
15. Retirar uma porta e fechar o vão de 2m,50 x 1m,20, com alvenaria de tijolo, embocando e rebocando.....
16. Instalar no novo compartimento e obedecendo ás disposições da planta annexa, osapparelhos retirados de accordo com o item 11, incluindo as mudanças indispensaveis e acrescimos dos encanamentos.....
17. Confecção de anteparas de peroba rosa, pintada, com tres portas e ferragens, para formar os compartimentos sanitarios e do banheiro, tendo 8m x 2m,50 x 0m,03, vinte metros quadrados..... 20m²,00
18. Retirar os ladrilhos dos compartimentos do banheiro e da latrina, com 3m,2 x 2m,8, oito metros quadrados e noventa e seis decímetros..... 8m²,96
19. Soallo de peroba rosa com barrotamento de 3m,2 x 2m,8, oito metros quadrados e noventa e seis decímetros..... 8m²,96
20. Confecção e assentamento de duas janelas com bandeira rectangular, de peroba do Campos, para vão, de 1m,1 x 2m, duas... 2
21. Pintura a oleo do forro, com 5m,2 x 2m, dez metros quadrados e quarenta decímetros..... 10m²,40
22. Pintura a oleo de paredes, com 9m,2 x 2m,5, vinte e tres metros quadrados..... 23m²,00
23. Calagem a corda de paredes externas o platibanda, com 5m x 9m,2, quarenta e seis metros quadrados..... 46m²,00
24. Instalação completa de duas lampadas electricas, pendentes, com interruptores de embutir na parede, duas..... 2
25. Escavação para alicerces, até 1m de profundidade, com 1m x 14m, quatorze metros cubicos..... 14m³,00
26. Alicerces de paredes exteriores, com alvenaria de pedra e argamassa, 1:4:8, de cimento, cal e areia, com 14m x 1m x 0m,80, onze metros cubicos e luzentes decímetros..... 11m³,200
27. Paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia, 1:3:5, com 14m x 1m x 0m,35, dezoito metros cubicos e seiscentos decímetros..... 19m³,600
28. Emboco e reboco de paredes com argamassa de cimento e areia, espessura de 0m,015 com 2 (14 x 1m), cento e doze metros quadrados..... 112m²,00
29. Viga de cimento armado, com 5m,6 x 0m,35 x 0m,25, apoiada nas paredes externas do refeitório..... 2
30. Retirar duas janelas..... 2
31. Demolir paredes com 2m x 4m x 0m,5 para formar um arco na parede do refeitório, quatro metros cubicos..... 4m³,000
32. Embocar e rebocar o que for estragado, quatro metros..... 4m³,00

33. Revestimento do solo com concreto 1:3:6, em área de 4m x 6m, sendo a espessura de 0m,15, tres metros cubicos e seiscentos decimetros.....	3m ² ,600	43. Demolição da platibanda, com 6m x 1m x x 0m,15, novecentos decimetros cubicos..	0m ² ,900
34. Revestimento de ladrilhos de cimento e areia, de duas cores, de 0m,2 x 0m,2, com argamassa de cimento e areia 1:3, em piso de 4m x 6m, vinte e quatro metros quadrados.....	24m ² ,00	44. Telhado completo, com telhas planas, tipo Marselha, incluindo madeiramento de peroba de Campos, para uma área de 6m x 4m, incluindo a transformação necessaria no actual telhado, para esse prolongamento e aproveitando parte do material, vinte e quatro metros quadrados.....	21m ² ,00
35. Assentamento das duas janellas retiradas e constantes do item 30, duas.....		45. Alvenaria de tijolo, para platibanda, com argamassa de cimento, cal e areia 1:3:5, com 14m x 4m x 0m,15, dois metros cubicos e cem decimetros.....	2m ² ,100
36. Transformação de dois vãos de janellas em portas no dormitório, no pavimento superior, incluindo fornecimento de duas por iguaes ás existentes, duas.....		46. Emboço e reboco da platibanda, com 14m x 4m, quatorze metros quadrados.....	14m ² ,00
37. Paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia, 1:3:5, tendo 14m x 4m x 0m,25, quatorze metros cubicos.....	14m ² ,000	47. Pintura a oleo de paredes, com 2 (14m x 4), cento e doze metros quadrados.....	112m ² ,00
38. Emboço e reboco de paredes com argamassa de cimento e areia, espessura 0m,15 com 2 (14m x 4m), cento e doze metros quadrados.....	112m ² ,00	48. Pintura a oleo do forro, com 2 (6 x 4), quarenta e oito metros quadrados.....	48m ² ,00
39. Confecção e assentamento de tres janellas iguaes ás existentes no edificio, tres....		49. Pintura a oleo por duas faces, das esquadrias, oito vãos, vinte metros quadrados.....	20m ² ,00
40. Soalho do peroba rosa, com barrotamento, 4m x 6m, vinte e quatro metros quadrados.....	24m ² ,00	50. Calafetagem a cores de paredes externas e platibanda, com 14m x 9m, cento e vinte e seis metros quadrados.....	126m ² ,00
41. Forro de peroba rosa para o tecto da sala do pavimento terreo, com 6m x 4m, vinte e quatro metros quadrados.....	24m ² ,00	51. Instalação completa de quatro lampadas electricas, pendentes, sendo os interruptores embutidos na parede, quatro.....	4
42. Forro de peroba rosa para a sala do pavimento superior, com 6m x 4m, incluindo barrotes, vinte e quatro metros quadrados	24m ² ,00		

Comissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 11 de abril de 1927. — Rapt Cabral de Lacerda, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

COMISSÃO EXAMINADORA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS, CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE APLICACÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exercito n. 350, de 10 de dezembro de 1926, faço publico que está assim constituída a comissão examinadora de medicos e pharmaceuticos candidatos ao curso de applicação da Escola de Applicação do Serviço de Saude.

Medicos — Tenentes-coroneis Drs. João Affonso de Souza Ferreira e Alarico Damasio e capitão Dr. Arthur Luiz Augusto de Alcantara.

Pharmaceuticos — Primeiros tenentes pharmaceuticos Virgilio Lucas e Enrico Brandão Gomes.

Esta comissão será presidida pelo presidente da dos medicos.

De accordo com o art. 9º das instruções referidas, o candidato ou candidatos que allegarem suspeição, deverão apresentar, em tempo, as suas reclamações, que serão escriptas, motivadas e dirigidas ao commandante da Escola, que resolverá, ouvido o Sr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 19 de abril de 1927. — Dr. Alarico Damasio, tenente-coronel, medico, chefe do gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica a ser realizada nesta Directoria de In-

tendencia da Guerra, no dia 2 de maio proximo, para aquisição de tecidos de lã e algodão e artigos confeccionados, cuja publicação foi feita no *Diário Oficial* n. 88, de 15 do corrente mez e anno.

Comissão de Compras, 18 de abril de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA INTERPRETES E INTERPRETES-AUXILIARES-DACTYLOGRAPHOS, PARA AS INSPECTORIAS FEDERAES DE IMMIGRAÇÃO NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Povoamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, estará aberta, nesta Intendencia de Immigração, a inscripção ao concurso para o preenchimento das vagas de interpretes e interpretes-auxiliares dactylographos, nas Inspectorias Federaes de Immigração nos Estados, conforme resolveu o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 28 de 19 de janeiro do corrente anno.

Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos de inscripção ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade maior de 18 annos e menor de 40.

b) Inspeção de saude, provando sua robustez e capacidade physica, não sendo permitida a inscripção ao candidato que tiver qualquer lesão ou que soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite exercer as funções.

c) Attestado de vaccina.

d) Prova de idoneidade moral, consistente de attestados de conducta, passa-

dos por duas pessoas do respeitabilidade.

e) Qualidade de cidadão brasileiro.

f) Caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou documento suppletorio.

g) Caderneta de identidade da Policia.

h) Tres retratos, com as dimensões de 3 centimetros por 4 centimetros.

As provas do concurso constarão do seguinte:

a) Redacção official, de accordo com o thema apresentado;

b) Traducção e versão do papeis ou documentos escriptos nos idiomas em que os candidatos pretenderem habilitar-se, e arguição, nesses mesmos idiomas, sobre assumptos escolhidos pela comissão examinadora. E' condição essencial para o concurso que o candidato conheça, alem do vernaculo, pelo menos tres idiomas, dentro os seguintes: allemão, francez, inglez, italiano e hespanhul, sendo preferido os candidatos que fallarem, tambem, algum idioma da origem slava.

c) Noções de geographia geral e chographia do Brasil.

d) Legislação do paiz relativa aos serviços de immigração e colonização.

e) Calligraphia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

f) Dactylographia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

O concurso effectuar-se-ha perante uma comissão nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura e que será presidida pelo Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

Os candidatos nomeados exercerão os cargos em comissaõ.

Todos os documentos serão sellados na forma da lei e as firmas serão reconhecidas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. — João de Mesquita, Bittos, intendente de immigração, interino.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO ÀS OFFICINAS FEMININAS, DE ACCORDO COM AS SEGUINTE CONDICOES:

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, aos sete dias do mez de maio vindouro, ás quatorze horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a construção de um pavilhão destinado ás officinas femininas desta escola, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem

II

A concorrência será presidida pelo director da escola, ou pelo funcionario por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á Commissão de Concurrência, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito de caução a que se refere a condigão primeira.

IV

Constitue provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos (inclusive o da renda) e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras e resalvas, e farão referencia somente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem.

VII

No gabinete do director da escola, e á disposição dos concorrentes, se acham as plantas de accordo com as especificações que a este acompanharão e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de todos os concorrentes serem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado inidoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazelo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isto acontecer serão todas as propostas recebidas e encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diario Official*, oeterminados dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre os preços dos trabalhos e o prazo para execução dos mesmos, não podendo ser superior a sessenta e um contos e quinhentos mil réis (61:500\$000), nem exceder de noventa (90) dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concorrência do abatimento que poderá ser immediata, si assim concordarem os impatantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no menor prazo, e si for ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco (5) dias uteis contados da publicação do edital de chamada publicad no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações: 50 % quando concluido o ferro de estuque; 50 % após a aceitação das obras, de accordo com todas as especificações mencionadas neste edital.

XIII

Si o contractante não, iniciar os serviços dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação extrajudicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto, ficam a caução, a que se refere a condição primeira deste edital, e mais cinco por cento (5 %) de cada prestação, descontadas na ocasião de ser registrado o respectivo pagamento até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si a obra não for executada no prazo estipulado pelo contractante, fica o mesmo sujeito á multa de cinquenta mil réis (50\$), por dia de excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto findo o prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenha executado. As obras serão fiscalizadas pelo director da escola.

XVI

A concorrência poderá ser annullada sem que assista ao concorrente direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.
— C. A. Barbosa de Oliveira, director.

Especificações para construção de um pavilhão destinado ás Officinas Femininas, situado nos terrenos da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Cavas: Serão abertas até encontrar o terreno firme, com uma profundidade minima de 0.80 e com a largura indicada pelos alicerces, na planta que acompanhau estas especificações.

Aterro: entre o terreno e a camada de concreto, com as alturas indicadas no projecto, será lançado em camadas de 0.20 de altura humedecido o apilado.

Alicerces: de alvenaria de pedra com argamassas de cal e saibro, traço de 1:3 com as dimensões de 0.45 x 0.60 sobre uma sapata de 0.80 de largura, de matações bem aleitados o calçados.

Concretos: sobre os alicerces, á altura de 0.25 do sólo, na parte opposta á varanda, será lançada uma camada de concreto de 0.12 de espessura, traço de 1:4:6, de accordo com as posturas e com o projecto approvedo.

Paredes: de tijolo com argamassa de cal e saibro, traço de 1:3 com 0.25 de largura e 4.00 de altura. Até a altura de 1.00 acima do concreto, as paredes serão revestidas e desta altura para cima serão de tijolo apparente até encontrar a cimalha.

Madeiramento: de madeira de lei das especificadas, sem brancos ou falhas, tendo as seguintes dimensões:

3" x 9" para as linhas das tesouras, pernas, penduraes, terças e cumieiras;

3" x 4 1/2" para azas francezas e frechaes;

Caibros de 4 em cougoeiras;

Ripas de 20 em-cougoeira.

Colocação de accordo com as indicações do projecto.

Cobertura: em telhas tipo "Marsella".

Calhas e conductores: de cobre em folhas de 14" em numero sufficiente e com capacidade bastante para o escoamento das aguas.

Assoalhos: madeira de lei em tocos, com a espessura de 0,25, com fabeira dos mesmos tocos e assentados sobre concreto com grampos de ferro zincado.

Rodapés: de canella sem moldura com 0,20 de altura, e 0,025 de espessura.

Ferros: de estuque sobre tela assentes em caibro de 3" x 1 1/4" com aba e cimalha.

Escadas: em degraus de alvenaria de tijolo e capeamento de cimento e areia para as entradas indicadas no projecto.

Portaes: de madeira de lei, das especificadas, com 3" x 4 1/2" com rebeixo de bite ou moldura.

Esquadrias: executadas de accordo com o projecto e detalhes, serão de cedro secco com 0,035 de espessura assentes em marcos e guarnecidas de postigos de segurança com 0,03 de espessura;

Janellas de ferro com vidros, tendo as ferragens necessarias ao typo basculante.

Emboço interno: com argamassa de cal e saibro no traço de 1:3.

Reboco interno: com argamassa de cal de marisco e saibro no traço de 1:3 e perfeitamente aplainado;

Externo: com argamassa de cimento, cal e areia e a cor desejada, no traço de 1:2:4 collocado em barra, em torno a base da construcção e com altura de 1,00 acima do concreto.

Pinthras: a oleo com 3 demãos em todas as madeiras, rodapés, esquadrias, alisares, bem como as janellas de ferro, a gesso e cola nas paredes e nos tectos.

Ferragens: janellas e portas levarão os fechos necessarios ou cremonas, devendo a porta do gabinete levar uma fechadura de segurança Yale ou typo semelhante.

Soleiras: de argamassa com cimento e areia no traço de 1:2.

Varanda: com piso de argamassa de cimento e areia com tinta no traço e na proporção de 1:4.

Materiaes: São caracteristicas fundamentais e necessarias para os materiaes a empregar-se na obra os seguintes:

Pedra: granito de estrutura compacta e homogenea que se fractura com irregularidade.

Pedra britada: de granito em pedaços que passem em anneis de 0,06 e 0,08 de diametro interior.

Areia: de grão irregular, siliciosa, sem materias terrosas ou vegetaes será lavada na obra e peneirada.

Cal: de marisco e de pedra será extinta na obra; esta ultima será empregada em todas as alvenarias e a primeira nos emboços e rebocos internos.

Cimento: do systema Portland, cuja marca seja amplamente conhecida.

Saibro: de composição francamente siliciosa.

Tijolo: de boa argilla, bem comprimido e cosido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra e com absorção de 12 %.

Telhas: planas, do systema "Marschall", de argilla bem limpa sem escorias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devem apresentar superficies bem lisas e absorção inferior a 10 %.

Madeiras: de lei, de fibras sãs e ex-lensas, sem brancos, falhas, nós, vícios e bem secas.

Ferragens: do typo commum empregada em obras, sendo que os punhos ou picanetas de fechadura deverão ser niquelados ou de latão.

Calhas e conductores: em folhas de cobre de 14".

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslão Braz, em 5 de março de 1927. — Augusto C. Avila, secretario. Visto. — O director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que até 31 de março proximo findo, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero ou nas sedes das delegacias deste serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reproductores, que de accordo com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 146 do Regulamento deste Serviço).

De accordo com os termos da sub-consignação n. 30, titulo III, "Diversas despesas", da verba 14, art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá no "pagamento do frete dos animaes procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem até o posto de fronteira por onde entrarem no paiz" (Art. n. 136, do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus requerimentos o numero, especie, raça, idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reproductores de cada especie.

Não permitindo a legislação em vigor a importação de animaes, ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos solicitando auxilio para importação de animaes daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animaes no paiz, até 30 de setembro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animaes toda vez que considerar que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com leis federaes e quando não forem de governos estaduais ou municipaes, associações ou estabelecimentos de agricultura ou criação, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927. — Armando Rocha, director geral.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data, até o dia 12 de agosto futuro, em todos os dias uteis das 11 ás 16 ho-

ras, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental da mesma escola, constando o mesmo de: desenho geometrico e de imitação, desenhos topographicos e de aguas, desenho e construcção de cartas geodesicas, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 12 de abril de 1927. — O secretario interino, Paulo A. Magalhães Gomes.

Directoria de Meteorologia

Secretaria

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas até 26 do mez corrente, propostas para a concorrência administrativa, para concertos e reparos do machinas de escrever e calcular desta repartição, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 20 do corrente mez de abril.

Directoria de Meteorologia, 19 de abril de 1927. — Sampaio Ferraz, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas, até o dia 23 de abril corrente, propostas para a concorrência administrativa permanente para carretos de material desta directoria para as diversas estações de estradas de ferro e companhias de navegação e dessas estações para a sede desta directoria, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 13 de abril do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 12 de abril de 1927. — Sampaio Ferraz director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

2ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL E TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 75

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para 27 de abril, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 75, marcada para o dia 22 do mesmo mez, e que, no edital da referida concorrência, deve ser feita a seguinte rectificação:

Leia-se: lampadas Westinghouse, Osram, Philipps, Edison ou Mazda, onde está sómente — lampadas Westinghouse, Osram ou Philipps, conforme rectificação publicada no *Diario Official* de hoje.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 13

De ordem da directoria, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas, na concorrência pública n. 13, realizada hoje, nesta Intendencia, para fornecimento de tintas e vernizes á 4ª Divisão, no corrente anno, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 13, PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E VERNIZES Á 4ª DIVISÃO, EM 1927

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor doutor intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero treze, convocada por editaes do vinte e tres e vinte e nove de março proximo passado, e quatro, seis, sete e treze do corrente mez, todos publicados no *Diário Official*, recebendo as seguintes propostas:

Um — Hime & Comp.
 Dois — Ribeiro, Costa & Comp.
 Tres — Salgado Guimarães & Comp.
 Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.
 Cinco — Laport, Irmão & Comp.
 Seis — Napoleão Lustoza & Comp.
 Sete — Faria Fernandes & Comp.
 Oito — Santos Seabra & Comp.
 Nove — Dias Garcia & Comp.
 Dez — Berg, Schlinkert & Comp.
 Onze — Oscar Taves & Comp.
 Doze — Souza Baptista & Comp.
 Treze — James Magnus & Comp.
 Quatorze — Willy Meiss.
 Quinze — Mayrink Veiga & Comp., ultima proposta.

O senhor doutor intendente julga todos os quinze concorrentes idoneos, passando a abrir os respectivos envolveres, cujas propostas são lidas e numeradas na ordem de recebimento, sendo rubricadas pelo senhor doutor intendente e interessados presentes, ficando o julgamento para ser feito depois de todas ellas publicadas, na integra, no *Diário Official*. E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. Em tempo declaro que com as propostas de Fonseca, Almeida & Comp., e Mayrink Veiga & Comp., vieram outras, additivas, que receberam os numeros, respectivamente, de quatro A e quinze A, elevando, assim, o numero total de propostas a dezeseite. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Ribeiro, Costa & Comp., — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., Fernando Alves. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., M. Araújo. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Arthur Barbosa. — Por procuração de Napoleão Lustoza & Comp., Benedicto Leal. — Faria Fernandes & Comp., — Por procuração de Santos Seabra & Comp., Ernesto Pereira de Macedo. — Dias Garcia & Comp., — Por procuração da Usina de Tintas Transatlantica S. A., R. Berg. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Verlins. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., A. L. Costa. — Por procuração de James Magnus & Comp., Maris Junior. — Willy Meiss. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — Conforme, Cecilia Coelho de Souza, escrevente. — Conforme, Mathews Roberto, ajudante de escrivão, interino. — Visto, B. Jacob, intendente.

PROPOSTAS

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na Intendencia, de accordo com as clausulas do edital:

Tintas de primeira qualidade, preparadas, nacionais, dos fabricantes indicados no edital:

500 kilos de tinta branca especial (branco de Orleans), kilo, cinco mil e quatrocentos réis

990 galões de tinta branca a óleo, galão, vinte e um mil e seiscentos réis.....	21\$000
150 ditos de tinta verde a óleo, galão, dezoze mil e quatrocentos réis.....	19\$400
300 ditos de tinta a óleo amarella, galão, dezoze mil e quatrocentos réis.....	19\$400
500 ditos de tinta encarnada a óleo, galão, vinte e um mil e seiscentos réis.....	21\$600
500 ditos de tinta lavana a óleo, galão, dezoze mil e quatrocentos réis.....	19\$400
500 ditos de tinta cinzenta a óleo, galão, dezoze mil e quatrocentos réis.....	19\$400
2.000 ditos de tinta preta a óleo, galão, dezoze mil réis	19\$000
100 ditos de tinta azul a óleo, galão, vinte mil réis	20\$000
2.000 ditos de tinta oxido de ferro, galão, dezoze mil réis	17\$000

Tintas esmalte de primeira qualidade, preparadas, nacionais, dos fabricantes indicados no edital:

400 galões de tinta branca esmalte, galão, trinta e dois mil e quatrocentos réis..	32\$100
500 ditos de tinta verde esmalte, galão, trinta e dois mil e quatrocentos réis.....	32\$400
300 ditos de tinta amarella esmalte, galão, trinta e dois mil e quatrocentos réis.....	32\$400
600 ditos de tinta encarnada esmalte, galão, trinta e sete mil e quatrocentos réis..	37\$100
100 ditos de tinta cinzenta esmalte, galão, trinta e dois mil e quatrocentos réis.....	32\$100
50 ditos de tinta azul esmalte, galão, trinta e dois mil e quatrocentos réis.....	32\$100
20.000 kilos de alvaide de zinco, de accordo com o caderno de encargos, kilo, dois mil e trinta e cinco réis.....	2\$035
4.500 kilos de seccante branco, de accordo com o caderno de encargos, kilo, mil quatrocentos e setenta e oito réis.....	1\$718
700 kilos de vermelhão francez, de accordo com o caderno de encargos, kilo, seis mil e setecentos réis	6\$700
3.000 kilos de zarcão (ou minio) de origem nacional, kilo, dois mil e cem réis.....	2\$100

Vernizes nacionais, dos fabricantes indicados no edital:

700 galões de verniz Flating, galão, vinte e cinco mil e novecentos réis.....	25\$900
500 ditos de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, galão, vinte e sete mil réis....	27\$000
25 ditos de verniz mordente, galão, vinte e seis mil réis	26\$000
100 ditos de verniz Black Japon, galão, vinte e seis mil e setecentos réis.....	26\$700
150 ditos de verniz Gold Size, galão, vinte e cinco mil e novecentos réis.....	25\$900
22 ditos de verniz Isolante, galão, vinte e sete mil e quinhentos réis.....	27\$500

Preparados especiaes, dos fabricantes nacionais indicados no edital:

400 kilos de pasta para tapar poros, kilo, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
48 litros de Vieux Chere, litro, quatro mil e trescentos réis	4\$300

Declaramos estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital e suas alterações, ás quaes nos submettemos:

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração, João Garcia.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tintas de 1ª qualidade, preparadas, de qualquer dos fabricantes citados pelo edital:

500 kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, cinco mil e cento e oitenta réis	5\$180
---	--------

990 gallões de tinta branca a óleo, gallão, vinte mil e setecentos réis.....	20\$700
150 gallões de tinta verde a óleo, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	19\$000
300 gallões de tinta amarella a óleo, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	18\$700
500 gallões de tinta encarnada a óleo, gallão, vinte mil e seiscentos réis.....	20\$600
500 gallões de tinta Havana a óleo, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	18\$700
500 gallões de tinta cinzenta a óleo, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	18\$700
2.000 gallões de tinta preta a óleo, gallão, dezoito mil e quatrocentos réis.....	18\$400
100 gallões de tinta azul a óleo, gallão, dezoito mil e quatrocentos réis.....	19\$000
2.000 gallões de tinta oxydo de ferro, gallão, quinze mil e setecentos réis.....	15\$700

Tintas esmalte de 1ª qualidade, preparadas, de qualquer dos fabricantes mencionados pelo edital:

400 gallões de tinta branca esmalte, gallão, vinte e rove mil e trescentos réis.....	29\$300
500 gallões de tinta verde esmalte, gallão, vinte e rove mil e trescentos réis.....	29\$300
300 gallões de tinta amarella esmalte, gallão, vinte e rove mil e trescentos réis.....	29\$300
600 gallões de tinta encarnada esmalte, gallão, trinta e dous mil e novecentos réis.....	32\$900
400 gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, vinte e rove mil e trescentos réis.....	29\$300
50 gallões de tinta azul esmalte, gallão, vinte e nove mil e trescentos réis.....	29\$300
20.000 kilos de alvaiade de zinco, kilo, mil novecentos e vinte e cinco réis.....	1\$925

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes citados no edital, de 1ª categoria:

960 gallões Flatting, gallão, vinte e sete mil novecentos e cincoenta réis.....	27\$950
650 gallões Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e dous mil novecentos e oitenta réis.....	32\$980
200 gallões Vearing Body (Finishing), gallão, trinta e sete mil e trescentos réis.....	37\$300
160 gallões Copal, gallão, trinta e um mil e duzentos réis.....	31\$200

De 2ª categoria:

2.500 gallões Flatting, gallão, vinte e sete mil novecentos e cincoenta réis.....	27\$950
1.000 gallões Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e dous mil novecentos e cincoenta réis.....	32\$950
300 gallões Copal, gallão, trinta e um mil e duzentos réis.....	31\$200
200 gallões Crystal, gallão, trinta e um mil e duzentos réis.....	31\$200
300 gallões Knotting, gallão, trinta e dous mil novecentos e cincoenta réis.....	32\$950
300 gallões Gold Size, gallão, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800

Vernizes estrangeiros ou nacionaes de qualquer dos fabricantes indicados pela Estrada, de 3ª categoria:

700 gallões Flatting, gallão, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	21\$400
500 gallões Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, vinte e tres mil e oitocentos réis.....	25\$800
400 gallões Black Japon, gallão, vinte mil e quinhentos réis.....	20\$500
150 gallões Gold Size, gallão, vinte e tres mil e oitocentos réis.....	23\$800

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do edital e suas correções.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Em tempo: Declaramos sem effeito os preços para qualquer dos vernizes propostos.

Rio, 20 de abril de 1927. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil os artigos abaixo mencionados constantes do edital publicado no *Diário Official*, de 24 de Março ultimo, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

Tintas de primeira qualidade, preparadas, nacionaes, de qualquer dos fabricantes: J. A. Sardinha, successores; Arthur José de Andrade, Usina de Tintas Transatlanticas S. A. e Napoleão Lustrosa & Comp., e Pone Rocha & Comp.:

500 kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
990 gallões de tinta branca a óleo, gallão, vinte e um mil e oitocentos réis.....	21\$800
150 gallões de tinta verde a óleo, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	19\$700
300 gallões de tinta amarella a óleo, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	19\$700
500 gallões de tinta encarnada a óleo, gallão, vinte e um mil e oitocentos réis.....	21\$800
500 gallões de tinta Havana a óleo, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	19\$700
500 gallões de tinta cinzenta a óleo, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	19\$700
2.000 gallões de tinta preta a óleo, gallão, dezoito mil e quatrocentos réis.....	19\$500
100 gallões de tinta azul a óleo, gallão, dezoito mil e quatrocentos réis.....	19\$800
2.000 gallões de tinta oxydo de ferro, gallão, dezeseite mil e trescentos réis.....	17\$300

Tintas esmalte de primeira qualidade, preparadas, nacionaes, de qualquer dos fabricantes: J. A. Sardinha, successores; Usina de Tintas Transatlanticas S. A. e Pone Rocha & Comp.:

400 gallões de tinta branca esmalte, gallão, trinta e dous mil e oitocentos réis.....	32\$800
500 gallões de tinta verde esmalte, gallão, trinta e dous mil e setecentos réis.....	32\$700
300 gallões de tinta amarella esmalte, gallão, trinta e dous mil e oitocentos réis.....	32\$800
600 gallões de tinta encarnada esmalte, gallão, trinta e sete mil e quatrocentos réis.....	37\$100
400 gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, trinta e dous mil e novecentos réis.....	32\$900
50 gallões de tinta azul esmalte, gallão, trinta e tres mil e duzentos réis.....	33\$200

Vernizes nacionaes de qualquer dos fabricantes: J. A. Sardinha, successores; Usina Nacional de Industrias Quimicas e Arthur José de Andrade:

700 gallões de verniz Flatting, gallão, vinte e seis mil e duzentos réis.....	26\$200
500 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, vinte e sete mil e trescentos réis.....	27\$300
25 gallões de verniz Mordente, gallão, vinte e sete mil réis.....	27\$000
100 gallões de verniz Black Japon, gallão, vinte e quatro mil e cem réis.....	24\$100
150 gallões de verniz Gold Size, gallão, vinte e seis mil e duzentos réis.....	26\$200
22 gallões de verniz Isolante, gallão, vinte e sete mil e cem réis.....	27\$100

Preparados especiaes nacionaes dos fabricantes Arthur José de Andrade, e J. A. Sardinha, successores:

400 kilos de pasta para tapar póros, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
50 vidros de tinta preta Phenomenal, um, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
48 litros de Verniz Chene, litro, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
10 litros de verniz branco incolor, para metaes, litro, oito mil e novecentos e cincoenta réis.....	8\$950

3 litros de verniz ouro, para metaes, litro, nove mil e duzentos réis.....	9\$260
45 litros de verniz branco, fino, para lustre, litro, nove mil e duzentos réis.....	9\$200
50 vidros de verniz preto francez, para lustre, litro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
50 vidros de verniz branco (Soenne Frères)	\$
500 kilos de Actolyt-Magnetine dos fabricantes Faria Fernandes & Comp., para desincrustar a tubulação das caldeiras	\$

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 25 março proximo passado e suas rectificações, o material abaixo especificado:

Tintas de primeira qualidade, preparadas estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes mencionados no edital:

500 kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
990 gallões de tinta branca a oleo, gallão, quatorze mil réis	14\$000
450 gallões de tinta verde a oleo, gallão, treze mil réis	13\$000
300 gallões de tinta amarella a oleo, gallão, treze mil réis	13\$000
500 gallões de tinta encarnada a oleo, gallão, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
500 gallões de tinta Havana a oleo, gallão, treze mil réis	13\$000
500 gallões de tinta cinzenta a oleo, gallão, doze mil réis	12\$000
2.000 gallões de tinta preta a oleo, gallão, doze mil réis	12\$000
400 gallões de tinta azul a oleo, gallão, treze mil réis	13\$000
2.000 gallões de tinta oxydo de ferro, gallão, doze mil réis	12\$000

Tintas esmalte de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes mencionados no edital:

400 gallões de tinta branca esmalte, gallão, vinte e seis mil e setecentos réis....	26\$700
500 gallões de tinta verde esmalte, gallão, vinte e seis mil e setecentos réis....	26\$700
300 gallões de tinta amarella esmalte, gallão, vinte e seis mil e setecentos réis....	26\$700
600 gallões de tinta encarnada esmalte, gallão, vinte e seis mil e setecentos réis....	26\$700
400 gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, vinte e seis mil e setecentos réis....	26\$700
50 gallões de tinta azul esmalte, gallão, vinte e seis mil e setecentos réis....	26\$700

Materiaes de primeira qualidade, para preparação de tintas, de origem estrangeira, de accordo com o Caderno de Encargos:

20.000 kilos de alvaiade de zinco, kilo, mil oitocentos e setenta réis	1\$870
4.500 kilos de seccante branco, kilo, mil duzentos e setenta réis	1\$270
700 kilos de vermelhão francez, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
2.700 kilos de zarcão (ou minio) (de origem estrangeira ou nacional), kilo, dous mil trescentos e quarenta réis.....	2\$340

Verniz de primeira categoria:

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes mencionados no edital:

960 gallões Flattig gallão, trinta e quatro mil mil e quatrocentos réis.....	31\$400
650 gallões Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e oito mil e quinhentos réis	38\$500

200 gallões de Wearin Body (Finishing), gallão, quarenta e um mil e seiscentos réis	41\$600
160 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e seis mil e quinhentos réis.....	36\$500
50 gallões de verniz crystal, gallão, trinta e seis mil e quinhentos réis.....	36\$500

Vernizes de segunda categoria:

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes mencionados no edital:

2.500 gallões de verniz Flattig, gallão, trinta e dous mil e quatrocentos réis.....	32\$400
1.000 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e seis mil e quinhentos réis	36\$500
300 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	34\$500
200 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	34\$000
300 gallões de verniz Knotting, gallão, trinta e seis mil e quinhentos réis.....	36\$500
300 gallões de verniz Gold Size, gallão, trinta e um mil e quatrocentos réis.....	34\$400
30 gallões de verniz preto Lacto Ferroyl, gallão, trinta e nove mil réis.....	39\$000

Vernizes de terceira categoria:

Vernizes estrangeiros ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes mencionados no edital:

700 gallões de verniz Flattig, gallão, vinte e dous mil e setecentos réis.....	22\$700
500 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, vinte e tres mil e setecentos réis	23\$700
25 gallões de verniz Mordente, gallão, vinte e dous mil e setecentos réis.....	22\$700
400 gallões de verniz Black Japon, gallão, vinte mil e novecentos réis.....	20\$900
450 gallões de verniz Gold Size, gallão, vinte e dous mil e setecentos réis.....	22\$700
22 gallões de verniz isolante, gallão, vinte e tres mil e setecentos réis.....	23\$700

Preparados especiaes, estrangeiros ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes mencionados no edital:

400 kilos de pasta para tapar poros, kilo, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
50 vidros de tinta preta Phenomenal, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
48 litros de vieux-chêne, litro, tres mil e duzentos réis	3\$200
10 ditos de verniz branco incolor para metaes, litro, nove mil réis	9\$000
5 litros de verniz ouro para metaes, litro, nove mil réis	9\$000
10 litros de verniz branco, fino, para lustre, litro, nove mil réis	9\$000
50 vidros de verniz preto, francez, para lustre, um, tres mil e setecentos réis..	3\$700
50 vidros de verniz branco (Sheone Frères), um, tres mil e setecentos réis.....	3\$700

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes nacionaes, matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 139, em additamento á sua proposta desta data e de accordo com o aviso circular n. 1, de 13 de janeiro e officio circular de 14 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre artigos nacionaes similares dos estrangeiros mencionados no edital de 23 de março proximo passado, o seguinte:

Vernizes de primeira categoria:

Vernizes nacionaes semelhantes aos typos mencionados no referido edital:

960 gallões Flating, gallão, trinta e tres mil e setecentos réis	33\$700
--	---------

650 gallões Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e tres mil e setecentos réis.....	34\$700
200 gallões de Wearing Body (Finishing), gallão, trinta e nove mil réis.....	39\$000
160 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e tres mil e setecentos réis.....	33\$700
50 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e cinco mil réis.....	35\$000

Vernizes de segunda categoria:

Vernizes nacionaes semelhantes aos typos mencionados no referido edital:

2.500 gallões de verniz Flatting, gallão, vinte e nove mil e setecentos réis.....	20\$700
1.000 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e tres mil e quatrocentos réis.....	33\$400
300 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e tres mil e quatrocentos réis.....	33\$400
200 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e tres mil e quatrocentos réis.....	33\$400
300 gallões de verniz Knotting, gallão, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
300 gallões de verniz Gold Size, gallão, trinta mil e quatrocentos réis.....	30\$100

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Laport, Irmão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua São Pedro n. 81, nesta Capital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 de março do corrente anno e respectivas correções, propõem fornecer os seguintes artigos:

Tintas de primeira qualidade, preparadas, nacionaes, de qualquer dos fabricantes, constantes do edital acima referido e respectivas correções:

500 (quinhentos) kilos de tinta branca (branco Orleans), especial, kilo, quatro mil oitocentos e oitenta e cinco réis.....	4\$885
990. (novecentos e noventa) gallões de tinta branca a óleo, gallão, dezoito mil oitocentos e setenta e cinco réis.....	18\$375
150 (cento e cincoenta) gallões de tinta verde a óleo, gallão, dezoito mil oitocentos e setenta e cinco réis.....	18\$875
300 (trescentos) gallões de tinta amarella a óleo, gallão, dezoito mil oitocentos e setenta e cinco réis.....	18\$875
500 (quinhentos) gallões de tinta encarnada a óleo, gallão, vinte mil oitocentos e trinta réis.....	20\$830
500 (quinhentos) gallões de tinta Havana, a óleo, gallão, dezesseis mil novecentos e trinta e cinco réis.....	16\$935
500 (quinhentos) gallões de tinta cinzenta a óleo, gallão, dezesseis mil oitocentos e noventa réis.....	17\$890
2.000 (dous mil) gallões de tinta preta a óleo, gallão, dezesseis mil novecentos e vinte e oito réis.....	16\$928
100 (cem) gallões de tinta azul a óleo, gallão, dezoito mil oitocentos e setenta e cinco réis.....	18\$875
2.000 (dous mil) gallões de tinta oxydo de ferro, gallão, quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco réis.....	15\$165

Tintas esmalte de primeira qualidade, nacionaes, de qualquer dos fabricantes constantes do edital acima referido e respectivas correções:

400 (quatrocentos) gallões de tinta branca esmalte, gallão, vinte e sete mil trescentos e setenta e cinco réis.....	27\$375
500 (quinhentos) gallões de tinta verde esmalte, gallão, vinte e sete mil trescentos e setenta e cinco réis.....	27\$375

300 (trescentos) gallões de tinta amarella esmalte, gallão, vinte e sete mil trescentos e setenta e cinco réis.....	27\$375
600 (seiscentos) gallões de tinta encarnada esmalte, gallão, trinta e dous mil setecentos e noventa réis.....	32\$790
100 (cem) gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, vinte e sete mil trescentos e setenta e cinco réis.....	27\$375
50 (cincoenta) gallões de tinta azul esmalte, gallão, vinte e sete mil trescentos e setenta e cinco réis.....	27\$375

Materiaes de primeira qualidade, para preparação de tintas, de origem estrangeira, de accordo com o Caderno de Encargos:

20.000 (vinte mil) kilos de alvaia de zinco, kilo, mil novecentos e trinta e quatro réis..	1\$934
4.500 (quatro mil e quinhentos) kilos de seccante branco, kilo, mil quinhentos e trinta e cinco réis.....	1\$535
700 (setecentos) kilos de vermelhão francez, kilo, tres mil oitocentos e quarenta réis.....	3\$810
2.000 (dous mil) kilos de zarcão (ou minio), de origem estrangeira ou nacional, kilo, dous mil seiscentos e setenta réis.....	2\$670

Vernizes nacionaes, de qualquer dos fabricantes constantes do edital acima referido e respectivas correções, categoria:

700 (setecentos) gallões de verniz Flatting, gallão, vinte e cinco mil oitocentos e setenta réis.....	25\$370
500 (quinhentos) gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, vinte e seis mil oitocentos e noventa réis.....	26\$890
25 (vinte e cinco) gallões de verniz Moriente, gallão, vinte e cinco mil oitocentos e setenta réis.....	25\$370
100 (cem) gallões de verniz Black Japon, gallão, vinte e tres mil setecentos e quarenta réis.....	23\$740
150 (cento e cincoenta) gallões de verniz Gold Size, gallão, vinte e cinco mil oitocentos e noventa réis.....	25\$890
22 (vinte e dous) gallões de verniz Isolante, gallão, vinte e seis mil oitocentos e noventa réis.....	26\$690

Preparados especiaes, nacionaes, de qualquer dos fabricantes constantes do edital acima referido e respectivas correções:

400 (quatrocentos) kilos de pasta para tapar póros, kilo, quatro mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
50 (cincoenta) kilos de tinta preta Phenomenal, kilo, seis mil oitocentos e cincoenta réis.....	6\$850
48 (quarenta e oito) litros de Vieux Chêne, litro, quatro mil setecentos e cincoenta réis.....	1\$750
10 (dez) litros de verniz branco incolor, para mefais, litro, oito mil setecentos e quarenta réis.....	8\$740
5 (cinco) litros de verniz ouro, para mefais, litro, oito mil setecentos e quarenta réis.....	8\$740
10 (dez) litros de verniz branco fino, para lustre, litro, oito mil setecentos e quarenta réis.....	8\$740
50 (cincoenta) vidros de verniz preto francez, para lustre, um, quatro mil trescentos e oitenta réis.....	4\$380
50 (cincoenta) vidros de verniz branco (Senné Frères), um, quatro mil trescentos e oitenta réis.....	4\$380

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima referido e respectivas correções.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Laport, Irmão & Comp.*

Napoleão Lustoza & Comp., industriaes e negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Bruce n. 40, com fabrica de tintas e vernizes, de accordo com os editaes dessa intendencia, publicados no *Diario Official* de 24 de março do corrente anno, propõem-se a fornecer á 4ª Divisão desta Estrada, os artigos seguintes:

500 kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
990 gallões de tinta branca a oleo, gallão, dezeseis mil réis	16\$000
150 gallões de tinta verde a oleo, gallão, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500
300 gallões de tinta amarella a oleo, gallão, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500
500 gallões de tinta encarnada a oleo, gallão, dezeseis mil réis	16\$000
500 gallões de tinta Havana a oleo, gallão, quinze mil réis.	15\$000
500 gallões de tinta cinzenta a oleo, gallão, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500
2.000 gallões de tinta preta a oleo, gallão, quatorze mil réis	14\$000
100 gallões de tinta azul a oleo, gallão, vinte mil réis	20\$000
2.000 gallões de tinta oxydo de ferro a oleo, gallão, treze mil réis	13\$000

Os proponentes declaram que a entrega será feita dentro de 60 dias e que se sujeitam ás condições publicadas nos editaes do *Diario Official* acima citado.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Napoleão Lustoza & Comp.*

Faria Fernandes & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua dos Ourives n. 135-1º andar, de accordo com o edital de concorrência publica n. 13, publicado no *Diario Official* de 24 de março do corrente anno, propõem fornecer a essa Estrada os seguintes artigos de sua exclusiva representação:

500 (quinhentos) kilos de desincrustante para tubulação de caldeiras Actolyt Magnetine, kilo, quinze mil réis.	15\$000
--	---------

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima referido e entrega do material dentro do prazo estipulado no mesmo edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Faria Fernandes & Comp.*

Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Marechal Floriano n. 40, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, Ministerio da Viação, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 e 29 de março e 4, 6 e 7 de abril proximo passado:

Tintas de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes, segundo a publicação do edital do *Diario Official* e suas rectificações:

500 (quinhentos) kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.	3\$450
990 (noventos e noventa) gallões de tinta branca a oleo, gallão, dezoito mil e duzentos réis	18\$200
150 (cento e cincoenta) gallões de tinta verde a oleo, gallão, dezoito mil e duzentos réis	18\$200
300 (trezentos) gallões de tinta amarella a oleo, gallão, dezeseis mil réis.	17\$000
500 (quinhentos) gallões de tinta encarnada a oleo, gallão, vinte e dois mil réis.	22\$000
500 (quinhentos) gallões de tinta cinzenta a oleo, gallão, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400
500 (quinhentos) gallões de tinta Havana a oleo, gallão, dezeseis mil réis.	17\$000
2.000 (dous mil) gallões de tinta preta a oleo, gallão, dezoito mil e quatrocentos réis.	18\$400
100 (cem) gallões de tinta azul a oleo, gallão, dezoito mil e quatrocentos réis.	18\$400

2.000 (dous mil) gallões de tinta oxydo de ferro, gallão, onze mil e seiscentos réis.	11\$600
---	---------

Tintas esmalte de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes, segundo a publicação do edital do *Diario Official* e suas rectificações:

400 (quatrocentos) gallões de tinta branca, esmalte, gallão, vinte e quatro mil réis.	24\$000
500 (quinhentos) gallões de tinta verde, esmalte, gallão, vinte e quatro mil réis.	24\$000
300 (trezentos) gallões de tinta amarella esmalte, gallão, vinte e quatro mil réis.	24\$000
600 (seiscentos) gallões de tinta encarnada, esmalte, gallão, vinte e nove mil quatrocentos e cincoenta réis.	29\$450
100 (cem) gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, vinte e quatro mil réis.	24\$000
50 (cincoenta) gallões de tinta azul, esmalte, gallão, vinte e quatro mil réis.	24\$000

Materiaes de primeira qualidade para preparação de tintas, de origem estrangeira, de accordo com o caderno de encargos:

20.000 (vinhe mil) kilos de alvaiade de zinco, kilo, dous mil e noventa e oito réis.	2\$098
4.500 (quatro mil e quinhentos) kilos de secante branco, kilo, mil cento e oitenta e oito réis	1\$188
700 (setecentos) kilos de vermelhão francez, kilo, tres mil novecentos e noventa e nove réis	3\$999
2.000 (dous mil) kilos de zarcão de origem estrangeira ou nacional, kilo, dous mil trescentos e quarenta e nove réis.	2\$349

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes, segundo edital do *Diario Official* e sua rectificação — 1ª categoria:

960 (novecentos e sessenta) gallões de Flatting, gallão, trinta e sete mil e quinhentos réis	37\$500
650 (seiscentos e cincoenta) gallões de Elastic Carriage, gallão, quarenta e dous mil e duzentos réis	42\$200
200 (duzentos) gallões de Vearing Body (finishing), gallão, quarenta e cinco mil réis	45\$000
160 (cento e sessenta) gallões de Copal, gallão, trinta e nove mil novecentos e noventa réis	39\$990
50 (cincoenta) gallões de Crystal, gallão, trinta e nove mil e novecentos réis.	39\$900

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes, segundo edital do *Diario Official* e de suas rectificações — 2ª categoria:

22.500 (dous mil e quinhentos) gallões de Flatting, gallão, vinte e nove mil novecentos e oitenta réis.	29\$980
1.000 (mil) gallões de Elastic Carriage, gallão, trinta mil e novecentos réis.	30\$900
300 (trezentos) gallões de Copal, gallão, vinte e oito mil oitocentos e noventa réis.	28\$890
300 (trezentos) gallões de Knotting, gallão, vinte e oito mil trescentos e sessenta réis.	28\$360
300 (trezentos) gallões de Gold Size, gallão, vinte e oito mil trescentos e sessenta réis.	28\$360

Vernizes estrangeiros ou nacionaes de qualquer dos fabricantes, segundo edital do *Diario Official* e suas rectificações — 3ª categoria:

700 (setecentos) gallões de Flatting, gallão, dezoenove mil oitocentos e oitenta réis.	19\$860
500 (quinhentos) gallões de Elastic Carriage, gallão, dezoenove mil oitocentos e oitenta réis	19\$860
25 (vinhe e cinco) gallões de Mordente, gallão, dezoenove mil oitocentos e oitenta réis.	19\$860

100 (cem) gallões de verniz Black Japon, gallão, dezeseite mil novecentos e noventa réis	17\$990
150 (cento e cinquenta) gallões de Gold Size, gallão, dezeseite mil novecentos e noventa réis	17\$990
22 (vinte e dois) gallões de verniz isolante, gallão, dezoito mil e novecentos réis..	18\$900

Preparados especiaes estrangeiros ou nacionaes de qualquer dos fabricantes indicados no edital do *Diario Official* e suas rectificações:

400 (quatrocentos) kilos de pasta para tapar póros, kilo, tres mil cento e noventa e novo réis	3\$199
48 (quarenta e oito) litros de Vieux Chene, litro, mil e novecentos réis.....	1\$900
5 (cinco) litros de verniz ouro para metaes, litro, doze mil réis.....	12\$000
10 (dez) litros de verniz branco fino para lustre, kilo, doze mil réis.....	12\$000

Declaramos sujeitarmos-nos a todas as exigencias do edital de concorrência, bem assim ás do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração de Santos Seabra & Comp., E. Mauro.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 23 e 29 de março de 1927 e suas alterações, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Tintas de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes indicados no edital:

Tinta branca especial (branco Orleans), kilo, quatro mil seiscientos e oitenta réis.....	4\$880
Tinta branca a óleo, gallão, quinze mil seiscientos e cincoenta réis	15\$750
Tinta verde a óleo, gallão, quatorze mil seiscientos e vinte réis	14\$620
Tinta amarella a óleo, gallão, quatorze mil seiscientos e vinte réis.....	14\$620
Tinta encarnada a óleo, gallão, dezeseis mil quinhentos e dez réis	16\$510
Tinta Havana a óleo, gallão, quatorze mil seiscientos e vinte réis	14\$620
Tinta cinzenta a óleo, gallão, onze mil duzentos e dez réis	11\$210
Tinta preta a óleo, gallão, doze mil trescentos e sessenta réis	12\$360
Tinta azul a óleo, gallão, quatorze mil seiscientos e vinte réis	14\$620
Tinta oxydo de ferro, gallão, doze mil trescentos e quarenta réis	12\$340

Tintas esmalte de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes indicados no edital:

Tinta branca esmalte, gallão, vinte e nove mil novecentos e quarenta réis.....	29\$940
Tinta verde esmalte, gallão, vinte e nove mil novecentos e quarenta réis.....	29\$940
Tinta encarnada esmalte, gallão, trinta e dois mil e quatrocentos réis.....	32\$400
Tinta cinzenta esmalte, gallão, vinte e nove mil novecentos e quarenta réis.....	29\$940
Tinta azul esmalte, gallão, trinta mil quatrocentos e noventa réis	30\$490

Materiaes de primeira qualidade, para preparação de tintas, de origem estrangeira, de accordo com o Cadeiro de Encargos:

Alvejado de zinco, kilo, mil novecentos e vinte réis	1\$920
Becchite branco, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Carvão (ou minho) de origem estrangeira ou nacional, kilo, dois mil quatrocentos e quarenta réis	2\$440

vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes indicados no edital — 1ª categoria:

Flatting, gallão, trinta e cinco mil cento e quarenta réis	35\$140
Hard Body ou Elastic, gallão, trinta e nove mil quinhentos e dez réis.....	39\$510
Wearing Body (Finishing), gallão, quarenta e dois mil e oitocentos réis.....	42\$800
Copal, gallão, trinta e sete mil e trescentos réis....	37\$300
Crystal, gallão, trinta e sete mil e trescentos réis..	37\$300

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes indicados no edital — 2ª categoria:

Flatting, gallão, trinta e dois mil e cem réis.....	32\$100
Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta mil e setecentos réis	30\$700
Copal, gallão, vinte e nove mil novecentos e quarenta réis	29\$940
Crystal, gallão, trinta e um mil trescentos e quarenta réis	31\$340
Knottling, gallão, trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta réis	35\$160
Gold Size, gallão, trinta e um mil e oitocentos réis.	31\$800

Vernizes estrangeiros ou nacionaes de qualquer dos fabricantes indicados no edital — 3ª categoria:

Flatting, gallão, vinte e cinco mil e duzentos réis.	25\$200
Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
Mordente, gallão, vinte e oito mil e novecentos réis	28\$900
Blak Japon, gallão, vinte e quatro mil e duzentos réis	24\$200
Gold Size, gallão, vinte e cinco mil e novecentos réis	25\$900
Isolante, gallão, trinta mil réis.....	30\$000

Preparados especiaes, estrangeiros ou nacionaes de qualquer dos fabricantes indicados no edital:

Pasta para tapar póros, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Vieux Chene, litro, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
Verniz branco incolor para metaes, litro, quinze mil réis	15\$000
Verniz ouro para metaes, litro, quinze mil réis....	15\$000
Verniz branco fino para lustre, litro, quinze mil réis	15\$000

Tintas esmalte de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes indicados no edital:

Amarella esmalte, gallão, vinte e nove mil novecentos e quarenta réis.....	29\$940
--	---------

Os proponentes declaram subordinar-se ás quantidades e condições dos editaes e alterações da presente concorrência.

Em tempo — Nos vernizes estrangeiros — 1ª categoria, — onde se lê Hard Body ou Elastic, leia-se Hard Body ou Elastic Carriage.

Em tempo: declaro que o preço do gallão de verniz Hard Body ou Elastic, 1ª categoria, é de trinta e nove mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração, Joaquim Dias Garcia.

A Usina de Tintas Transatlantica, S. A., sociedade anónima legalmente constituída, com sede e fabrica de tintas, vernizes, esmaltes líquidos etc., á rua Dr. Aristides Lobo, 110/112, nesta Capital Federal, propõe fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência publica n.º 13, publicado no *Diario Official* de 24 de março deste anno, as seguintes tintas e 1ª qualidade, do seu fabrico.

500 kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
500 gallões de tinta a óleo, branca, gallão, dezeseite mil e setecentos réis.....	19\$700
150 gallões de tinta a óleo verde, gallão, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900

500 gallões de tinta a óleo, amarella, gallão, dezoito mil e setecentos réis.....	18\$700
500 gallões de tinta a óleo, encarnada, gallão, vinte e um mil réis.....	21\$000
500 gallões de tinta a óleo, havana, gallão, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
500 gallões de tinta a óleo, cinzenta, gallão, dezeseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400
2.000 gallões de tinta a óleo, preta, gallão, dezoito mil réis.....	19\$000
100 gallões de tinta a óleo, azul, gallão, dezois mil réis.....	16\$000
2.000 gallões de tinta a óleo, oxydo de ferro, gallão, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800
4.500 kilos de secante branco "Pardal" s/fabrico, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
700 kilos de vermelhão francez, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2\$900

A proponente se compromette a fornecer os artigos acima isentos dos ingredientes enumerados no edital e a cumprir todas as exigencias do mesmo, com as quaes está de pleno accordo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Pela Usina de Tintas Transatlantica S. A. *R. Berg*, director secretario.

Proposta de Oscar Taves & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tintas de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & Williams, Berry Brother Inc.; Murphy; Reichold, Flugger & Boecking; Thos Parsons & Sons; Rippolin; Docker Brothers Limited; M. Haguenauer Aine; J. A. Sardinha Succs.; Arthur José de Andrade; Blundell Spence; Usina de Tintas Transatlantica S. A.; Napoleão Lustosa & Comp. e C. Rocha & Comp.:

500 kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, cinco mil quatrocentos e oitenta réis.....	5\$180
990 gallões de tinta branca a óleo, gallão, vinte e um mil novecentos e oitenta réis....	21\$980
150 gallões de tinta verde, a óleo, gallão, dezois mil setecentos e oitenta réis..	19\$780
300 gallões de tinta amarella, a óleo, gallão, dezois mil setecentos e oitenta réis	19\$780
500 gallões de tinta encarnada, a óleo, gallão, vinte e um mil novecentos e oitenta réis.....	21\$980
500 gallões de tinta havana, a óleo, gallão, dezois mil setecentos e oitenta réis..	19\$780
500 gallões de tinta cinzenta, a óleo, gallão, dezois mil setecentos e oitenta réis....	19\$780
2.000 gallões de tinta preta, a óleo, gallão, dezois mil setecentos e oitenta réis....	19\$780
100 gallões de tinta azul a óleo, gallão, dezois mil setecentos e oitenta réis....	19\$780
2.000 gallões de tin atoxydo de ferro, gallão, dezois mil quinhentos e noventa réis..	17\$590

Tintas esmalte de primeira qualidades, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & William; Murphy; Reichold, Flugger & Boecking; Rippolin; J. A. Sardinha Succs.; Usina de Tintas Transatlantica S. A. e C. Rocha & Comp.:

400 gallões de tinta branca esmalte, gallão, trinta e dous mil novecentos e oitenta réis..	32\$980
500 gallões de tinta verde esmalte, gallão, trinta e dous mil novecentos e oitenta réis..	32\$980
300 gallões de tinta amarella esmalte, gallão, trinta e dous mil novecentos e oitenta réis.....	32\$980
600 gallões de tinta encarnada esmalte, gallão, trinta e oito mil quatrocentos e sessenta réis.....	38\$400
100 gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, trinta e dous mil novecentos e oitenta réis.....	32\$980
50 gallões de tinta azul esmalte, gallão, trinta e dous mil novecentos e oitenta réis.....	32\$980

Vernizes de 1ª categoria, estrangeiros, de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoard e Docker Brothers Limited:

960 gallões Flatting, gallão, quarenta mil seiscentos e noventa réis.....	40\$690
650 gallões Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, quarenta e cinco mil trescentos e noventa réis.....	45\$390
200 gallões de Vearing Body (Finishing), gallão, quarenta e oito mil novecentos e cincoenta réis.....	48\$950
160 gallões de verniz Copal, gallão, quarenta e dous mil novecentos e oitenta réis.....	42\$980
50 gallões de verniz Crystal, gallão, quarenta e dous mil novecentos e oitenta réis..	42\$980

Vernizes de 2ª categoria, estrangeiros, de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoard; Docker Brothers Limited; Piteairn Varnisek Co. e Jenson Nicholson;

2.500 gallões de verniz Flatting, gallão, quarenta mil seiscentos e noventa réis.....	40\$690
1.000 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, quarenta e cinco mil trescentos e noventa réis.....	45\$390
300 gallões de verniz Copal, gallão, quarenta e dous mil novecentos e oitenta réis....	42\$980
200 gallões de verniz Crystal, gallão, quarenta e dous mil novecentos e oitenta réis....	42\$980
300 gallões de verniz Knotting, gallão, quarenta e cinco mil trescentos e noventa réis..	45\$390
300 gallões de verniz Gold Size, gallão, trinta e nove mil quatrocentos e oitenta réis..	39\$480

Vernizes de 3ª categoria, estrangeiros ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoard; Docker Brothers Limited; Piteairn Varnisk Co.; Sherwin Williams; Jenson & Nicholson; Berry Brothers Inc.; Murphy; Reichold, Flugger & Boecking; Royal; M. Haguenauer Aine; Standard Varnish Works (rotulo amarello); J. A. Sardinha Succs.; Usina Nacional de Industrias Chimica e Arthur José de Andrade:

700 gallões de verniz Flatting, gallão, vinte e seis mil trescentos e cincoenta réis....	26\$350
500 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, vinte e sete mil quatrocentos e cincoenta réis.....	27\$450
25 gallões de verniz Mordente, gallão, vinte e seis mil trescentos e cincoenta réis....	26\$350
100 gallões de verniz Black Japon, gallão, vinte e quatro mil cento e cincoenta réis....	24\$150
150 gallões de verniz Gold Size, gallão, vinte e seis mil trescentos e cincoenta réis....	26\$350
22 gallões de verniz isolante, gallão, vinte e sete mil quatrocentos e cincoenta réis	27\$450

Preparados especiaes, estrangeiros ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Nobles Hoard; Docker Brothers Limited; Sherwin & Williams; Berry Brothers Inc.; Arthur José de Andrade e J. A. Sardinha Succs.:

400 kilos de pasta para tapar poros, kilo, quatro mil trescentos e noventa réis.....	4\$390
50 vidros de tinta preta Phenomenal, um, seis mil quinhentos e noventa réis.....	6\$390
48 litros de Vieux Chene, litro, quatro mil trescentos e noventa réis.....	4\$390
10 litros de verniz branco, incolor, para metaes, litro, oito mil setecentos e oitenta réis.....	8\$780
5 litros de verniz ouro, para metaes, litro, oito mil setecentos e oitenta réis.....	8\$780
10 litros de verniz branco, fino, para lustre, litro, oito mil setecentos e oitenta réis..	8\$780
50 vidros de verniz preto, francez, para lustre, um, quatro mil trescentos e noventa réis.....	4\$390

50 vidros de verniz branco (Soenne Frères), um, quatro mil trezentos e noventa réis..... 1\$390

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições e modificações do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Oscar Taveas & Comp.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, à Estrada do Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo, de accordo com edital publicado no *Diario Official*:

1ª categoria:

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoard e Docker Brothers Limited:

960 gallões Flatting, gallão, quarenta e um mil e novecentos réis..... 41\$900
650 gallões Elastic Carriage, gallão, quarenta e tres mil réis..... 43\$000
200 gallões Vearing Body (Finishing), gallão, quarenta e tres mil réis..... 43\$000
160 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e sete mil seiscientos e noventa réis..... 37\$690
50 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e nove mil e quatrocentos réis..... 39\$100

2ª categoria:

Verniz estrangeiro "Pitcairn Varnish Co.":
2.500 gallões de verniz Flatting, gallão, trinta e quatro mil novecentos e oitenta réis.. 31\$980
1.000 gallões de verniz Elastic Carriage, gallão, trinta e sete mil seiscientos e quarenta e nove réis..... 37\$749
300 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e dous mil e cem réis..... 32\$100
200 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e quatro mil e quinhentos réis..... 31\$500
300 gallões de verniz Knottg, gallão, trinta e oito mil e novecentos réis..... 38\$906
300 gallões de verniz Gold Size, gallão, trinta e sete mil réis..... 37\$000
30 gallões de verniz preto, Lacto Ferroyl, gallão, noventa e nove mil réis..... 99\$000

3ª categoria:

Vernizes estrangeiros ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoard; Docker Brothers Limited; Pitcairn Varnish Co.; Sherwin & Williams; Jensen & Nicholson; Berry Brothers Inc.; Murphy; Reichhold; Flugger & Boecking; Royal; M. Hagenauer Aind; Standart Varnish Works (rotulo amarello); J. A. Sardinha Succ.; Uztina Nacional de Industrias Quimicas e Arthur José de Andrade:

700 gallões de verniz Flatting, gallão, trinta mil e oitocentos réis..... 30\$800
500 gallões de verniz Elastic Carriage, gallão, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29\$500
25 gallões de verniz Mordente, gallão, trinta e sete mil réis..... 37\$000
100 gallões de verniz Black Japon, gallão, vinte e cinco mil e quatrocentos réis..... 25\$400
150 gallões de verniz Gold Size, gallão, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29\$500
50 kilos de tinta preta Phenomenal, kilo, sete mil e novecentos réis..... 7\$900

Em tempo rectificamos — Nos vernizes de 1ª categoria, onde se lê:

960 gallões Flatting, gallão, trinta e cinco mil e trezentos réis..... 35\$300
650 gallões Elastic Carriage, gallão, quarenta e um mil réis..... 41\$000

Nota: Os preços acima rectificados são para substituir os dois primeiros relativos aos vernizes da 1ª categoria. Os proponentes declaram sujeitar-se às condições do edital e suas correções.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração L. Costa.

James Magnus & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos à rua S. Pedro n. 96, nesta Capital Federal, propõem fornecer à 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência publica n. 13, publicado no *Diario Official* de 24 de março do corrente anno:

Tinta esmalte de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & William, Murphy; Reichhold; Flugger & Boecking; Ripolin; J. A. Sardinha Sucos. Usina de Tintas Transatlantica S. A. e C. Rocha & Comp.:

400 gallões de tintas brancas, esmalte, gallão, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24\$500
500 gallões de tinta verde esmalte, gallão, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24\$500
300 gallões de tinta amarella esmalte, gallão, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24\$500
600 gallões de tinta encarnada esmalte, gallão, vinte e sete mil e quinhentos réis..... 27\$500
100 gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24\$500
50 gallões de tinta azul esmalte, gallão, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24\$500

Os proponentes se compromettem a fornecer os artigos offerecidos, cumprindo todas as exigencias e encargos do edital, com os quaes estão de pleno accordo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração de James Magnus & Comp., Mario Oliveira Jambeiro.

O abaixo assignado Willy Meiss, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, à rua Theophilo Ottom n. 19, vem respectivamente propor, de accordo com o edital de concorrência publica de 23 de março de 1927, o fornecimento das seguintes tintas e vernizes:

Tintas de primeira qualidade, preparadas estrangeiras ou nacionaes, dos fabricantes: Reichhold, Flugger & Boecking, Hamburgo, como segue:

500 (quinhentos) kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis..... 1\$930
990 (novecentos e noventa) gallões de tinta branca, a oleo, gallão, dezoito mil e quinhentos réis..... 16\$500
150 (cento e cincoenta) gallões de tinta verde, a oleo, gallão, quinze mil e quatrocentos réis..... 15\$100
300 (trescentos) gallões de tinta amarella, a oleo, gallão, quinze mil e quatrocentos réis..... 15\$100
500 (quinhentos) gallões de tinta encarnada a oleo, gallão, dezoito mil e cem réis..... 18\$100
500 (quinhentos) gallões de tinta lavana a oleo, gallão, quinze mil e quatrocentos réis..... 15\$100
500 (quinhentos) gallões de tinta cinzenta, a oleo, gallão, doze mil e cem réis..... 12\$100
2.000 (dous mil) gallões de tinta preta a oleo, gallão, treze mil e duzentos réis..... 13\$200
100 (cem) gallões de tinta azul, a oleo, gallão, quinze mil e quatrocentos réis..... 15\$100
2.000 (dous mil) gallões de tinta oxydo de ferro, gallão, treze mil e duzentos réis..... 13\$200

Tintas esmalte de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, dos fabricantes, Reichhold, Flugger & Boecking, Hamburgo, como segue:

500 (quinhentos) gallões de tinta branca esmalte, gallão, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta réis..... 35\$750
500 (quinhentos) gallões de tinta verde esmalte, gallão, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta réis..... 35\$750
300 (trescentos) gallões de tinta amarella esmalte, gallão, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta réis..... 35\$750
600 (seiscientos) gallões de tinta encarnada esmalte, gallão, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta réis..... 35\$750

400 (cem) gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, trinta e cinco mil setecentos e cincoenta réis	35\$750
50 (cincoenta) gallões de tinta azul esmalte, gallão, trinta e cinco mil setecentos e cincoenta réis	35\$750

Vernizes estrangeiros ou nacionaes (de 3ª categoria), dos fabricantes: Reichhold, Flugger & Boecking, Hamburgo, como segue:

700 (setecentos) gallões de verniz Flatting, gallão, trinta e tres mil réis	33\$000
500 (quinhentos) gallões de verniz Elastic Carriage, gallão, trinta e tres mil e quinhentos e oitenta réis	33\$580
25 (vinte e cinco) gallões de verniz Mordente, gallão, trinta e um mil réis	31\$000
400 (cem) gallões de verniz Black Japon, gallão, vinte e tres mil e oitocentos réis	23\$800
450 (quatrocentos e cinquenta) gallões de verniz Gold Size, gallão, trinta e dois mil réis	32\$000
22 (vinte e dois) gallões de verniz isolante, gallão, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500

Declaro sujeitar-me a todas as clausulas do edital relativo á presente concorrência, publicado no *Diário Official* do dia 21 de março de 1927 declarando especialmente, que as qualidades acima offercidas correspondem em absoluto a qualidade das tintas e vernizes do fabricante Reichhold, Flugger & Boecking, Hamburgo, experimentadas na IV divisão, não contendo bran, kaolin, gazolina ou qualquer outro ingrediente prejudicial.

Rua do Ouvidor, 6 de abril de 1927. — Willy Meiss.

Maximik Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Tintas de primeira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & Williams, Berry Brothers Inc., Murphy, Reichhold, Flugger & Boecking, Thomas Parson & Sons, Ripolin, Docker Brother Ltd., M. Haguenaue Aimé, J. A. Sardinha, succ., Arthur José de Andrade, Blundell Spencer, Usina de Tintas Transatlantica, S. A., C. Rocha e Napoleão Lusosa & Comp.:

500 kilos de tinta branca especial (branco Orleans), kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
900 gallões de tinta branca a óleo, gallão, quinze mil oitocentos e quarenta réis	15\$840
450 gallões de tinta verde a óleo, gallão, quinze mil oitocentos e quarenta réis	15\$840
300 gallões de tinta amarella a óleo, gallão, quinze mil oitocentos e quarenta réis	15\$840
500 gallões de tinta encarnada a óleo, gallão, quinze mil oitocentos e quarenta réis	15\$840
500 gallões de tinta havana a óleo, gallão, quinze mil oitocentos e quarenta réis	15\$840
500 gallões de tinta cinzenta a óleo, gallão, quinze mil oitocentos e quarenta réis	15\$840
2.000 gallões de tinta preta a óleo, gallão, quatorze mil novecentos e sessenta réis	14\$960
100 gallões de tinta azul a óleo, gallão, quinze mil oitocentos e quarenta réis	15\$840
2.000 gallões de tinta oxido de ferro, gallão, quatorze mil e oitenta réis	14\$080

Tintas esmalte de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & Williams, Murphy, Reichhold, Flugger & Boecking, Ripolin, J. A. Sardinha, succ., e Usina de Tintas Transatlantica, S. A.:

400 gallões de tinta branca esmalte, gallão, vinte e quatro mil e duzentos réis	24\$200
500 gallões de tinta verde esmalte, gallão, vinte e nove mil e setecentos réis	29\$700

300 gallões de tinta amarella esmalte, gallão, vinte e nove mil e setecentos réis	29\$700
600 gallões de tinta encarnada esmalte, gallão, vinte e nove mil e setecentos réis	29\$700
100 gallões de tinta cinzenta esmalte, gallão, trinta mil réis	30\$000

50 gallões de tinta azul esmalte, gallão, trinta mil réis	30\$000
---	---------

Em tempo declaramos que o preço acima para 400 gallões de tinta branco esmalte é de — gallão, vinte e sete mil quatrocentos e cincoenta réis (27\$450), e não como, por engano, foi mencionado.

Materiaes de primeira qualidade para preparação de tintas, de origem estrangeira, de accordo com o enderno de encargos:

20.000 kilos de alvaide de zinco, kilo, dois mil e cincoenta e quatro réis	2\$054
2.000 kilos de zarcão nacional de 90 %, kilo, dois mil quinhentos e vinte e nove réis	2\$529

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoare, Docker Brothers Ltd., primeira categoria:

900 gallões Flatting, gallão, trinta e tres mil oitocentos e dez réis	33\$810
650 gallões Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco réis	38\$525
200 gallões de Vearing Body (Finishing), gallão, quarenta e um mil novecentos e oitenta réis	41\$980
400 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e seis mil cento e sessenta réis	36\$160
50 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e seis mil duzentos e cincoenta réis	36\$250

Vernizes estrangeiros de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoare, Docker Brothers Ltd., Pitcairn Varnish & Co., e Jenson Nicholson, segunda categoria:

2.500 gallões de verniz Flatting, gallão, trinta e tres mil oitocentos e dez réis	33\$810
4.000 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco réis	38\$525
300 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e seis mil cento e sessenta réis	36\$160
200 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e seis mil cento e sessenta réis	36\$160
300 gallões de verniz Knotting, gallão, trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco réis	38\$525
300 gallões de verniz Gold Size, gallão, trinta e dois mil seiscentos e sessenta réis	32\$660

Vernizes estrangeiros ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoare, Docker Brothers Ltd., Pitcairn Varnish & Co., Sherwin & Williams, Jenson & Nicholson, Berry Brothers Inc., Murphy, Reichhold, Flugger & Boecking, Royal, M. Haguenaue Aimé, Standard Varnish Works (rotulo amarello), J. A. Sardinha, succ., Usina Nacional de Industrias Químicas e Arthur José de Andrade; terceira categoria:

700 gallões de verniz Flatting, gallão, vinte e quatro mil réis	24\$000
500 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, vinte e quatro mil e seiscentos réis	24\$600
25 gallões de verniz Mordente, gallão, dezoito mil e novecentos e sessenta réis	18\$960
400 gallões de verniz Black Japon, gallão, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500

150 gallões de verniz Gold Size, gallão, vinte e seis mil e oitocentos réis	26\$800
22 gallões de verniz isolante, gallão, vinte e nove mil e quinhentos réis	29\$500

Preparados especiais, dos fabricantes J. A. Sardinha, succ.:

400 kilos de pasta para tapar póros, kilo, tres mil seiscentos e oitenta e nove réis....	3\$683
50 kilos de tinta preta, kilo, cinco mil quinhentos e vinte réis	5\$520
48 litros de Vieux Chêne, litro, tres mil e novecentos réis	3\$800
10 litros de verniz branco incolor para metaes, litro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
5 litros de verniz ouro para metaes, litro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
10 litros de verniz branco fino, para lustre, litro, oito mil réis	8\$000
50 vidros de verniz preto para lustre, um, tres mil novecentos e cincoenta réis....	3\$950
50 vidros de verniz branco, um, tres mil novecentos e cincoenta réis	3\$950

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*.

As tintas e vernizes propostos são acondicionados em galões americanos de 31,785.

Entrega na intendencia, no prazo de 60 dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes são brasileiros.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Em tempo — Declaramos que o preço para 20.000 kilos de alvaiade de zinco é de cada kilo dous mil e cincoenta e quatro réis.

Rio, 20 de abril de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Em additamento á sua proposta os signatarios se propõem a fornecer vernizes de fabricação nacional, do Sr. J. A. Sardinha, succ., de accôrdo com as analyses e mais documentos que juntam, e em conformidade com a circular e aviso-circular do Exmo. Sr. Dr. ministro da Viação, de que juntam cópia:

960 gallões de verniz Flatting, gallão, trinta e dous mil réis	32\$000
650 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e cinco mil réis....	35\$000
200 gallões de verniz Vearing Body (Finishing), gallão, trinta e oito mil réis.....	38\$000
160 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e quatro mil réis	34\$300
50 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e quatro mil réis	34\$000
2.500 gallões de verniz Flatting, gallão, trinta mil réis	30\$000
1.000 gallões de verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão, trinta e tres mil réis.....	33\$000
300 gallões de verniz Copal, gallão, trinta e dous mil réis	32\$000
200 gallões de verniz Crystal, gallão, trinta e dous mil réis	32\$000
300 gallões de verniz Knottting, gallão, trinta e quatro mil réis	34\$000
300 gallões de verniz Gold Size, gallão, vinte e nove mil réis	29\$000

Em gallões americanos de 31,785.

Os proponentes são brasileiros.

Entrega de accôrdo com o edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 4ª classe Belmiro Griceo a comparecer, com urgencia, na Contadoria desta Estrada, afim do depôr em um processo administrativo sobre irregularidades no serviço de extracção do passes na estação do Juiz de Fora.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1927. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE AÇOS A' 4ª DIVISÃO, EM 1927

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do proximo dia 26, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accôrdo com o edital de 7 deste mez, publicado no *Diário Official* n. 83, de 9 do mesmo mez, observadas as seguintes modificações:

Onde diz:

"Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, 500 kilos de 1/8", leia-se: 500 kilos de 1 1/8".

Onde diz:

"Aço em barra, para molas, canto bolado, com 16 pés de comprimento, 50 kilos de 2 1/2" x 1/4", leia-se: 50 kilos de 2 1/4" x 1/4".

Onde diz:

Aço doce, em barra, com 16 pés de comprimento, 50 kilos de 1 3/4" x 1/2", leia-se: 50 kilos de 1 3/8" x 1/2".

Onde diz:

Aço oitavado, commum, 250 kilos de 3", leia-se: 250 kilos de 3/4".

Ficam excluidos, por terem sido publicados em duplicata, 100 kilos de aço em barra para ferramentas tipo 4, de 7/8" x 5/8", de accôrdo com o caderno de encargos e incluidas as palavras "pela sua cotação no momento do deposito" depois da expressão "ou em titulos da divida publica federal".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 78

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 78, marcada para hoje, sendo tambem modificado o prazo para entrega do material que será de 90 e não 30 dias, como foi publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 82

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 1 de maio proximo,

no, realizar-se-á, na sala de concorrência da intendencia, a rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 82, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão dos artigos abaixo mencionados:

- 10 (dez) banheiras de ferro fundido, esmaltadas, a branco, de 6" (seis) pés) com as respectivas torneiras nickeladas, para agua fria e quente, uma.
- 12 (doze) bicas repuxo "Sanitor" para estações, uma.
- 600 (seiscentos) baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" x 12", um.
- 700 (setecentos) barris de madeira, de dous tampos para agua, um.
- 5 (cinco) bombas Japy palheta n. 2, uma.
- 6 (cinco) bombas Japy palheta n. 3, uma.
- 10 (dez) bombas Worthington dupla, tubo de sucção de 3 1/2" e de descarga de 3", uma.
- 10 (dez) bombas Worthington singela, tubo de sucção de 3" e de descarga de 2 1/2", uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 100 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 300 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 500 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 1.000 kilos, uma.

- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 2.000 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança para resistencia de tres toneladas e apropriada para nivel do chão, uma.
- 100 (cem) caixas automaticas de ferro fundido, completa, uma.
- 24 (vinte e quatro) caixas de ferro galvanizado para agua n. 14, capacidade de 300 litros, uma.
- 36 (trinta e seis) caixas de ferro galvanizado para agua n. 14, capacidade de 600 litros, uma.
- 12 (doze) caixas de ferro galvanizado para agua n. 14, capacidade de 1.200 litros, uma.

Cadinhos de plumbagina

- 5 (cinco) para 5 kilos, um.
- 10 (dez) para 10 kilos, um.
- 5 (cinco) para 50 kilos, um.
- 5 (cinco) para 100 kilos, um.

Carneiro hydraulico Myeres

- 2 (dous) de n. 6, com tubo de descarga de 1 1/4", um.
- 1 (um) de n. 7, com tubo de descarga de 2", por.
- 1 (um) de n. 8, com tubo de descarga de 2 1/2", por.
- 25 (vinte e cinco) fogões de ferro de um metro por setenta centímetros com serpentina e chaleira, chapa de 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, um.
- 25 (vinte e cinco) fogões de ferro de um metro por setenta centímetros sem serpentina com chaleira, chapa de 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, um.

Lavatorios de louça branca, com suporte de ferro fundido e com as respectivas valvulas e torneiras nickeladas:

- 30 (trinta) de 22" x 16", um.
- 30 (trinta) de 25" x 18", um.
- 20 (vinte) lavatorios nacionaes de ferro fundido, esmaltado a branco, de 20" x 17", com suporte de ferro fundido, com as respectivas torneiras e valvulas nickeladas, um.
- 80 (oitenta) latrinas de louça branca, com siphon, hygienicas e com respectivos tampos de madeira envernizada e contra-peso de chumbo, uma.
- 40 (quarenta) ladrões de metal de 1" para caixa d'agua, um.
- 70 (setenta) latrinas de barro vidrado, inglez, com siphon, hygienicas, com os respectivos tampos de madeira, uma.
- 20 (vinte) micratorios de louça branca, com os respectivos registros de metal sem bloco (dimensão média), um.

Pias de ferro esmaltado com as respectivas valvulas e correntes de metal:

- 30 (trinta) de n. 1, uma.
- 30 (trinta) de n. 2, uma.
- 3 (tres) panellões de ferro fundido para derreter chumbo, diametro interno de 8" com tres pés, um.

Saídas de metal para caixas d'agua:

- 50 (cincoenta) de 3/4", uma.
- 50 (cincoenta) de 1", uma.

Torneiras de boia

- 12 (doze) de 3/8", uma.
- 24 (vinte e quatro) de 1/2", uma.
- 24 (vinte e quatro) de 5/8", uma.
- 50 (cincoenta) de 3/4", uma.

Entrega em 30 dias nas secções da intendencia, na estação Maritima.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentar-os em envoltorios separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ feita na thesauraria da estrada até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou titulo da divida publica, pela sua cotação no momento em que for effectuado o deposito, para garantia deste fornecimento ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências

administrativas a realizarem-se no corrente anno, das quaes serão deduzidos 5 % do valor dos materiaes preferidos e não fornecidos, si os ditos proponentes não entrarem para os cofres da estrada com as importancias correspondentes aos referidos descontos, mediante notificações desta intendencia por memoranda, sendo, porém, cobrado por outro modo aquelle valor si se verificar ser elle superior á caução.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

O proponente preferido obriga-se a fazer a entrega do material que lhe competir fornecer dentro do prazo acima estipulado. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material em falta.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 83

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, na rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 83, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo mencionados.

Tulhas electricas, patente "Demag"

- 2 (duas) com capacidade para 2.000 kilos, uma.
- 2 (duas) com capacidade para 1.000 kilos, uma.
- 1 (uma) com capacidade para 3.000 kilos, uma.

Prazo de entrega 8 (oito) dias na 1ª secção da Intendencia, na estação Maritima.

Caberá preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira selada com estampilhas de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentá-los em envoltórios separados, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ feita na thesauraria da estrada até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou titulo da divida publica, pela sua cotação no momento em que for effectuado o deposito, para garantia deste fornecimento ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente anno, das quaes serão deduzidos 5 % do valor dos materiaes preferidos e não fornecidos, si os ditos proponentes não entrarem para os cofres da estrada com as importancias correspondentes aos referidos descontos, mediante notificações desta intendência por memoranda, sendo, porém, cobrado por outro modo aquelle valor si se verificar ser elle superior á caução.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offererem material differente do exigido.

VI

O proponente preferido obriga-se a fazer a entrega do material que lhe competir fornecer, dentro do prazo estipulado. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material em falta.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA ENBOCADURA DO CANAL DO MANGUE

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o serviço acima mencionado, nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 6 do mez corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

RECTIFICAÇÃO

Concurrença publica para construção de uma ponte em concreto armado na embocadura do canal do Mangue.

Em cumprimento ás determinações do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e para os devidos fins, faço publico que a clausula IX do edital publicado no *Diário Official* de 6 do corrente, passa a ser a seguinte:

IX

Para apresentação da proposta é exigida caução de 5:000\$000, em dinheiro, caução esta que será reforçada de uma importância, também em dinheiro, pelo proponente que for aceito e antes da assignatura do respectivo contracto, equivalente a 5 % do valor desse mesmo contracto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cincinnati Braga, no Estado de São Paulo, Joaquim Mendes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher nos cofres publicos a importancia de 225\$594, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao periodo de 1 de maio a 25 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente do Exército Guilherme Luiz de Araujo e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem nos cofres publicos a importancia de réis 154:524\$826, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido official, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915, quando serviu como intendente da Repartição do Estado-Maior do Exército, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Cruz de Cancinhas, no Estado de Santa Catharina, D. Adelaide Rodrigues da Franca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher nos cofres publicos a importancia de 2:202\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de março de 1919 a quatro de abril de 1921, a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 27 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da 7ª Collectoria das Rendias Federaes em São Paulo, Urias de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher nos cofres publicos a importancia de 3\$177, alcance proveniente da percentagem a mais recebida, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1924 a 5 de fevereiro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Tombadouro, no Estado de S. Paulo, D. Maria Aparecida Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 162\$825, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiação da responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de 90 dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido feito, para os effectos da restricção legal, pela Companhia Melhoramentos de São Paulo com sede em São Paulo e filial nesta Capital Federal á rua Buenos Aires ns. 40 e 42, no sentido de ser registrada nesta directoria como productora nacional de "papel para todos os fins", similar de producto de origem estrangeira (parágraphos 1º e 2º, do artigo 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911). E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado para os devidos effectos durante quinze dias a partir da data da primeira publicação. Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 7 de abril de 1927. — O secretario, *Orlando de Faria Caldas*. — Visto *Abdenago Alves*, director da Receita.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARRENDAMENTO DOS TERRENOS SITUADOS NO PIRANEMA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber que se acha aberta concorrência publica, de accordo com o despacho do senhor director, de 15 de março do corrente anno, ao arrendamento dos terrenos acima mencionados, sendo recebidas no proximo dia 25 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas, que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A contribuição para o arrendamento não poderá ser inferior a 2:000\$000 annuaes, pagos em duas prestações de réis 1:000\$000 por semestre e adiantamento. O arrematante deverá assignar nesta directoria, contracto de arrendamento, no prazo que lhe fôr marcado, a contar da data do despacho final do processo, sob pena de annullação da concorrência e perda de idoneidade para actos semelhantes.

Os referidos terrenos são computados em 100 alqueires, limitam a este com terrenos aforados a Benedicto Gonçalves Serra, ao norte com terrenos aforados ao coronel Alziro José da Silva Santiago e a Durisch & Co., a oeste com terrenos aforados a Durisch & Co., e ao sul a Vallinha, ou rio Itaguahy.

Existe, em uma parte do terreno uma cerca de arame farpado, construida por Benedicto Gonçalves Serra, que deverá ser indemnizada pelo arrematante, dentro do prazo que lhe fôr marcado por esta directoria.

(Proc. n. 55.912/26).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 do março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, faço saber que as declarações de renda para o exercicio de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo sollicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno n. 2 — Dia 6 de abril de 1928.

Navio francez «Plata» — Atracado em 4 de abril de 1927.

1 sacco, MSC, n/s, pesando 51 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, id m.

1 dito, M&C, idem, pesando 49 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 47 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 58 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, AS, idem, pesando 56 kilos, idem.

1 dito, Bugarin, idem, pesando 57 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, VLC, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 16 kilos, idem.

1 dito, MOC, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.

1 dito, id m, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 21 kilos, idem.

1 dito, s/marca, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem idem, pesando 60 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 6 de abril de 1927.
Navio brasileiro «Poconé» :

1 caixa, SD, n. 6, pesando 120 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Silmeida, n. 93.974, pesando 5, kilos, idem.

1 dita, ADJ, n. 3, pesando 107 kil.s, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 76 kilos, idem.

1 sacco, BFC, pesando 30 kilos, roto.
15 baris, E.F, vassano.

1 caixa, MCC, n. 2.306, pesando 132 kilos, repregada e avariada.

1 dita, NS, n. 14.842, pesando 96 kilos, avariado.

1 dita, F-10.911-SC, n. 2, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, NGC, n. 1.726, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, CFM, n. 13143, pesando 224 kilos, avariada.

1 dita, Dia, n. 4.187, pesando 100 kilos, repregada e avariada.

1 dita, EWEDO, n. 1.538, avariada.

1 dita, FGC, n. 1.747, pesando 73 kilos, repregada e avariada.

1 dita, NGC, n. 1.723, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, NS, n. 363, pesando 66 kilos, idem.

1 dita, NW-12.933, n. 11, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, RF, n. 8, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, SD, n. 8, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 120 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 10, pesando 123 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 118 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 119 kilos, idem.

2 dita, idem, n. 9, pesando 123 kilos, idem.

Armazem n. 7—D a 6 de abril de 1927.

Navio inglês «Min», atracado em 6 de abril de 1927:

1 barrica, W, n. 579, pesando 151 kilos, avariada.

1 cita, idem, n. 574, pesando 135 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 5 de abril de 1927.
Navio nacional «Hages», atracado em 6 de abril de 1927:

1 caixa, B&C, n. 3, pesando 100 kilos, repregada e avariada.

1 dita, IBM—ITR, n. 5.343, pesando 52 kilos, avariada.

1 dito, MBYC, n. 17, pesando 18 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 16, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, R—22.321, n. 2, pesando 58 kilos, avariada.

1 dita, O—S—CO, n. 3.100, pesando 14 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 3.112, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.094, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.116, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.078, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.035, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, SFCO, n. 4, pesando 31 kilos, repregada e avariada.

1 dita, O—S—CO, n. 3.120, pesando 14 kilos, avariada.

1 dita, TWO, n. 61, pesando 33 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RPR, n. 2, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, Texaco, n. 6, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, WBC, sem numero, pesando 93 kilos, idem.

Armazem n. 10—Dia 6 de abril de 1927:

Navio italiano «Keren», atracado em 6 de abril de 1927:

1 caixa, AS, n. 10, pesando 362 kilos, avariada.

1 dita, CS, n. 3, pesando 183 kilos, repregada.

1 barrica, 6.217—DG, n. 212, pesando 108 kilos, idem.

1 caixa, L—FT, n. 6, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 94 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MMSA, n. 2.151, pesando 115 kilos, idem.

1 dita, Touro, n. 4.351, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.352, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, CGC, n. 16.475, avariada.

1 dita, idem, n. 16.591, idem.

1 dita, idem, n. 16.476, idem.

1 dita, idem, n. 16.606, idem.

1 dita, idem, n. 16.612, idem.

1 dita, idem, n. 16.457, idem.

1 dita, idem, n. 16.474, idem.

Armazem interno n. 10 — Dia 6 de abril de 1927:

Navio italiano «Keren», atracado em 6 de abril de 1927:

1 caixa, JB, n. 111, pesando 73 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Liberato, n. 136, pesando 92 kilos, idem.

1 dita, LS&C, n. 124 pesando 107 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 145, pesando 74 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 144, pesando 74 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 129, pesando 107 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 165, pesando 28 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 146, pesando 74 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 140, pesando 71 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 147, pesando 74 kilos, idem.

1 dita, TBSP, n. 160, pesando 561 kilos, avariada.

Armazem interno n. 10 — Dia 6 de abril de 1927:

Navio noruegues «Belcenne», atracado em 26 de março de 1927:

1 tender, E. F. C. B., n. 353, avariado.

1 dito, idem, n. 367, idem.

1 dito, idem, n. 356, idem.

1 dito, idem, n. 369, idem.

Armazem n. 16—Dia 6 de abril de 1927:

Navio inglês «Voltaire», atracado em 3 de abril de 1927:

1 engradado, AFF, n. 13, pesando 82 kilos, avariado e repregado.

Armazem interno n. 18 — Dia 6 de abril de 1927.

Naio inglês «Darro» — Atracado em 10 de abril de 1927:

1 volume, A B D S, n. 10, pesando 425 kilos, repregada e avariada.

1 dito, C T, n. 39, pesando 114 kilos, idem idem.

1 dito, H & B, n. 1.214, pesando 160 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 1.217, pesando 250 kilos, idem idem.

1 dito, J J D, n. 1, pesando 497 kilos, avariado.

1 dito, L A C, n. 4.187, pesando 250 kilos, idem.

1 dito, idem, 4.185, pesando 252 kilos, idem.

1 dito, L N I, n. 104, pesando 232 kilos, repregado e avariado.

1 dito, M C, n. 5.914, pesando 281 kilos, idem idem.

1 dito, F M C, n. 8.904, pesando 88 kilos, idem idem.

1 dito, S—64—C, n. 387, pesando 155 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 2.393, pesando 142 kilos, repregado.

1 dito, idem, n. 2.674, pesando 125 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 3.263, pesando 121 kilos, repregado e avariado.

1 dito, 1—4—4, n. 164, pesando 124 kilos, idem idem.

1 dito, O P C, n. 3.980, pesando 171 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 10, pesando 355 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 8, pesando 385 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1, pesando 101 kilos, idem.

1 dito, A P M, n. 16, pesando 391 kilos, repregado e avariado.

1 dito, R B C, n. 993, pesando 206 kilos, idem idem.

1 dito, R O D A C, n. 15, pesando 354 avariado.

Armazem interno n. 18 — Dia 6 de abril de 1927.

Naio inglês «Darro» — Atracado em 6 de abril de 1927:

1 dito, R O D A C, n. 11, pesando 571 kilos, repregado e avariado.

1 dito, idem, n. 67, pesando 443 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 69, pesando 456 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 46, pesando 407 kilos, idem.

1 dito, V M, n. 529, pesando 88 kilos, repregado e avariado.

1 dito, W E B E C O, Errante, n. 6.242, idem idem.

Armazem interno n. 18 — Dia 6 de abril de 1927.

Naio inglês «Darro» — Atracado em 6 de abril de 1927:

20 volumes, Borges, sem numero, avariados.

Armazem externo A — Dia 6 de abril de 1927.

Navio nacional «Itabira», atracado em 5 de abril de 1927:

3 engradados, A, pesando 91, 92 e 89 kilos, repregados e avariados.

3 ditos, idem, pesando 89, 88 e 90 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 93, 84 e 36 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 75, e 60 kilos, idem.

3 ditos, MP, pesando 83, 86 e 86 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 85 e 86 kilos, idem.

1 dito, P. Cia., pesando 92 kilos, idem.

1 dito, C I C, pesando 83 kilos, idem.

1 dito, S B, pesando 86 kilos, idem.

1 dito, R C, pesando 87 kilos, idem.

2 saccos, Imperial, pesando 40 e 20 kilos, rotos.

1 fardo, B B B, pesando 55 kilos, idem.

1 dito, J J J, pesando 66 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 6 de abril de 1927:

Navio, nacional «Prudente de Moraes»:

3 caixas, F C, pesando 32, 45 e 25 kilos, repregado.

3 ditas, idem, pesando 35, 50 e 56 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 6 de abril de 1927:

Navio nacional «Prudente de Moraes».

3 saccos, Imperial, pesando 30, 40 e 36 kilos, roto.

3 ditas idem, pesando 42, 38 e 41 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 27 e 24 kilos, idem.

6 ditos, idem, avariado.

Armazem externo B — Dia 6 de abril de 1927.

Navio nacional «Poconé».

4 caixas, VMC, pesando 24, 16, 20 e 12 kilos, repregadas.

4 ditas, VMC, pesando 24, 11, 23 e 17 kilos, idem.

4 ditas, VMC, pesando 23, 13, 17 e 9 kilos, idem.

4 ditas, VMC, pesando 15, 17, 18 e 13 kilos, idem.

4 ditas, VMC, pesando 11, 13, 13 e 15 kilos, idem.

2 ditas, VMC, pesando 12 e 11 kilos, idem.

4 ditas, DAC, pesando 12, 14, 16 e 20 kilos, idem.

4 ditas, DAC, pesando 26, 29, 18 e 13 kilos, idem.

4 ditas, DAC, pesando 19, 20, 18 e 20 kilos, idem.

4 ditas, DAC, pesando 17, 19, 22 e 29 kilos, idem.

3 ditas, DAC, pesando 25, 16 e 17 kilos, idem.

2 ditas, OLSC, pesando 11 e 15 kilos, idem.

2 ditas, SADO, pesando 13 e 16 kilos, idem.

4 ditas, Simões, pesando 15, 11, 17 e 17 kilos, idem.

4 ditas, Simões, pesando 17, 13, 13 e 14 kilos, idem.

4 ditas, Simões, pesando 15, 13, 13 e 15 kilos, idem.

4 ditas, Morenandes, pesando 25, 24, 22 e 14 kilos, idem.

2 ditas, Morenandes, pesando 10 e 12 kilos, idem.

4 ditas, Prista, pesando 24, 24, 20 e 12 kilos, idem.

2 ditas, CTC, pesando 26 e 24 kilos, idem.

1 dita, DFC, pesando 26 kilos, idem.

1 caixa, F—M—C, pesando 14 kilos, repregada.

1 dita, PBC, pesando 20 kilos, idem.

4 quintos, NB, vasando.

4 ditos, MJSM, idem.

8 ditos, Alípio Bas os Filho, idem.

1 encapado, ANV, idem.

2 ditos, JRA, idem.

10 quintos, Granado, idem.

7 ditos, VMC, idem.

1 encapado, Minhota, idem.

6 quintos, PLC, idem.

7 ditos, FAC, idem.

4 ditos, JJPC, idem.

1 encapado, Morenandes, idem.

5 quintos, Thomé, idem.

1 dito, AMI, vazio.

5 decimos, PLC, vasando.

3 quintos, ACC, idem.

6 ditos, C—M—C, idem.

4 decimos, TBC, idem.

8 quintos, Casa Carvalho, idem.

5 ditos, AMI, idem.

6 ditos TBC, idem.

2 decimos, MJSM, idem.

Armazem externo C — Dia 6 de abril de 1927:

Navio hespanhol «Reina Victoria Eugenia», atracado em 4 de abril de 1927.

6 caixas CTC, vasando.

3 ditas C—M—C, idem.

14 ditas DAC, idem.

1 dita idem, n. 2.401, pesando 47 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, d. 2.434, pesando 46 kilos, idem.

1 dita idem, n. 2.483, pesando 47 kilos, idem.

1 dita idem, n. 2.523, pesando 47 kilos, idem.

1 dita MPC, as 1.176, pesando 53 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.150, pesando 67 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.147, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.141, pesando 66 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.181, pesando 60 kilos, idem.

1 dita Morenandes, n. 2.840, pesando 42 kilos, idem.

4 ditas NSC, gasado.

3 ditas Peral, idem.

8 ditas PBC, idem.

1 dita Portuespa, n. 3.731, pesando 38 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, n. 2.777, pesando 44 kilos, idem.

1 dita idem, d. 2.702, pesando 39 kilos, idem.

1 dita idem, n. 2.772, pesando 49 kilos, idem.

3 ditas Thomé, vasando.

Armazem externo C — Dia 6 de abril de 1917:

Navio hespanhol «Reina Victoria Eugenia», atracado em 4 de abril de 1927:

1 caixa Torres, n. 27, pesando 50 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, n. 33, pesando 46 kilos, idem.

1 dita Vermelho, n. 2.857, pesando 61 kilos, idem.

1 dita idem, n. 3.873, pesando 58 kilos, idem.

1 dita idem, n. 2.871, pesando 97 kilos, idem.

1 dita idem, n. 2.865, pesando 53 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 6 de abril de 1927:

Navio inglês «Alma Izora», atracado em 2 de abril de 1927:

3 caixas Excelente, pesando 60,65 e 48 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas idem, pesando 58 e 47 kilos, idem.

1 dita G, n. 407, pesando 20 kilos, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — O escripturario, *Louriro*. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

ANNUNCIOS

Grandes Moinhos do Brazil S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, á rua General Camara n. 45, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer da comissão fiscal, referentes ao anno findo de 1926 e deliberarem a respeito, procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, comissão fiscal e seus supplentes, em consequencia da terminação do mandato dos actuaes.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da reunião, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1927.
— A directoria. (3.150)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1926, e elegerem o presidente, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927.
— Joaquim de Campos Mendes, presidente. (3.036)

Grandes Moinhos do Brazil S/A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927.
— A directoria. (2.605)

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De accôrdo com o art. 23 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para, no dia 23 do corrente, às 13 horas, na sede social, á travessa Ouvidor n. 27, se reunirem em assemblea geral extraordinaria, afim de tomarem conhecimento do additamento ao contracto de 13 de setembro de 1922, assignado com a Prefeitura Municipal em 23 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. —
A directoria.

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De accôrdo com o art. 22 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para, no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede social, á travessa Ouvidor numero 27, se reunirem em assemblea geral ordinaria que deverá deliberar sobre:

1.º, o parecer do conselho fiscal, balanço, inventario e demais contas dos administradores relativas ao anno de 1926;

2.º, eleição da directoria para o biennio de 30 de abril de 1927 a 30 de abril de 1929, e do conselho fiscal para o exercicio de 1927;

3.º, honorarios e representação dos directores para o corrente anno;

4.º, Todos os documentos exigidos por lei acham-se á disposição dos interessados, conforme aviso de 16 de março do corrente anno, publicado pela imprensa.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. —
A directoria. (2.955)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na sede do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, se acham á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 431, de julho de 1891.

Niteroy, 22 de março de 1927. —
Leonel Magalhães, presidente. (2.568)

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente desta cooperativa, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, sabbado, 23 do corrente, às 14 horas, na sede do syndicato, á rua da Constituição n. 38, afim de se discutir a situação de accionistas atingidos pelo art. 12 de nossos estatutos e suas alíneas e parágraphos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. —
F. Rocha, 1.º secretario. (3.300)

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente desta cooperativa são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, sabbado, 23 do corrente, às 14 horas, na sede do syndicato, á rua da Constituição n. 38, afim de se discutir a situação de accionistas atingidos pelo art. 12, de nossos estatutos e suas alíneas e parágraphos e art. 13.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. —
F. Rocha, 1.º secretario. (3.318)

Lyceu Litterario Portuguez**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De accôrdo com o art. 57 dos estatutos, convoco para o dia 29 do corrente, às 20 horas, na sala de sessões deste lyceu, á rua Senador Dantas numero 104, a assemblea geral ordinaria, na fórma do art. 52, § 1.º dos mesmos estatutos, afim de que se proceda á eleição da nova directoria e conselho e seja discutido o relatório e contas apresentadas pela actual directoria, assemblea que não foi convocada no mez de fevereiro, por motivos que serão expostos no relatório.

Os Srs. socios contribuintes não poderão participar da assemblea, sem exhibir o recibo de mensalidade, devidamente assignado pelo Sr. thesoureiro Joaquim Ferreira, de março do anno findo de 1926, pelo menos: ficando, portanto, vedada a entrada na sede dos que só tiverem recibos de data anterior, de accôrdo com o § 1.º do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. —
José Dantas, presidente.

Reconheço a firma de José Dantas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. —
Lino Moreira, tabellião. (3.311)

A.ª Praça

José Baptista Mello, socio da firma Cadete & Companhia, desta praça, declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se José Cadete Baptista Mello.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1927. —
José Cadete Baptista Mello.

Reconheço a firma de José Cadete Baptista Mello.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. —
Lino Moreira, tabellião. (3.325)

A.ª Praça

Hostiano Nunes e Azevedo Silveira & Companhia, socios solidarios componentes da sociedade que girava nesta praça sob a firma Silveira Nunes & Companhia, com commercio de typographia, á rua Senador Pompeu n. 181, declararam a esta praça e a quem possa interessar, que em 10 de fevereiro deste anno, dissolveram a mesma sociedade, retirando-se os socios Azevedo Silveira & Companhia, pagos e satisfeitos de seus haveres e em perfeita harmonia, ficando a responsabilidade da extincta firma a cargo do socio Hostiano Nunes, que continua com o mesmo ramo de negocio, de accôrdo com o distracto registrado na MM. Junta Commercial, sob n. 105.751, em 17 de março de 1927.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. Estou conforme. —
Azevedo Silveira & Comp. Confirma. — Hostiano Nunes.

Reconheço as firmas de Azevedo Silveira & Comp. e Hostiano Nunes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. —
Olivier de Figueiredo, tabellião. (3.312)

A.ª Praça

Manoel Costa, socio da firma Alberto Amarante & Comp., estabelecida á rua Acre n. 51, nesta praça, participa ao commercio em geral, seus amigos e frequentes que, doravante, para effectos exclusivamente commerciaes, passa a assignar-se Manoel Alberto Amarante Costa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. —
Manoel Alberto Amarante Costa.

Reconheço a firma de Manoel Alberto Amarante Costa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. —
Lino Moreira, tabellião. (3.300)

A.ª Praça

Carlos Liberato de Mattos vem declarar á praça e a quem mais interessar possa, que, havendo adoptado, por conveniencia commercial, o sobrenome Queiroz, o que fez quando se associou ao Sr. Alberto Carvalho, para explorar o ramo de photographia, á rua Santo Antonio n. 6, 3.º andar, uma vez extincta a firma, passou a assignar-se como anteriormente, em virtude de haver sido distractada a firma. —
Queiroz & Comp. —
de que fôrta titular, salindo o alãto assignado livre e desembaraçado assumindo o seu socio o activo e passivo da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927. —
Carlos Liberato de Mattos.

Reconheço a firma de Carlos Liberato de Mattos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. —
Alberto Carvalho, tabellião. (3.327)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1950, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.809, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M). de 1919	1\$000
Agricultura (Carta do Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1909) Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1918, e Decr. n. 12.197, de 6 de setembro de 1918) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuário da Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro	
Anno de 1908	\$5000
Anno de 1917	20\$000
Anno de 1918	\$5000
Anno de 1919	\$5000
Anno de 1920	\$5000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Autores (Lei de direitos) Leis ns. 496, de 1 de agosto, de 1908 e 2.577, de 17 de janeiro de 1917	\$500

Autores (Direitos) - Decreto numero 1.790, de 2 de janeiro de 1924

\$500

B

Banco — Fiscalização das bancos e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, *Carteira de Redesconto do Banco do Brasil*, Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1924. Crea logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambias e bancarias. (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1924)

1\$000

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1924). *Carteira de Redesconto* Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1924, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1924, "crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias"

1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e discursos de Ruy Barbosa

12\$000

Banha de Porco e Pinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923

\$500

C

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926 e Decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)

1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos bataneles dist)

1\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 2.776, de 7 de novembro de 1907

1\$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de fevereiro de 1925

3\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro

\$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)

10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912

\$500

Circumscrições judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)

3\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919) (M)

2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração) (M):

1º volume

10\$000

2º volume

10\$000

3º volume

10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)

20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)

6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)

2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues

3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 16.788, de 8 de novembro de 1922)

5\$000

Codigo de Contabilidade (Indiferente remissivo)

4\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal

3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal

3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decr. n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)

2\$000

Cambias (Decr. n. 17.647, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Tesouro

\$500

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909

6\$000

Constituição da Republica (Revista)

1\$000

Constituição Republicana (A) — dous volumes — Agendor de Houre

30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.843, de 26 de janeiro de 1924, e 14.893, de 25 de fevereiro de 1924, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921, 4.625, de 1922, e 4.752, de 1923

3\$000

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decrs. n. 2.285, de 1911)

5\$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) \$500

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1\$000

Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)..... 1\$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa 2\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921..... \$500

Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925..... 1\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).... \$500

Conselho de Estado (Consultas e Negocios Ecclesiasticos): Tomo 1º — 1869..... 2\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 6\$000

Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)..... 1\$000

Collectorias Federaes (Instrução para organização dos balanços das)..... 1\$000

Consumo (Imposto de). Decr. n. 17.461, de 6 de outubro de 1926 3\$000

Consumo (Imposto de) Dec. n. 17.461, de 6 de outubro de 1926 3\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:
De março de 1890..... 2\$000
De maio de 1890..... 10\$000
De junho de 1890..... 5\$000
De outubro de 1890..... 7\$200
De janeiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832 3\$000
de 1833 3\$000
de 1850 3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) 3\$000

de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo) 2\$000

de 1890 (Gov. Prov., Additamento) 1\$500

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

de 1913..... 3\$000

de 1914..... 4\$000

de 1915..... 5\$000

de 1916..... 7\$000

de 1917..... 7\$000

Delegacia Fiscal (Crêa o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. Decreto n. 1.478, de 16 de janeiro de 1901)..... 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei o Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Docas, portos marítimos, etc Repertorio da legislação sobre, por Caetano Junior (M). 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1º volume..... 80\$000

2º volume..... 30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924) 1\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume I..... 30\$000

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto. (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)..... \$500

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Ensino Secundário e Superior (Reforma). (Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925).... 1\$000

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924..... \$500

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) \$500

Eleições Federaes. (Decr. 17.526, de 10 de novembro de 1926. Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor..... 1\$000

F

Facturas Consulares. (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220; de dezembro de 1921.. 1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

Férias dos empregados no commercio (Regulamento)..... 1\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M). 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... 5\$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, Por Bellens de Almeida..... 15\$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911) \$500

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) 1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)..... \$500

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 \$500

J

Justiça Federal. (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... \$500

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)..... 3\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) 8\$000

Jóias e obras de ourives. (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 10 de maio de 1923..... \$500

L

Leis (Collecções de) de 1808 a 1809..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 2 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000

de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1926 (Receita).....	3\$000
de 1926 (Receita Commentada).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924. (M).....

4\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clóvis Bevilacqua).....

3\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....

10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....

\$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920): Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....

1\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....

1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....

3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.041, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....

\$500

M

Mercadorias e Immoveis mediante sorteio.....

\$500

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000
de 1926.....	5\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923 e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....

2\$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942-A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911).....

\$500

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....

2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....

1\$000

N

Nova luz sobre o passado.....

10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....

1\$000

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....

102\$000

Operações a termo (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. numero 17.537, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....

5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pellino Guedes (M).....

6\$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....

1\$000

Provimentos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925.....

\$500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M).....

10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.....

\$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 3\$000
2º volume (M)..... 3\$000
3º volume (M)..... 3\$000
4º volume (M)..... 2\$000
5º volume (M)..... 2\$000
6º volume (M)..... 3\$500
7º volume (M)..... 6\$000
8º volume (M)..... 6\$000
9º volume..... 6\$000
10º volume..... 7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga.....

25\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922).....

1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira.....

4\$000

Renda (Instruções para o lançamento).....

1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas).....

\$500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....

\$500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 11.162, de 12 de maio de 1920).....

1\$000

Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1917.....

\$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917.....

\$300

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 15.300, de 31 de dezembro de 1923.....

4\$000

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921.....

1\$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....

4\$500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro. (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922).....

1\$000

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923).....

2\$000

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....

\$500

Sello (Decr. n. 14.359, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente).....

2\$000

Sello (Decr. n. 14.359, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923.....

\$500

Sello (Regulamento para a cobrança do imposto de). Decr. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.....

3\$000

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil.....

1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....

2\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).....

4\$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)...

1\$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.....

1\$000

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....

30\$000

Transporte (Imposto de). Decr. n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000

U

Uniforme do Exercito.....

\$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....

5\$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920.....

\$500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....

1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923.....

\$500

Vendas Mercantis (Regulamento). Decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1926.....

1\$000

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923).....

\$500

Viação (Taxa de). Decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921.....

\$500

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000

Viação (Taxa de). Decr. numero 17.534, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000